



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de e-mail prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de São José do Bonfim da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0679/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

RUA JOSÉ FERREIRA - 05 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00004/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, Nº. 05, B.: Centro, São José do Bonfim/PB.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.862/0001-05, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **08:30 horas do dia 18 de Agosto de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro - São José do Bonfim - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro - São José do Bonfim - PB.

2.6. Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO II – FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL;

3.1.6. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.8. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: Fornecimento gratuito.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTARIA: RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA FUNASA Nº CV 0679/2016, CONVENIENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA, CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, UNIDADE GESTORA - 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE - PROGRAMA DE TRABALHO - 15 544 1026 1047 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Joseildo Alves Monteiro. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.8.Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.9.1.Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00004/2020." ◀.

6.10.Não poderão participar deste Processo:

6.10.1.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.2.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.10.3.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.4.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.10.5.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.11.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.11.1.Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.12.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.13.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.14.Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.15.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2020

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, e m se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e m funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

8.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC OU FAC) e/ou Municipal (alvará municipal), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme portaria Nº. 358, de 5 de setembro de 2014;

8.3.4. Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

8.3.5. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Comprovação de cadastramento atualizado, nos termos do item 6.1 deste instrumento (atualizado) e o recibo de retirada de edital (caso o licitante retire o edital no site no TCE, colocar a comprovação).

8.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Prova de inscrição ou registro da licitante e do (s) seu (s) responsável (eis) técnicos, indicado para a execução do objeto da licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.5.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

8.5.3. Acervo Técnico em nome do profissional Responsável Técnico (Engenheiro Civil e Engenheiro de Minas ou Geólogo), atinente a Instalação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água ou obra similar, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional executado serviços característicos do objeto da presente licitação. Somente serão aceitos acervos técnicos devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.5.4. Comprovação da PROPONENTE possuir Responsável Técnico seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil e Engenheiro de Minas ou Geólogo), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução do prestação de serviços semelhantes aos especificados e características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

8.5.5. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados, Engenheiro Civil e Engenheiro de Minas ou Geólogo. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5.1. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico ou um mesmo sócio ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

8.5.6. Declaração Formal indicando as instalações (apresentar layout), aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc..) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.7. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa ou profissional, atinente a serviços de Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ.

8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.6.2.1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.6.2.2. Para efeito de comprovação do registro do contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômica Financeira, certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

8.6.2.3. Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.6.2.3.1. Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.6.2.3.2. Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

8.6.2.4. Caso o subitem **8.6.2** não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

8.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo IV.

8.8. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo V.

8.9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.9.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.9.2. O licitante deverá acostar fotos da estrutura física e do aparelhamento da empresa, para fins de comprovação complementar da sua existência.

8.9.3. Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo VII.

8.9.4. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo VIII.

8.9.5. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.9.6. Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.10. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.11. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.12. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

8.13. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2020

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente;

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2. Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Indicação do preço global da proposta, que correspondera ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5. Planilha orçamentária geral e individual, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total e apresentar a planilha individual;

9.6. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será conforme o cronograma físico financeiro.

9.7. Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.8.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.9. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.10. Com o recebimento da proposta, a Comissão entendera que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.11. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.12. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.13.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.13.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.13.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.13.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.14. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.17. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.18. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

9.19. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de R\$ 1.037.931,40 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor global superior a 10% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 11:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Ferreira, Nº. 05 - Centro - São José do Bonfim - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o dispositivos na Minuta do Contrato (Anexo VI deste Edital) em cláusula que trata do assunto.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.2. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.3. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.4. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.5. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.6. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

21.8. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.9. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

21.11.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.12.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José do Bonfim - PB, 29 de Junho de 2020.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. O município de São José do Bonfim localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Patos, e possui uma área de 152.14 Km². Limita-se com os municípios de Mãe D'Água (17 km), Santa Terezinha (21 km), Teixeira (10 km), Cacimba da Areia (17,5 km) e Patos (16 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 28°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 3.233 de acordo com o Censo 2010, realizado pelo IBGE. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0.562. Podemos definir o Sistema de Abastecimento de Água como sendo o conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável de uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos, contribuindo grandemente para a melhoria na qualidade de vida da população. Esse Sistema se caracteriza pela retirada da água da natureza, adequação de sua qualidade, transporte até os aglomerados humanos e fornecimento à população em quantidade compatível com suas necessidades, podendo ser idealizado para atender a pequenos povoados ou a grandes cidades, variando nas características e no porte de suas instalações. A Implantação do Sistema de Abastecimento de Água gera importantes benefícios à população, dentre os quais podemos destacar: melhoria da saúde e das condições de vida de uma comunidade; o consumo humano de água potável; promoção da saúde; prevenção de doenças de veiculação hídrica e outras; auxílio na diminuição dos efeitos da estiagem prolongada; facilitação no acesso à água, entre outros benefícios. Preocupados com o grave problema de Abastecimento de Água em nosso Município, vimos por meio desta proposta solicitar recursos junto à FUNASA, a fim de proporcionar conforto e bem estar à população através da Implantação de sistema de Abastecimento de água nas comunidades rurais deste município definida como: Comunidade ANTUNICA, GEREMUM, APERTADO, CALUETO, CARNAÚBA DOS BARROS, VACA MORTA, ILHA DO ANTERO, LOGRADOURO, MALHADA DE PEDRA, SABONETE, MALHADA GRANDE, MARES, PÉ DE SERRA, SABONETE, SERROTA, TUBARÃO, a serem beneficiadas.

3.0.DA OBRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL
1	ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA - SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES	528.083,45
2	ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA - SÍTIO ATUNICA	509.847,95
Total		1.037.931,40

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.4.Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.5.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.6.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.7.Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

5.8.Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

5.9.Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

5.10.Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

5.11.Aplicar as sanções administrativas contratuais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 6.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.8. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- 6.9. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 6.10. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- 6.11. Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumirá perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- 6.12. Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- 6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- 6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- 6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

7.0.DOS PRAZOS

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

7.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: xx de xxxxx de xxxxx e término em: xx de xxxxx de xxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

12.0. MODELO DA PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	P. TOTAL
1	ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA - SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES	
2	ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA - SÍTIO ATUNICA	
	Total	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

PLANILHA 1

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB							
LOCAL: SÍTIO SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES							
ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	Placa da obra, em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00			
	2.0	REDE ADUTORA					
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00			
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	60,00			
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m ³	12,00			
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	48,00			
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00			
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
73610	3.1	Locação de redes de água	m	2.555,12			
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	817,64			
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m ³	102,20			
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	715,44			
91789	3.5	Tubo pvc soldável agua fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	610,25			
91788	3.6	Tubo pvc soldável agua fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.000,10			
91786	3.7	Tubo pvc soldável agua fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	944,17			
37736/insumos	3.8	Tanque de aço carbono não revestido, com capacidade de 10 m ³ , com bomba centrifuga por tomada de forca, vazão máxima 75 m ³ /h	und	1,00			
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA					
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.133,83			
03212/ORSE	4.2	Colchão de Areia	m ³	141,73			
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	992,10			
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	3.543,23			
74218/001	4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalacao	und	55,00			
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	12,25			
93358	5.2	Escavação manual de valas	m ³	4,00			
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual	m ³	0,40			
95952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m ³	7,26			
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m ²	12,25			
73665	5.6	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	4,12			
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00			
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	27,88			
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	8,00			
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	27,88			
9825	6.1.5	Tubo PVC defofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	m	120,00			
20089	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	90,00			
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	30,00			
	6.2	INSTALAÇÕES					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	1,00			
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m ²	0,00			
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m ²	12,96			
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m ²	12,32			
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	12,32			
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	2,16			
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00			
	7.0	TRATAMENTO					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

93358	7.1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	m³	3,00				
95467	7.2	TRATAMENTO	m³	3,00				
94974	7.3	Escavação manual de valas	m³	0,55				
87471	7.4	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m²	40,11				
73465	7.5	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m²	1,44				
87878	7.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	80,22				
87529	7.7	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	80,22				
73445	7.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual 14	m²	80,22				
94207	7.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	6,00				
73933/001	7.10	Caiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	1,89				
79464	7.11	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	3,78				
74038/001	7.12	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,50				
74142/003	7.13	Pintura a óleo, 2 demãos	m	21,00				
73612	7.14	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	und	1,00				
VALOR TOTAL COM BDI - R\$								

PLANILHA 2

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB							
LOCAL: SÍTIO ATUNICA							
ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,00			
	2.0	REDE ADUTORA					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00			
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m³	60,00			
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m³	12,00			
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	48,00			
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00			
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
73610	3.1	Locação de redes de água	m	3.696,15			
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m³	1.182,77			
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m³	147,85			
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	1.034,92			
91789	3.5	Tubo pvc soldável agua fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	500,05			
91788	3.6	Tubo pvc soldável agua fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.900,10			
91786	3.7	Tubo pvc soldável agua fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.296,00			
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA					
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m³	1.635,49			
03212/ORSE	4.2	Berço de Areia	m³	204,44			
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m³	1.431,05			
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	5.110,91			
74218/001	4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalacao	und	55,00			
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	12,25			
93358	5.2	Escavação manual de valas	m³	4,00			
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m³	0,40			
95952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m³	7,26			
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m²	12,25			
73665	5.6	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	4,12			
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,00			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	27,88			
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	120,00			
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	90,00			
9825	6.1.5	Tubo PVC defofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	m	30,00			
20089	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	1,00			
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	1,00			
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	12,96			
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m ²	12,32			
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m ²	12,32			
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m ²	2,16			
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	1,00			
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	1,00			
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00			
	7.0	TRATAMENTO					
93358	7.1	Escavação manual de valas	m ³	3,00			
95467	7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m ³	3,00			
94974	7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m ³	0,55			
87471	7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	40,11			
73465	7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m ²	1,44			
87878	7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	80,22			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

87529	7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m ²	80,22			
73445	7.8	Caiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m ²	80,22			
94207	7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m ²	6,00			
73933/001	7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m ²	1,89			
79464	7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	m ²	3,78			
74038/001	7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	m ²	1,50			
74142/003	7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	21,00			
73612	7.14	Instalação de clorador	und	1,00			
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

FOLHA 01/02

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

FOLHA 02/02

ANEXO II

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Tomada de Preço Nº 00004/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Tomada de Preço Nº 00004/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço Nº 00004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preço Nº 00004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço Nº 00004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço Nº 00004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preço Nº 00004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço Nº 00004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Tomada de Preço Nº 00004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim antes da abertura oficial das posturas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020
MINUTA DO CONTRATO Nº:/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Bonfim - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.862/0001-05, com sede na Rua José Ferreira, nº. 5, Centro, CEP: 58.725-000, São José do Bonfim/PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional Sr. Rosalba Gomes da Nóbrega Mota, Brasileira, residente e domiciliado neste município de São José do Bonfim - PB, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho do Convênio FUNASA Nº CV 0679/2016.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ xxx (xx).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTARIA: RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. ATRAVÉS DA FUNASA Nº CV 0679/2016, CONVENIENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA, CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, UNIDADE GESTORA - 02.08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HIDRICOS E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MEIO AMBIENTE - PROGRAMA DE TRABALHO - 15 544 1026 1047 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (---) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de 2020 e término em: -- de ----- de 20XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumira perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos “I” e “II” do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no “Diário Oficial”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – A Prefeita do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, ... de de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Municipal

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A N E X O V I I

**PROJETO –
MEMORIAL
DESCRITIVO,
PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**



Convênio FUNASA n.º CV 0679/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM /PB na modalidade de SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União n.º 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB**, com sede na(o) **RUA JOSE FERREIRA - SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB**, inscrito no CNPJ sob o n.º **08.882.862/0001-05**, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **ROSALBA GOMES DA NOBREGA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **602830 - 2 via**, expedida pelo(a) **SSP-PB** e do CPF/MF n.º **225.439.104-68**, residente e domiciliado(a) na(o) **Sao Jose do Bonfim-PB - SÃO JOSÉ DO BONFIM**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **842473/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 654, de 02 de setembro de 2016, e nº 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.019105/2016-19**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio **Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Sao Jose do Bonfim-PB.**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

São obrigações dos Participes na execução deste Convênio:

I) Da **CONCEDENTE**:

a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos

normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos,

quando couber, nos termos da legislação aplicável;

f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio;

g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;

j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;

k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;

l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;

m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;

n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;

p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;

q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a execução do convênio;

s) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso;

t) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do Objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos, quando for o caso;

u) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

v) no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (Controladoria-Geral da União – CGU).

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao **CONVENENTE**:

I - alterar o Objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do Objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do Objeto do convênio;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, hipótese na qual o **CONVENENTE** de verá comunicar imediatamente ao **CONCEDENTE**;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Parágrafo Primeiro. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

Parágrafo Segundo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDICIONANTES

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência e apresentação de informação relativa à prestação do serviço de saneamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

Parágrafo Primeiro. O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

Parágrafo Terceiro. A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta Subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejará a extinção do Convênio.

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

Parágrafo Oitavo. O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

Parágrafo Primeiro. A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 – A da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quarto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

Parágrafo Primeiro. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

Parágrafo Quarto. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III – transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

Parágrafo Terceiro. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

Parágrafo Quarto. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.

Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I – realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III- podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV – podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

Parágrafo Segundo. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Terceiro. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;

III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

Parágrafo Segundo. Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

Parágrafo Terceiro. Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro. A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o Objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

Parágrafo Quarto. Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único. Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

Parágrafo Terceiro. O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

Parágrafo Quarto. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA

VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, ____ de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

ORIGINAL ASSINADO

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
PRESIDENTE

ROSALBA GOMES DA NOBREGA
Prefeito



MINISTERIO DA SAUDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

039729/2016

OBJETO:

Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB.

JUSTIFICATIVA:

O município de São José do Bonfim localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Patos, e possui uma área de 152.14 Km². Limita-se com os municípios de Mãe D'Água (17 km), Santa Terezinha (21 km), Teixeira (10 km), Cacimba da Areia (17,5 km) e Patos (16 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 28°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 3.233 de acordo com o Censo 2010, realizado pelo IBGE. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0.562. Podemos definir o Sistema de Abastecimento de Água como sendo o conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável de uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos, contribuindo grandemente para a melhoria na qualidade de vida da população. Esse Sistema se caracteriza pela retirada da água da natureza, adequação de sua qualidade, transporte até os aglomerados humanos e fornecimento à população em quantidade compatível com suas necessidades, podendo ser idealizado para atender a pequenos povoados ou a grandes cidades, variando nas características e no porte de suas instalações. A Implantação do Sistema de Abastecimento de Água gera importantes benefícios à população, dentre os quais podemos destacar: melhoria da saúde e das condições de vida de uma comunidade; o consumo humano de água potável; promoção da saúde; prevenção de doenças de veiculação hídrica e outras; auxílio na diminuição dos efeitos da estiagem prolongada; facilitação no acesso à água, entre outros benefícios. Preocupados com o grave problema de Abastecimento de Água em nosso Município, vimos por meio desta proposta solicitar recursos junto à FUNASA, a fim de proporcionar conforto e bem estar à população através da Implantação de sistema de Abastecimento de água nas comunidades rurais deste município definida como: Comunidade ANTUNICA, GEREMUM, APERTADO, CALUETO, CARNAÚBA DOS BARROS, VACA MORTA, ILHA DO ANTERO, LOGRADOURO, MALHADA DE PEDRA, SABONETE, MALHADA GRANDE, MARES, PÉ DE SERRA, SABONETE, SERROTA, TUBARÃO, a serem beneficiadas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
CPF DO RESPONSÁVEL: 767.810.894-04	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: HOTEL MELIA, BLOCO H. BRASIL 21	CEP DO RESPONSÁVEL: 70316-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.882.862/0001-05					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA JOSE FERREIRA, S/N					
CIDADE: SAO JOSE DO BONFIM	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 2193	CEP: 58725000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 0151-1	CONTA CORRENTE: 686328			
CPF DO RESPONSÁVEL: 225.439.104-68	NOME DO RESPONSÁVEL: ROSALBA GOMES DA NOBREGA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA MIGUEL MOTA, SN - JD GUANABARA					CEP DO RESPONSÁVEL: 58701390

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.016.818,90	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 16.818,90	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 16.818,90	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Serviços Preliminares para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município de Juru - PB.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 1.946,47	
Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global: R\$ 1.016.818,90	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Serviços Preliminares para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município de Juru - PB.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.946,47	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim-Pb			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 28.0	Valor: R\$ 1.014.872,43	
Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global: R\$ 1.016.818,90	
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação da rede elétrica em baixa tensão			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 21.788,39	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Implantação de rede adutora em tubos PVC 32mm			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 180.644,10	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Implantação do Clorador de Pastilhas			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 72.196,18	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Implantação do Reservatório e Chafariz			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 119.737,75	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Montagem e Instalação do Poço			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 246.008,40	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Perfuração de Poço Tubular em Cristalino			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 374.497,61	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2017
META N°: 1	VALOR DA META: R\$ 1.946,47	
DESCRIÇÃO: Serviços Preliminares para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município de Juru - PB.		
META N°: 2	VALOR DA META: R\$ 498.053,53	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00	PARCELA N°: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2018
META N°: 2	VALOR DA META: R\$ 500.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00	PARCELA N°: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM**

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2017
META N°: 2	VALOR DA META: R\$ 8.409,45	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.409,45	PARCELA N°: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2018
META N°: 2	VALOR DA META: R\$ 8.409,45	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.409,45	PARCELA N°: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim-Pb				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Comunidades Rurais do município				
CEP: 58725-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 2193 - SAO JOSE DO BONFIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 28,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 36.314,96	V.TOTAL: R\$ 1.016.818,90
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.016.818,90	R\$ 1.016.818,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.016.818,90			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.jpg

Comprovação da Contrapartida

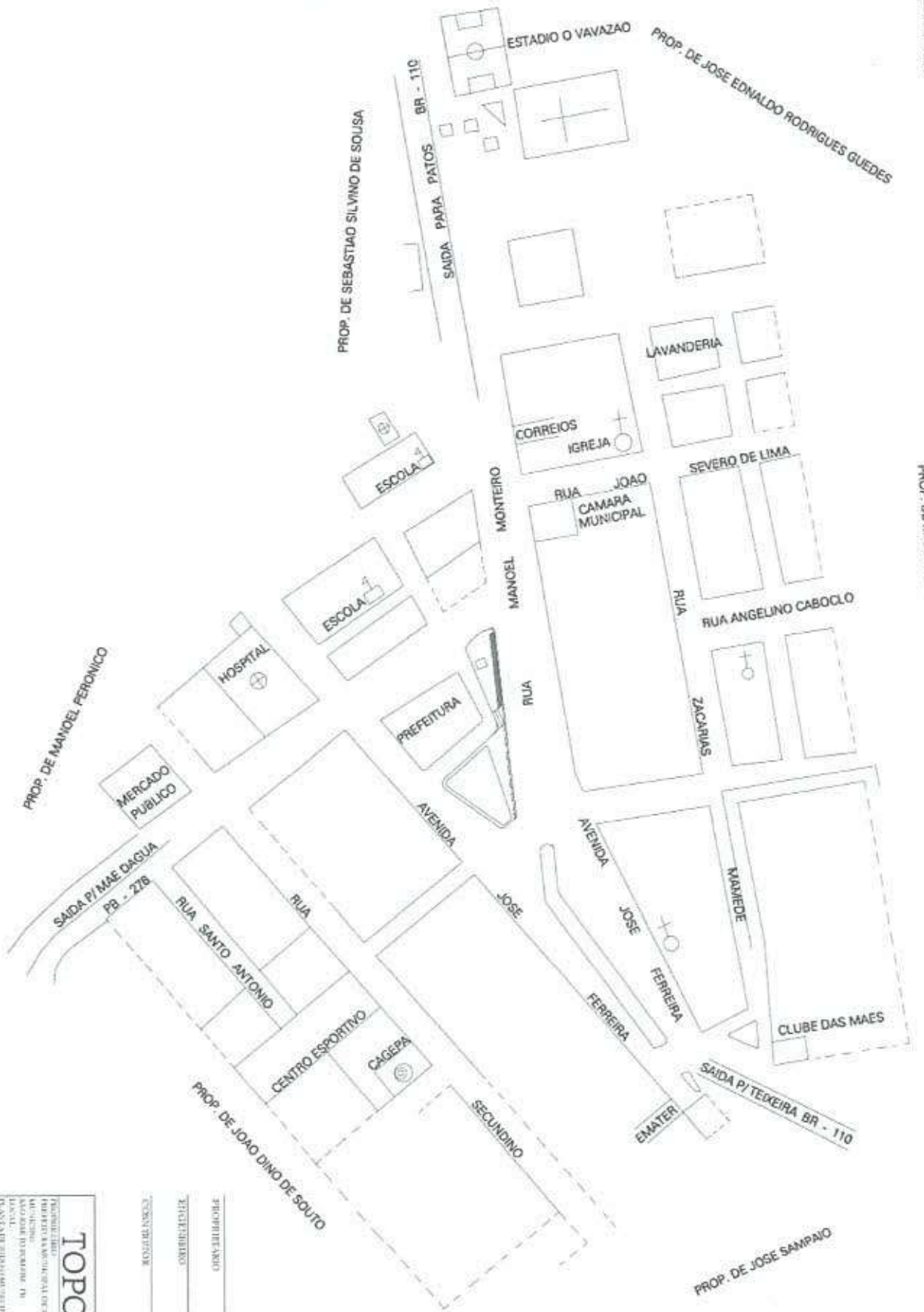
Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.jpg

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 0679-16-PB3012166655 assinado.pdf



TOPOGRÁFICO

MUNICÍPIO DE...
MUNICÍPIO DE...
MUNICÍPIO DE...
MUNICÍPIO DE...
MUNICÍPIO DE...

PROPRIETÁRIO...
PROPRIETÁRIO...
PROPRIETÁRIO...
PROPRIETÁRIO...
PROPRIETÁRIO...

PROFESSOR...
PROFESSOR...
PROFESSOR...
PROFESSOR...
PROFESSOR...

PROFESSOR...
PROFESSOR...
PROFESSOR...
PROFESSOR...
PROFESSOR...



01/01

Localização Geográfica São José do Bonfim - PB



PB-276

Agência dos Correios
- São José do Bonfim

PB-276

Área de Lazer

Cemitérios

R. Zacarias Mamede

110

110



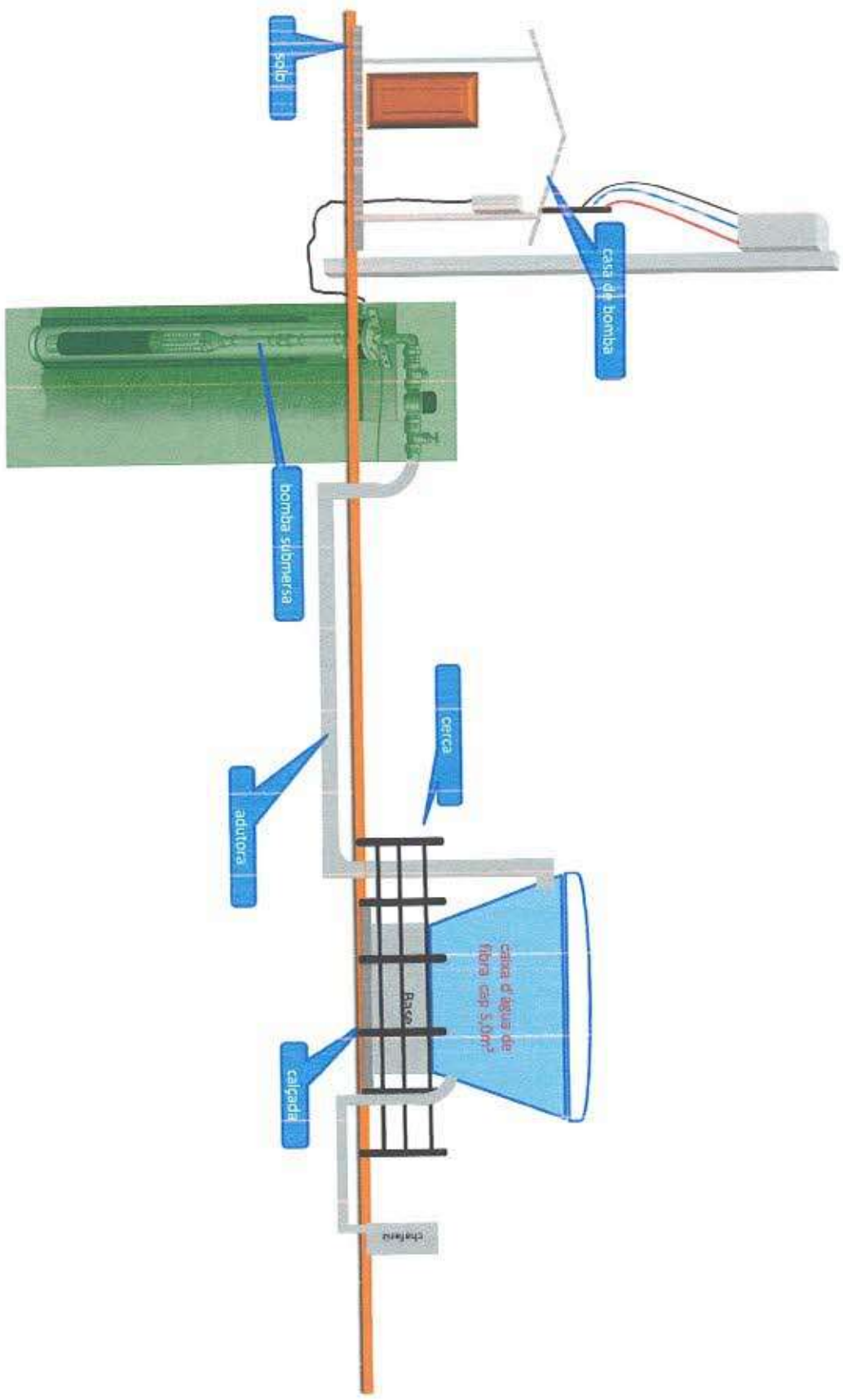
BR-110

São José do Bonfim - PB, 58725-0...

-7.160159, -37.307533



ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DE POÇO com bomba submersa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

	DISCRIMINAÇÃO	DIAS				TOTAL
		30	60	90	120	
1 -	PERFURAÇÕES DE 33 POÇOS	%				
		R\$	110.507,46	128.925,37	36.835,82	368.358,20
2 -	CAPTAÇÃO	%	25%	30%	10%	100%
		R\$	92.089,55	110.507,46	36.835,82	368.358,20
3 -	INSTALAÇÃO ELETRICA	%	20%	25%	25%	100%
		R\$	50.406,15	63.007,69	63.007,69	252.030,75
4 -	CHAFARIZ	%	20%	25%	25%	100%
		R\$	12.935,05	16.168,82	16.168,82	64.675,27
5 -	ADUTORA	%	20%	25%	25%	100%
		R\$	17.309,11	21.636,39	21.636,39	86.545,55
6 -	DESINFECÇÃO	%	20%	25%	25%	100%
		R\$	18.260,63	22.825,79	22.825,79	91.303,15
7 -	APARLHAMENTO	%	20%	25%	25%	100%
		R\$	18.079,35	22.599,19	22.599,19	90.396,75
	DESEMBOLSO	R\$	0	12.718,21	16.957,61	42.394,04
	MENSAL	R\$	209.079,84	269.463,56	317.128,99	995.703,71



**OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²
2.0	REDE ADUTORA			
2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores até DN 500 mm, inclusive topógrafo	300,00	=	300,00 m
2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	300,00*0,40*0,50	=	60,00 m ³
2.3	Berço de Areia	300,00*0,40*0,10	=	12,00 m ³
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	60,00 - 12,00	=	48,00 m ³
2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	300,00	=	300,00 m
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
3.1	Locação de redes de água	3.696,15	=	3.696,15 m
3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	3696,15*0,4*0,8	=	1.182,77 m ³
3.3	Berço de Areia	3696,15*0,40*0,10	=	147,85 m ³
3.4	Reaterro de vala com compactação manual	1182,77 - 147,85	=	1.034,92 m ³
3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	500,05	=	500,05 m
3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.900,10	=	1.900,10 m
3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.296,00	=	1.296,00 m
3.8	#REF!	1,00	=	1,00 und
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES			
4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	5110,91*0,4*0,8	=	1.635,49 m ³
4.2	Berço de Areia	5110,91*0,40*0,10	=	204,44 m ³
4.3	Reaterro de vala com compactação manual	1635,49 - 204,44	=	1.431,05 m ³
4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	5.110,91	=	5.110,91 m
4.5	Kil cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	55,00	=	55,00 und
5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO 50000 LITROS			
5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,5*3,5	=	12,25 m ²
5.2	Escavação manual de valas	1,00*1,00*1,00*4,00	=	4,00 m ³
5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	1,00*1,00*0,10*4,00	=	0,40 m ³
5.5	Execução de estruturas de concreto armado		=	17,88 m ³
	Pilares	2,00*0,30*0,30*4,00	=	0,72
	Cintas	4,4*0,3*0,3*4,00*4,00	=	6,14
	Laje de fundo	4,40*4,40*0,15	=	2,90
	Paralelos	3,00*4,40*0,15*4,00	=	7,92
5.6	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluído vigotas, tijolos, armadura negativa, capotamento 3cm concreto zumba - escoramento material e mão de obra.	4,40*4,40	=	19,36 m ²
5.7	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mns, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zincão	5,00	=	5,00 m
6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			
6.1	Perfuração			
6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²

Lucas S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CRE/PB 101659/506

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.11s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	30,00	R\$ 7.151,25	R\$ 2.878,59	R\$ 86.357,70
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	1,00	R\$ 56,17	R\$ 75,16	R\$ 75,16
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m²	0,00	R\$ 3,99	R\$ 5,34	R\$ 0,00
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m²	12,96	R\$ 20,69	R\$ 27,69	R\$ 358,86
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 10,51	R\$ 14,06	R\$ 173,22
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	12,32	R\$ 1.331,00	R\$ 1.781,01	R\$ 21.942,04
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	2,16	R\$ 858,38	R\$ 1.148,60	R\$ 2.480,98
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 12,11	R\$ 16,20	R\$ 16,20
	7.0	TRATAMENTO					
93358	7.1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	m³	3,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 208,50
95467	7.2	TRATAMENTO					R\$ 10.592,52
94974	7.3	Escavação manual de valas	m³	3,00	R\$ 315,01	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
87471	7.4	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m³	0,55	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 220,65
73465	7.5	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m²	40,11	R\$ 30,95	R\$ 41,41	R\$ 1.660,96
87878	7.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	80,22	R\$ 28,23	R\$ 37,77	R\$ 54,39
87529	7.7	Fiso cimentado p=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	80,22	R\$ 21,52	R\$ 28,80	R\$ 2.310,34
73445	7.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	80,22	R\$ 6,83	R\$ 9,14	R\$ 739,21
94207	7.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	6,00	R\$ 37,30	R\$ 49,91	R\$ 299,45
73933/001	7.10	Celagem interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	1,89	R\$ 816,14	R\$ 1.092,08	R\$ 2.064,03
79464	7.11	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive gramato	m²	3,78	R\$ 14,94	R\$ 19,99	R\$ 75,56
74038/001	7.11	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,50	R\$ 24,28	R\$ 32,49	R\$ 48,74
74142/003	7.13	Pintura a óleo, 2 demãos	m	21,00	R\$ 32,18	R\$ 43,06	R\$ 904,26
73612	7.14	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250. (1,00x1,50)	und	1,00	R\$ 338,30	R\$ 452,88	R\$ 452,88
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							R\$ 528.083,45


 Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161959596-1



OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA

SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA

ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
	2.0	REDE ADUTORA					R\$ 3.173,84
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00	R\$ 1,80	R\$ 2,41	R\$ 14.929,97
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	60,00	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 723,00
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m ²	12,00	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 169,20
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ²	48,00	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 1.310,64
91788	2.5	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00	R\$ 25,40	R\$ 33,99	R\$ 2.530,08
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 10.197,00
73610	3.1	Locação de redes de água	m	3.696,15	R\$ 1,14	R\$ 1,53	R\$ 191.530,76
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.182,77	R\$ 7,11	R\$ 2,82	R\$ 5.655,11
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m ²	147,85	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 16.147,74
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ²	1.034,92	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 54.550,63
91789	3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	500,05	R\$ 25,01	R\$ 33,47	R\$ 16.736,67
91788	3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.900,10	R\$ 25,40	R\$ 33,99	R\$ 64.584,40
91786	3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.296,00	R\$ 17,60	R\$ 23,55	R\$ 70.520,80
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILARES DE ÁGUA					R\$ 246.992,42
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.635,49	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 4.612,09
03212/ORSE	4.2	Berço de Areia	m ²	204,44	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 22.328,54
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m ²	1.431,05	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 75.430,65
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	5.110,91	R\$ 20,65	R\$ 27,63	R\$ 141.214,44
74218/001	4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	55,00	R\$ 46,29	R\$ 61,91	R\$ 3.406,70
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					R\$ 14.177,27
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	12,24	R\$ 3,76	R\$ 5,03	R\$ 61,62
91358	5.2	Escavação manual de valas	m ³	4,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 278,00
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:1,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) preparo manual	m ²	0,40	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 160,48
95952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m ³	7,26	R\$ 1.285,31	R\$ 1.719,87	R\$ 12.486,26
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beca 14 m/ 1xN/m ² vãos 4,40m/Incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capseamento 3cm concreto 20mpa - escorrimento material e mão de obra	m ²	12,25	R\$ 55,29	R\$ 73,98	R\$ 906,26
73665	5.6	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	4,12	R\$ 51,63	R\$ 69,09	R\$ 284,65
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					R\$ 30.451,22
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	27,88	R\$ 9,10	R\$ 12,18	R\$ 339,56
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive todo o vazão e boletim de análise)	m	120,00	R\$ 18,03	R\$ 25,54	R\$ 3.064,80
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânica nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,43	R\$ 10.830,70

Lucas S. S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

6.1.5	tubo PVC defolo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	30,00	=	30,00	m
6.1.6	CAP PVC Serie II p/ esgoto predial DN 150 mm	1,00	=	1,00	und
6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSR mod. 1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	5,00	=	5,00	und
6.2	Instalações				
6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	5,40*0,40*2,00*2,00*1,50	=	12,96	m ³
6.2.2	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ³
6.2.3	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ³
6.2.4	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	5,40*0,40	=	2,16	m ³
6.2.5	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	1,00	=	1,00	und
6.2.6	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
7.0	TRATAMENTO				
7.1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	0
7.2	TRATAMENTO				
7.3	Escavação manual de valas	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.4	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	(4,0*0,5*0,05*2)+(3,0*0,5*0,05*2)+(2,0*2,0*0,05)	=	0,55	m ³
7.5	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	(4,0*3,0*2,0)+(3,0*3,0*2,0)-(0,9*2,1)	=	40,11	m ³
7.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com areia líquida menor que 6m ³ sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	2,00*2,00	=	1,44	m ³
7.7	Piso cimentado a=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	80,22	=	80,22	m ³
7.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	80,22	=	80,22	m ³
7.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:6, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	3,00*2	=	6,00	m ³
7.10	Calafiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	0,9*2,1	=	1,89	m ²
7.11	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com ate 2 águas, incluso içamento	1,00*2	=	3,78	m ²
7.12	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	1,00*1,50	=	1,50	m ²
7.13	Pintura a óleo, 2 demãos	(4,50+6,00)*2	=	21,00	m ²
7.14	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado no 14 classe 250. (1,00x1,50)	1,00	=	1,00	m


 Lucas S. S. Leifão
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA

SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES

ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.173,84
74209/001	1.1	Placa de obra, em chapa de aço galvanizado	m²	8,00	296,49	396,73	R\$ 3.173,84
	2.0	REDE ADUTORA					R\$ 14.929,92
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00	1,80	2,41	R\$ 723,00
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	60,00	2,11	2,82	R\$ 169,20
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m³	12,00	81,62	109,22	R\$ 1.310,64
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	48,00	39,39	52,71	R\$ 2.530,08
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00	25,40	33,99	R\$ 10.197,00
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 182.924,72
73610	3.1	Locação de redes de água	m	2.556,12	1,14	1,53	R\$ 3.909,33
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	817,64	2,11	2,82	R\$ 2.305,74
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m³	102,20	81,62	109,22	R\$ 11.162,81
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	715,44	39,39	52,71	R\$ 37.710,84
91789	3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	610,25	25,01	33,47	R\$ 20.425,07
91788	3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.000,10	25,40	33,99	R\$ 33.993,40
91786	3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 37mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	944,17	17,60	23,55	R\$ 22.235,20
37736/insumos	3.8	Tanque de aço carbono não revestido, com capacidade de 10 m³, com bomba centrífuga por tomada de força, vazão máxima 75 m³/h	und	1,00	38.250,00	51.182,33	R\$ 51.182,33
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA					R\$ 172.276,80
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	1.133,83	2,11	2,82	R\$ 3.197,41
03212/ORSE	4.2	Colchão de Areia	m³	141,73	81,62	109,22	R\$ 15.479,66
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m³	992,10	39,39	52,71	R\$ 52.293,59
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	3.543,23	20,65	27,63	R\$ 97.899,44
74218/001	4.5	Riz cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	55,00	46,29	61,94	R\$ 3.406,70
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					R\$ 34.177,27
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaladas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	12,25	3,76	5,03	R\$ 61,62
93358	5.2	Escavação manual de valas	m³	4,00	51,94	69,50	R\$ 278,00
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m²	0,40	299,82	401,19	R\$ 160,48
95952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m³	7,26	1.285,31	1.719,87	R\$ 12.466,26
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m²	12,25	55,29	73,98	R\$ 906,26
73665	5.6	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	4,12	51,63	69,09	R\$ 284,65
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					R\$ 130.008,38
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaladas, sem reaproveitamento	m²	27,88	R\$ 9,10	R\$ 12,18	R\$ 339,56
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	8,00	R\$ 34,03	R\$ 45,54	R\$ 364,32
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	27,88	R\$ 90,00	R\$ 120,43	R\$ 3.357,40
9825	6.1.5	Tubo PVC de fofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpe dn 100mm	m	120,00	R\$ 33,17	R\$ 44,38	R\$ 5.325,60
20089	6.1.6	CAP PVC Senz R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	90,00	R\$ 50,18	R\$ 67,35	R\$ 6.043,50

Lucas S. S. Leitão Nunez
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
9825	6.1.5	Tubo PVC de alto EB-1208 p/ rede de água II 1 mpa Di 100mm	m	30,00	R\$ 33,17	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
20083	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	1,00	R\$ 90,18	R\$ 67,15	R\$ 67,15
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Danco série SSP mod.1.15-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	1,00	R\$ 2.151,25	R\$ 2.878,59	R\$ 2.878,59
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	12,96	R\$ 56,17	R\$ 75,16	R\$ 974,07
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 3,99	R\$ 5,34	R\$ 65,79
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 20,69	R\$ 27,09	R\$ 341,14
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	2,16	R\$ 10,51	R\$ 14,06	R\$ 30,37
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	1,00	R\$ 1.331,00	R\$ 1.781,01	R\$ 1.781,01
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	1,00	R\$ 858,38	R\$ 1.148,60	R\$ 1.148,60
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 12,11	R\$ 16,70	R\$ 16,70
	7.0	TRATAMENTO					
93358	7.1	Escavação manual de valas	m³	3,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 10.592,52
95467	7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m³	3,00	R\$ 315,01	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
94974	7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m³	0,55	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 220,65
87471	7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	40,11	R\$ 30,95	R\$ 41,41	R\$ 1.660,96
73465	7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	1,44	R\$ 28,23	R\$ 37,77	R\$ 54,39
87078	7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	80,27	R\$ 2,75	R\$ 3,68	R\$ 295,21
87529	7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	80,22	R\$ 21,52	R\$ 28,80	R\$ 2.310,34
73445	7.8	Coleção interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	80,22	R\$ 6,83	R\$ 9,14	R\$ 733,21
94207	7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive ligamento	m²	6,00	R\$ 37,30	R\$ 49,91	R\$ 299,46
73933/001	7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,89	R\$ 816,14	R\$ 1.092,08	R\$ 2.064,03
79464	7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	3,78	R\$ 14,94	R\$ 19,99	R\$ 75,56
74036/001	7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	m²	1,50	R\$ 24,28	R\$ 32,49	R\$ 48,74
74142/003	7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	23,00	R\$ 32,18	R\$ 43,06	R\$ 904,26
73612	7.14	Instalação de elevador	und	1,00	R\$ 338,30	R\$ 452,68	R\$ 452,68
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							R\$ 509.847,95


Lucas S. S. Leite
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUMICA

Item	CÁLCULO DE BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais				
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q		
Administração Central (AC)	0,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,31	4,87	3,43	4,93	6,71	7,50	3,45	4,49	5,28	5,92	7,90	4,00	5,52	7,85	4,00	5,52	7,85	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,75	0,80	0,80	1,00	0,52	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,59	0,81	1,22	1,00	1,22	1,00	1,00	
Risco (R)	1,24	0,97	1,27	1,27	0,50	0,50	0,97	1,00	1,38	1,74	0,50	0,85	0,89	1,00	1,48	1,57	1,46	2,32	1,00	1,46	2,32	1,00	
Despesas Financeiras (DF)	1,00	0,89	1,23	1,30	1,02	1,11	1,21	0,94	0,98	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,11	0,94	1,02	1,11	
Lucro (L)	8,00	6,16	7,40	8,95	6,84	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,40	5,11	6,22	6,20	8,31	9,51	7,34	8,40	10,43	7,34	8,40	10,43	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	1,15																						
Conforme Legislação Específica																							

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos nominalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 356/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 33,81%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
 OS VALORES DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.OF E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S-G E R FORAM CONSIDERADOS ZERO(0) OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,00	30,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	26,08	31,35	36,00
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	24,64	27,96
Obra Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,00	27,49	30,00
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,00

Lucas S. S. Leitão Nunes
LUCAS S. S. LEITÃO NUNES
 Engenheiro Civil
 CREA - PB 161559596-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

COMPOSIÇÃO DE BDI.

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM
LOCAL: SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portulanas, Marlinhas e Fluviais		
Item	complemento do BDI	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio	1º Q	3º Q	Médio
	% Informado	3,00	5,50	4,00	3,80	4,01	4,67	3,43	4,53	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,92	7,50	4,00	5,52	7,65
	Administração Central (AC)	0,80	1,00	0,80	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,89
	Seguro (S) e Garantia (G)	0,97	1,27	1,12	0,50	0,56	0,87	1,39	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
	Risco (R)	0,50	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,96	1,11	1,01	1,07	1,14	0,84	1,02	1,33
	Despesas Financeiras (DF)	6,15	7,40	6,90	6,64	7,20	8,68	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
	Lucro (L)																		
	Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, IPI	1,15			0,64	0,64	0,64	0,74	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64
		1,15			0,64	0,64	0,64	0,74	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64	0,64

Observação:

- 1) Prejuízos extras e coleta % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variáveis até 5,00%) conforme o município.
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 384/2013 de 17/02/2013.

$$B.D.I = 33,81\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(1 + AC + G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] \cdot 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE AC RIF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADOS DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q			3º Q		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	19,60	20,97	24,23
Constituição de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	26,08	31,16	36,00	24,00	25,84	27,88
Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	22,60	27,48	30,95	11,10	14,02	16,80
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica						
Obras Portuárias, Marlinhas e Fluviais						
Fornecimento de Materiais e Equipamentos						

Lucas S. S. Leitão Nunes
Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 16159596-1

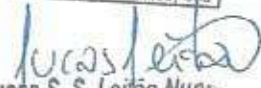
OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES

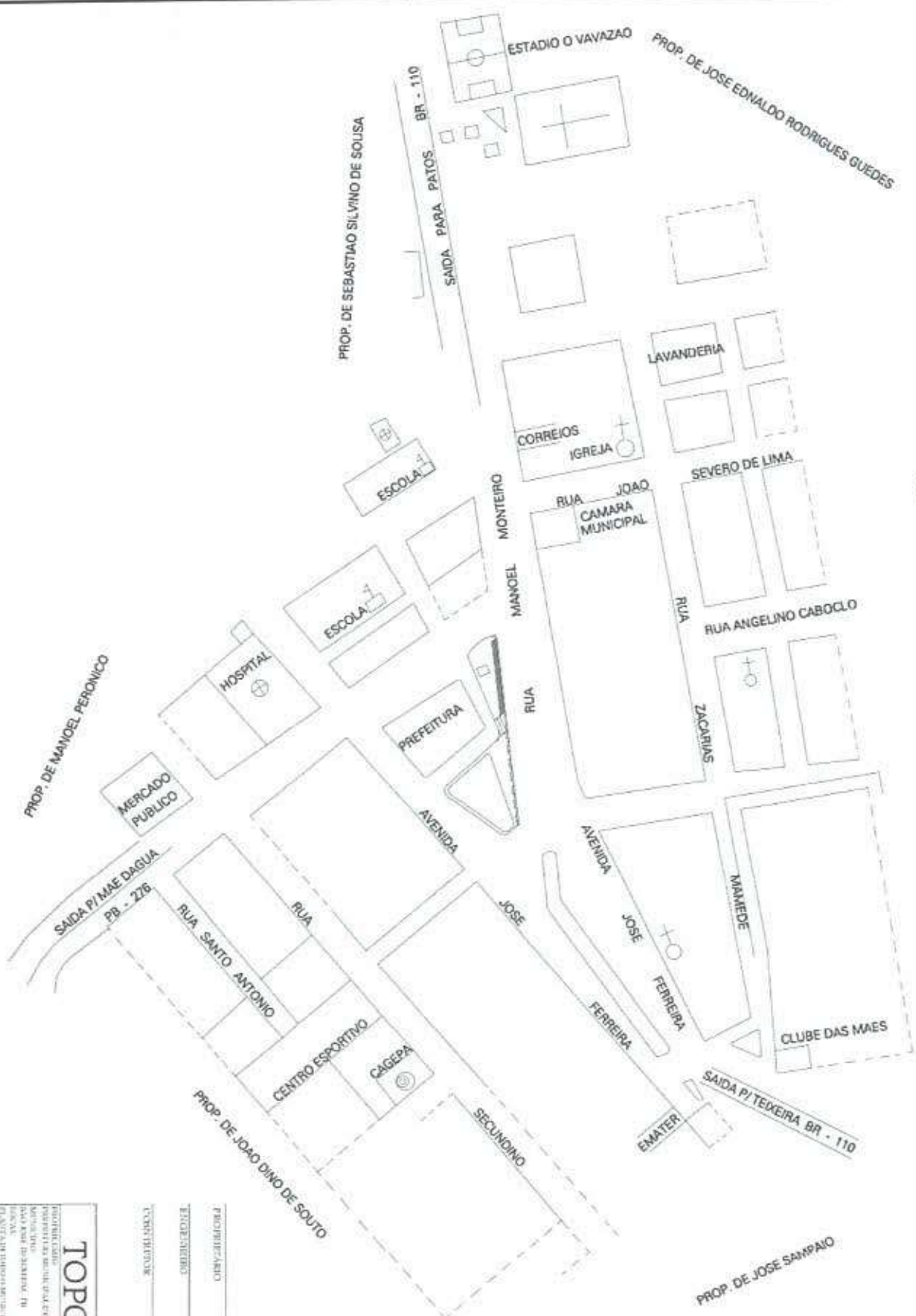
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT.	UNI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa da obra, em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²
2.0	REDE ADUTORA			
2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e intercoletores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	300,00	=	300,00 m
2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	300,00*0,40*0,50	=	60,00 m ³
2.3	Berço de Areia	300,00*0,40*0,10	=	12,00 m ³
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	60,00 - 12,00	=	48,00 m ³
2.5	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	300,00	=	300,00 m
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
3.1	Locação de redes de água	2.555,12	=	2.555,12 m
3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	2555,12*0,40*0,80	=	817,64 m ³
3.3	Berço de Areia	2555,12*0,40*0,10	=	102,20 m ³
3.4	Reaterro de vala com compactação manual	817,64 - 102,20	=	715,44 m ³
3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	610,25	=	610,25 m
3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.000,10	=	1.000,10 m
3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	944,77	=	944,77 m
3.8	Tanque de aço carbono não revestido, com capacidade de 10 m ³ , com bomba centrífuga por tomada de força, vazão máxima 75 m ³ /h	1,00	=	1,00 und
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES			
4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	3543,23*0,40*0,80	=	1.133,83 m ³
4.2	Berço de Areia	3543,23*0,40*0,10	=	141,73 m ³
4.3	Reaterro de vala com compactação manual	1133,83 - 141,73	=	992,10 m ³
4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	3.543,23	=	3.543,23 m
4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	55,00	=	55,00 und
5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 50000 LITROS			
5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,5*3,5	=	12,25 m ²
5.2	Escavação manual de valas	1,00*1,00*1,00*4,00	=	4,00 m ³
5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	1,00*1,00*0,10*4,00	=	0,40 m ³
5.5	Execução de estruturas de concreto armado		=	17,88 m ³
	Pilares	2,00*0,30*0,30*4,00	=	0,72
	Cintas	4,4*0,3*0,3*4,00*4,00	=	6,34
	Laje de fundo	4,40*4,40*0,15	=	2,90
	Parade	1,00*4,40*0,15*4,00	=	7,92
5.6	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1100/m ³ vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	4,40*4,40	=	19,36 m ²
5.7	Escada tipo maninheiro em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão.	5,00	=	5,00 m
6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			
6.1	Perfuração			
6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²
6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	5,28*5,28	=	27,88 m ²
6.1.3	Perfuração de poço com perfuradora pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	120,00	=	120,00 m
6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado, reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	90,00	=	90,00 m

Lucas S. S. Leitão
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161659598-1

6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tubas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	5,28*5,28	=	27,88	m ²
6.1.3	Perturação de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	120,00	=	120,00	m
6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	90,00	=	90,00	m
6.1.5	Tubo PVC deflato EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	30,00	=	30,00	m
6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	1,00	=	1,00	und
6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.15-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	1,00	=	1,00	und
6.2	Instalações				
6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	5,40*0,40*2,00*2,00*1,50	=	12,96	m ³
6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ³
6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ³
6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	5,40*0,40	=	2,16	m ²
6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	1,00	=	1,00	und
6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	1,00	=	1,00	und
6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
7.0	TRATAMENTO				
7.1	Escavação manual de valas				
7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	(4,0*0,5*0,05*2)+(3,0*0,5*0,05*2)+(2,0*2,0*0,05)	=	0,55	m ³
7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	4,0*3,0*2,0	=	40,11	m ³
7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	2,00*2,00	=	1,44	m ³
7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	80,22	=	80,22	m ³
7.8	Caiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	80,22	=	80,22	m ²
7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso ligamento	3,00*2	=	6,00	m ²
7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	0,9*2,1	=	1,89	m ²
7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	1,89*2	=	3,78	m ²
7.12	Portão com mourões de madeira roliça, tamanho 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	1,00*1,50	=	1,50	m ²
7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	(4,50+6,00)*2	=	21,00	m
7.14	Instalação de dorador	1,00	=	1,00	und


Lucas S. S. Leitão Nune.
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559506-1

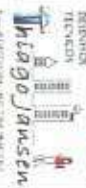


TOPOGRÁFICO

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP.

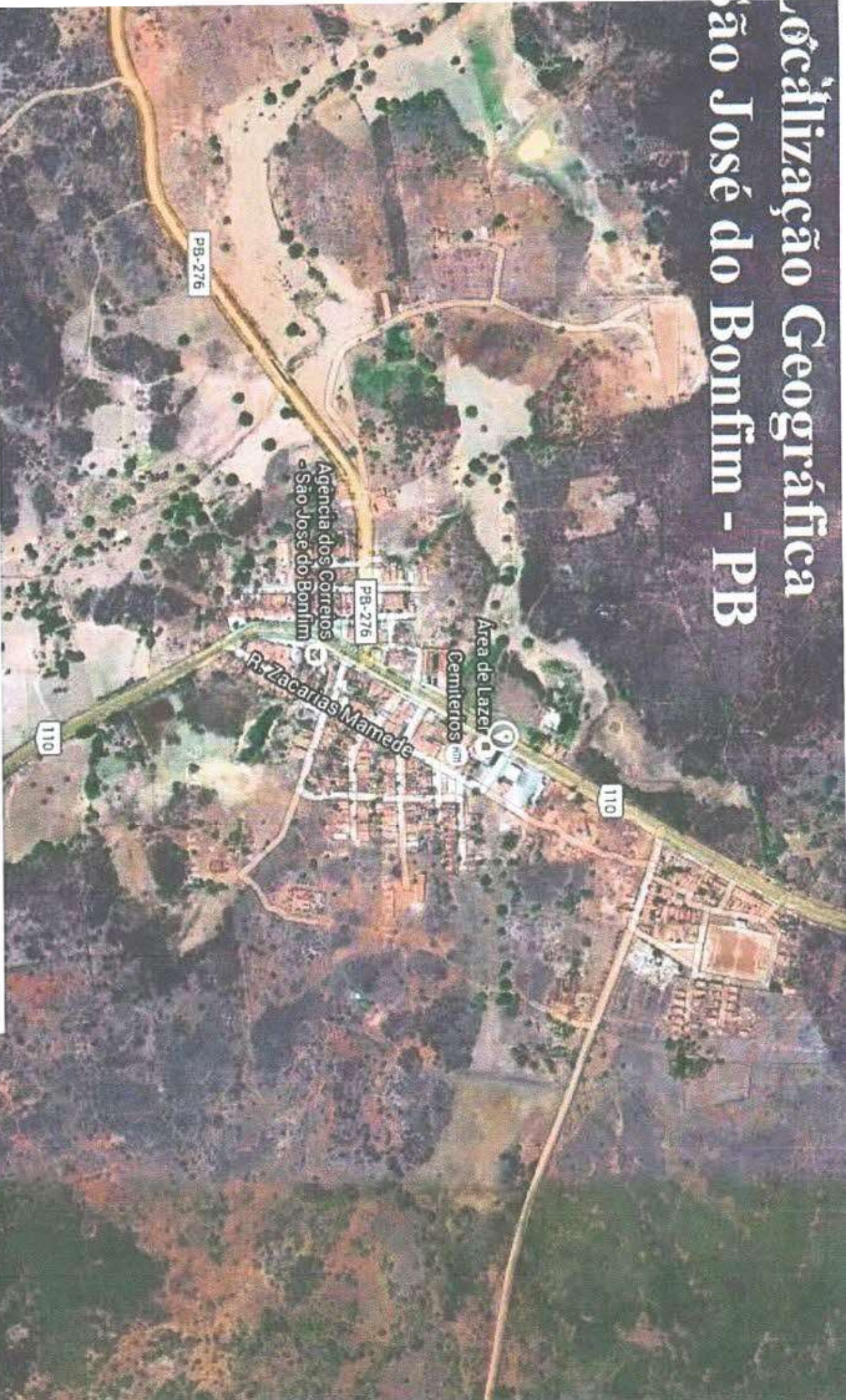
PROPRIETARIO
ARQUITETO
CONSTRUTOR

PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP.	DATA	RESERVAÇÃO
PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP.	PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP.	PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO DE ACORDO COM O PLANO DE LAYOUT DE UM BARRIO RESIDENCIAL EM SÃO PAULO, SP.



01/01

Localização Geográfica São José do Bonfim - PB



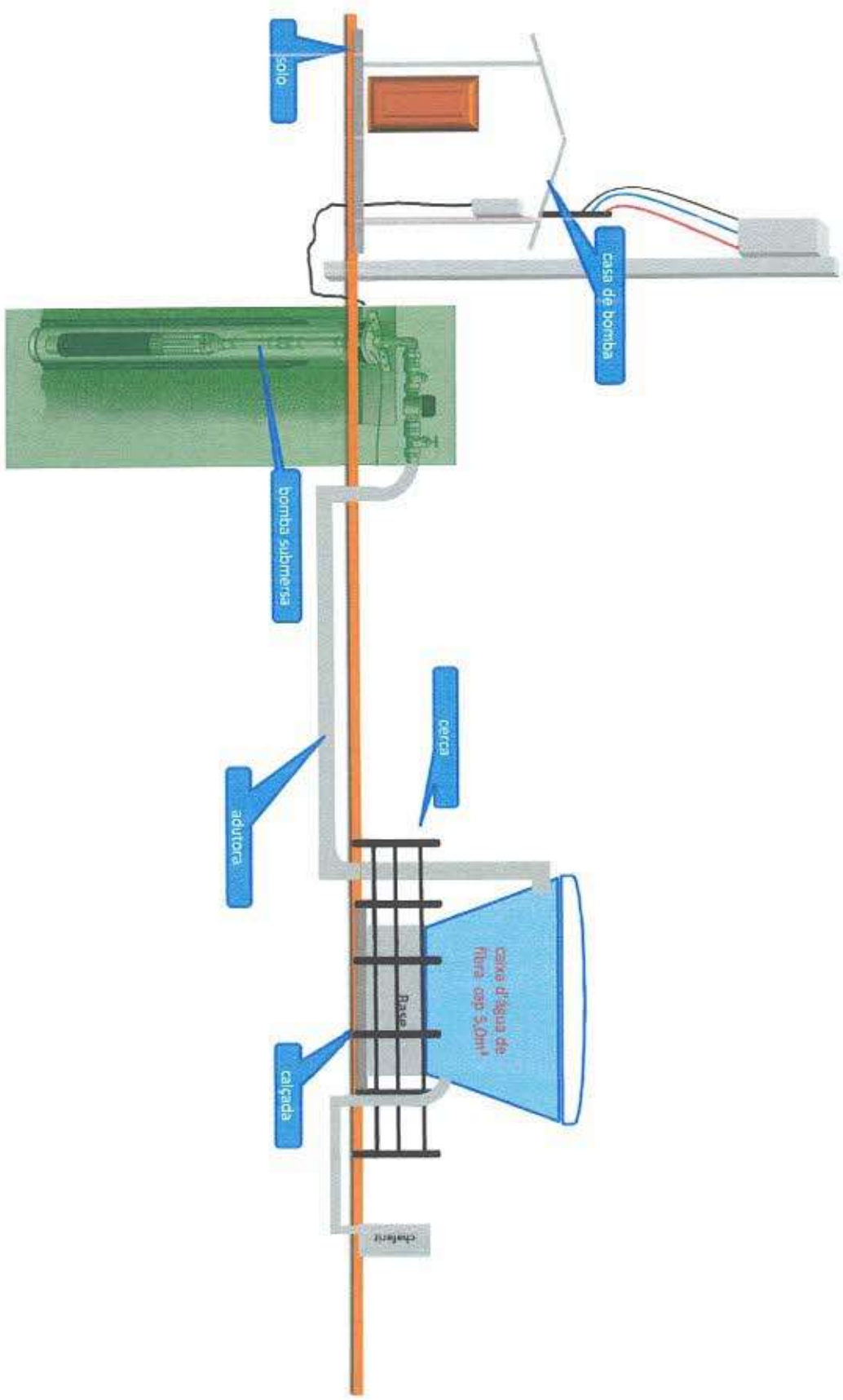
BR-110

São José do Bonfim - PB, 58725-0...

-7.160158, -37.307533



ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DE POÇO com bomba submersa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM





MINISTERIO DA SAUDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

039729/2016

OBJETO:

Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB.

JUSTIFICATIVA:

O município de São José do Bonfim localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Patos, e possui uma área de 152,14 Km². Limita-se com os municípios de Mãe D'Água (17 km), Santa Terezinha (21 km), Teixeira (10 km), Cacimba da Areia (17,5 km) e Patos (16 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 28°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 3.233 de acordo com o Censo 2010, realizado pelo IBGE. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comercio, seu IDH é de 0.562. Podemos definir o Sistema de Abastecimento de Água como sendo o conjunto de obras, equipamentos e serviços destinados ao abastecimento de água potável de uma comunidade para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos, contribuindo grandemente para a melhoria na qualidade de vida da população. Esse Sistema se caracteriza pela retirada da água da natureza, adequação de sua qualidade, transporte até os aglomerados humanos e fornecimento à população em quantidade compatível com suas necessidades, podendo ser idealizado para atender a pequenos povoados ou a grandes cidades, variando nas características e no porte de suas instalações. A Implantação do Sistema de Abastecimento de Água gera importantes benefícios à população, dentre os quais podemos destacar: melhoria da saúde e das condições de vida de uma comunidade; o consumo humano de água potável; promoção da saúde; prevenção de doenças de veiculação hídrica e outras; auxílio na diminuição dos efeitos da estiagem prolongada; facilitação no acesso à água, entre outros benefícios. Preocupados com o grave problema de Abastecimento de Água em nosso Município, vimos por meio desta proposta solicitar recursos junto à FUNASA, a fim de proporcionar conforto e bem estar à população através da Implantação de sistema de Abastecimento de água nas comunidades rurais deste município definida como: Comunidade ANTUNICA, GEREMUM, APERTADO, CALUETO, CARNAÚBA DOS BARROS, VACA MORTA, ILHA DO ANTERO, LOGRADOURO, MALHADA DE PEDRA, SABONETE, MALHADA GRANDE, MARES, PÉ DE SERRA, SABONETE, SERROTA, TUBARÃO, a serem beneficiadas.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 767.810.894-04	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: HOTEL MELIA, BLOCO H. BRASIL 21		CEP DO RESPONSÁVEL: 70316-000

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 08.882.862/0001-05					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA JOSE FERREIRA, S/N					
CIDADE: SAO JOSE DO BONFIM	UF: PB	CÓDIGO MUNICÍPIO: 2193	CEP: 58725000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 0151-1	CONTA CORRENTE: 686328			
CPF DO RESPONSÁVEL: 225.439.104-68	NOME DO RESPONSÁVEL: ROSALBA GOMES DA NOBREGA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA MIGUEL MOTA, SN - JD GUANABARA				CEP DO RESPONSÁVEL: 58701390	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 1.016.818,90
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 16.818,90
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2016		R\$ 1.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 16.818,90
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Serviços Preliminares para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município de Juru - PB.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	RS 1.946,47
Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	RS 1.016.818,90
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Serviços Preliminares para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município de Juru - PB.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.946,47	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim-Pb			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 28.0	Valor:	RS 1.014.872,43
Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019	Valor Global:	RS 1.016.818,90
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação da rede elétrica em baixa tensão			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 21.788,39	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Implantação de rede adutora em tubos PVC 32mm			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 180.644,10	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Implantação do Clorador de Pastilhas			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 72.196,18	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Implantação do Reservatório e Chafariz			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 119.737,75	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Montagem e Instalação do Poço			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 246.008,40	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Perfuração de Poço Tubular em Cristalino			
Quantidade: 28.0 UN	Valor: R\$ 374.497,61	Início Previsto: 30/12/2016	Término Previsto: 31/12/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.946,47	
DESCRIÇÃO: Serviços Preliminares para Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais do Município de Juru - PB.		
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 498.053,53	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2018
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 500.000,00	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 500.000,00	PARCELA Nº: 2

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO BONFIM**

MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2017
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 8.409,45	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.409,45	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2018
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 8.409,45	
DESCRIÇÃO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim -Pb		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 8.409,45	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades rurais no município de São Jose do Bonfim-Pb				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Comunidades Rurais do município				
CEP: 58725-000	UF: PB	MUNICÍPIO: 2193 - SAO JOSE DO BONFIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 28,00	V. UNITÁRIO:	RS 36.314,96	V.TOTAL: RS 1.016.818,90
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	RS 1.016.818,90	RS 1.016.818,90	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL:	RS 1.016.818,90			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.jpg

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.jpg

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

CV 0679-16-PB3012166655 assinado.pdf



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

**PROJETO BASICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR
PROFUNDO**

LOCAL: SITIO ANTUNICA.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM- PARAÍBA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

DEZEMBRO 2017

01 – Introdução:

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, através da secretaria municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mantém em funcionamento através de parcerias com as comunidades deste município, diversos sistemas de abastecimento de água comunitários, atendendo a cerca de 800 famílias na área rural do município.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM –, Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Histórico

O município de São José do Bonfim - PB, localizado no Sertão Paraibano, distante 316 km da Capital do Estado, entre as cidades de Patos e Teixeira, teve sua origem na fazenda do Sr. José Ferreira de Azevedo, onde próximo a uma lagoa, nasceu um pé de jerimum e se espalhou por grande espaço de terra. Contam as pessoas mais velhas do município, que tropeiros e vaqueiros da região, tinham como ponto de referência para os encontros entre os mesmos, a LAGOA DE JERIMUM?. Esta localidade, posteriormente povoada denominou-se Distrito de Jerimum, pertencentes ao município de Patos PB. Os primeiros proprietários de terras do município, foram os senhores: José Ferreira de Azevedo e um vizinho Salustriano Alves da Silva. Estes senhores, conjuntamente doaram um pedaço de terra que ali fosse construída uma Capela em Homenagem a São José do Bonfim. Além dos mencionados proprietários de terras, logo chegaram ao local e construíram suas casas: Antônio Maia, José Ramalho, Angelino Caboclo, Zacarias Mamede, Firminio Perônico, Joca Perônico, Manoel Antônio. Um senhor de nome Alexandre, também foi um dos pioneiros e seu primeiro comerciante.

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Jerimum ex-povoado, pela lei estadual nº 2825, de 1404-1962, subordinado ao município de Patos. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de Jerimum, figura no município de Patos. Elevado à categoria de município com a denominação de São João do Bonfim, pela lei estadual nº 3156, de 31-03-1964. Sede no atual distrito de São José do Bonfim ex-Jerimum. Constituído do distrito sede. Instalado em 28-06-1964. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração toponímica distrital Jerimum para São José do Bonfim alterado, pela lei estadual nº 3156, de 31-03-1964.

Informações estatísticas

População estimada 2017 (1)	3.566
População 2010	3.233
Área da unidade territorial 2016 (km ²)	134,724
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	24,00
Código do Município	2514602
Gentílico	bonfinense
Prefeito 2017	ROSALBA GOMES DA NOBREGA

Estimativa de Domicílio Existentes (Distrito e Sede)

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

População residente - Rural	800,00	Pessoas
População residente - Urbana	2.766,00	Pessoas

2 - Objetivo:

O presente projeto objetiva a perfuração de um poço artesiano no sítio Antunica, visando o atendimento de cerca de 46 famílias.

3 - Justificativa:

A justificativa se dá pela necessidade da Perfuração de um Poço Artesiano no Povoado do sítio Antunica, Zona Rural do Município de São José do Bonfim.

Na localidade em questão residem várias famílias, sobretudo produtores rurais que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, o abastecimento humano, animal, bem como a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento da agricultura, uma vez que a escassez de água na região é grande, sobretudo nos períodos de estiagem. E a dificuldade encontrada pelos moradores do sítio Antunica em ter o acesso a água para o consumo humano e do rebanho, ocasionando o êxodo rural e extinção da cultura da agricultura familiar e criação de caprinos e bovinos na região.

4 - Público Atendido:

O presente projeto atenderá inicialmente a cerca de 46 famílias na região do sítio Antunica, assim dando uma melhor qualidade de vida a essas famílias e atendendo umas das prioridades para o ser humano que é o acesso a água potável.

5 - Objeto:

Perfuração de poço artesiano com até 120m de profundidade.

6 - Perfuração:

A Perfuração de água será feita através de 01 (um) poço artesiano tubular profundo.

Baseando-se em pesquisas feitas sobre os poços artesanais existentes nas proximidades, constatou-se que o nível dinâmico dos mesmos está a uma profundidade de 20m, e uma vazão superior à necessária para atendimento da demanda da comunidade. Portanto, tendo como base essas observações, e de acordo com o perfil geológico da região, para atender a demanda o poço, deverá possuir uma vazão mínima de 8,00 m³/h.

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

7 - Prazo para conclusão dos serviços:

15 dias a partir da ordem de serviço emitida pela fiscalizada.

8 - Condições de pagamento:

30 dias após o término dos serviços através de medição única

9 - Valor dos serviços:

Valor: 21.712,66

10 - Disposições gerais:

A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas com funcionários incluindo despesas trabalhistas, alimentação, fornecimento de ep's, e combustíveis.

11 - Responsável técnico pela Elaboração do Projeto Base

Felipe Ruan Fernandes da Cruz

Engenheiro de Minas

Registro CREA: 161371835-7

CPF: 076.306.824-17


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

FONTE DE PREÇOS: SINAPI E ORSE - 10/2017


CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$) - B.D.I. (25%)		
					UNIT.- S/ BDI	UNIT.- C/ BDI	TOTAL - COM BDI
	1.0	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR					
05018/ORSE	1.1	LOCAÇÃO E RELATÓRIO	UND	1,00	1071,00	1338,75	1338,75
73948/16 /SINAPI	1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) CAMADA VEGETAL	M2	25,00	3,28	4,10	102,50
72733/SINAPI	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ E COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO - 2 (DOIS) CAMINHÕES	UND	2,00	585,79	732,24	1464,48
MERCADO	1.3	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM	M	6,00	220,00	275,00	1650,00
9855/SINAPI	1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REVEST. EM PVC GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO 6"	M	6,00	212,42	265,53	1593,15
12544/ORSE	1.5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	M	6,00	63,93	79,91	479,48
MERCADO	1.6	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM 6"	M	44,00	190,00	237,50	10450,00
05030/ORSE	1.7	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA (AIR-LIFT)	H	4,00	116,00	145,00	580,00
05128/ORSE	1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - TAMPA DO POÇO	UND	1,00	144,64	180,80	180,80
06299/ORSE	1.9	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE POÇO	UND	1,00	157,54	196,93	196,93
06309/ORSE	1.10	TESTE (ENSAIO) DE VAZÃO	H	12,00	198,01	247,51	2970,15
00010561/ORSE	1.11	DESINFECÇÃO COM HEXAMETAFOFATO DE SÓDIO	KG	25,00	3,04	3,80	95,00
05022/ORSE	1.12	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UND	1,00	489,15	611,44	611,44
TOTAL DE A (R\$) - COM B.D.I.							R\$ 21.712,66

Vale ressaltar que as características conclusivas dos equipamentos a serem instalados só poderão ser definidas após os testes de vazão feitos com bomba submersa, incluindo o teste de recuperação (tempo mínimo 24 horas). Caso não se obtenha a vazão de demanda através do poço existente, deverão ser perfurados tantos quantos necessários para que se obtenha a vazão desejada.

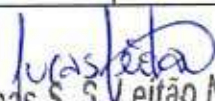
Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7

PLANILHA GLOBAL

		DATA DE PESQUISA - COM DESONERAÇÃO		NOVEMBRO	2017	
		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		87,29	%	
		BDI		33,81	%	
		FONTE DE PESQUISA		SINAPI		
		Poços			Valor Total (R\$)	
		Quantidade	Bomba	Catavento	991.625,54	
		2	6	0		
Ítem	Código SINAPI	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	
					Unitário c/ BDI	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				6.347,68
1.1	74209/001	Placa da obra, em chapa de aço galvanizado	m ²	16,00	396,73	6.347,68
2.0		REDE ADUTORA				29.859,84
2.1	73679	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	600,00	2,41	1.446,00
2.2	83338	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m ³	120,00	2,82	338,40
2.3	03212/ORSE	Colchão de Areia	m ³	24,00	109,22	2.621,28
2.4	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	96,00	52,71	5.060,16
2.5	91788	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	600,00	33,99	20.394,00
3.0		REDE DE DISTRIBUIÇÃO				323.287,29
3.1	73610	Locação de redes de água	m	6251,27	1,53	9.564,44
3.2	83338	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m ³	2000,41	2,82	5.641,15
3.3	03212/ORSE	Colchão de Areia	m ³	250,05	109,22	27.310,55
3.4	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1750,36	52,71	92.261,48
3.5	91789	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1110,30	33,47	37.161,74
3.6	91788	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	2900,20	33,99	98.577,80
3.7	91786	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	2240,77	23,55	52.770,13
4.0		LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA				419.269,24
4.1	83338	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m ³	2769,32	2,82	7.809,50
4.2	03212/ORSE	Colchão de Areia	m ³	346,17	109,22	37.808,21
4.3	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	2423,15	52,71	127.724,24
4.4	74253/001	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	8654,14	27,63	239.113,89
4.5	74218/001	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	110,00	61,94	6.813,40
5.0		RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS				66.058,15
5.1	74077/002	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	24,50	5,03	123,24
5.2	93358	Escavação manual de valas	m ³	8,00	69,50	556,00
5.3	94974	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m ³	0,80	401,19	320,95
5.4	95952	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m ³	35,76	1.719,87	61.502,55


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83

5.5	74141/001	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m ²	38,72	73,98	2.864,51
5.6	73665	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	10,00	69,09	690,90
6.0		POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA				68.416,81
6.1		Perfuração				
6.1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	16,00	396,73	6.347,68
6.1.2	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	55,76	12,18	679,12
6.1.3	74163/001	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	240,00	45,54	10.929,60
6.1.4	9850	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	180,00	120,43	21.677,40
6.1.5	9825	Tubo PVC defofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	m	60,00	44,38	2.662,80
6.1.6	20089	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	2,00	67,15	134,30
6.1.7	10587	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	6,00	2.878,59	17.271,54
6.2		Instalações				
6.2.1	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m ²	25,92	75,16	1.948,15
6.2.2	87873	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m ²	24,64	5,34	131,58
6.2.3	87795	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m ²	24,64	27,69	682,28
6.2.4	95240	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m ²	4,32	14,06	60,74
6.2.5	37105	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	2,00	1.781,01	3.562,02
6.2.6	9540	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	2,00	1.148,60	2.297,20
6.2.7	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	2,00	16,20	32,40
7.0		TRATAMENTO				78.386,54
7.1	93358	Escavação manual de valas	m ³	6,00	69,50	417,00
7.2	95467	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m ³	6,00	421,51	2.529,06
7.3	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual	m ³	1,10	401,19	441,31
7.4	87471	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	80,22	41,41	3.321,91
7.5	73465	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m ²	8,00	37,77	302,16
7.6	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual	m ²	160,44	3,68	590,42


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O G L O B A L

Item	Descrição	Etapa 1	Etapa 2	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.347,68		6.347,68
2	REDE ADUTORA	14.929,92	14.929,92	29.859,84
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	129.314,92	193.972,37	323.287,29
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA	125.780,77	293.488,47	419.269,24
5	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS	33.029,08	33.029,08	66.058,15

Lucas S. Leitão Nunes
Lucas S. Leitão Nunes

Engenheiro Civil

CREA PB 161559596-1

CPF: 090.638.304-83



OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA

**SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA**

ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.173,84
74209/001	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
	2.0	REDE ADUTORA					R\$ 14.929,92
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00	R\$ 1,80	R\$ 2,41	R\$ 723,00
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	60,00	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 169,20
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m ³	12,00	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 1.310,64
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	48,00	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 2.530,08
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00	R\$ 25,40	R\$ 33,99	R\$ 10.197,00
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 191.530,76
73610	3.1	Locação de redes de água	m	3.696,15	R\$ 1,14	R\$ 1,53	R\$ 5.655,11
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.182,77	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 3.335,41
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m ³	147,85	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 16.147,74
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1.034,92	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 54.550,63
91789	3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	500,05	25,01	R\$ 33,47	R\$ 16.736,67
91788	3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.900,10	25,40	R\$ 33,99	R\$ 64.584,40
91786	3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.296,00	R\$ 17,60	R\$ 23,55	R\$ 30.520,80
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA					R\$ 246.992,42
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.635,49	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 4.612,09
03212/ORSE	4.2	Berço de Areia	m ³	204,44	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 22.328,54
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1.431,05	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 75.430,65
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	5.110,91	R\$ 20,65	R\$ 27,63	R\$ 141.214,44
74218/001	4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	55,00	R\$ 46,29	R\$ 61,94	R\$ 3.406,70
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					R\$ 33.029,08
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	12,25	R\$ 3,76	R\$ 5,03	R\$ 61,62
93358	5.2	Escavação manual de valas	m ³	4,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 278,00
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m ³	0,40	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 160,48
95952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa,	m ³	17,88	R\$ 1.285,31	R\$ 1.719,87	R\$ 30.751,28
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m ²	19,36	R\$ 55,29	R\$ 73,98	R\$ 1.432,25
73665	5.6	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	5,00	R\$ 51,63	R\$ 69,09	R\$ 345,45
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					R\$ 28.451,22
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	27,88	R\$ 9,10	R\$ 12,18	R\$ 339,56
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	120,00	R\$ 34,03	R\$ 45,54	R\$ 5.464,80

Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-
CPF: 090.638.304-83

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	120,00	R\$ 34,03	R\$ 45,54	R\$ 5.464,80
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,43	R\$ 10.838,70
9825	6.1.5	Tubo PVC defofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	m	30,00	R\$ 33,17	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
20089	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	1,00	R\$ 50,18	R\$ 67,15	R\$ 67,15
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	1,00	R\$ 2.151,25	R\$ 2.878,59	R\$ 2.878,59
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	12,96	R\$ 56,17	R\$ 75,16	R\$ 974,07
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 3,99	R\$ 5,34	R\$ 65,79
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 20,69	R\$ 27,69	R\$ 341,14
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	2,16	R\$ 10,51	R\$ 14,06	R\$ 30,37
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	1,00	R\$ 1.331,00	R\$ 1.781,01	R\$ 1.781,01
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	1,00	R\$ 858,38	R\$ 1.148,60	R\$ 1.148,60
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 12,11	R\$ 16,20	R\$ 16,20
	7.0	TRATAMENTO					R\$ 39.193,28
93358	7.1	Escavação manual de valas	m³	3,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 208,50
95467	7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m³	3,00	R\$ 315,01	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
94974	7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m³	0,55	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 220,65
87471	7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	40,11	R\$ 30,95	R\$ 41,41	R\$ 1.660,96
73465	7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	4,00	R\$ 28,23	R\$ 37,77	R\$ 151,08
87878	7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual 14	m²	80,22	R\$ 2,75	R\$ 3,68	R\$ 295,21
87529	7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	80,22	R\$ 21,52	R\$ 28,80	R\$ 2.310,34
73445	7.8	Calafção interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	80,22	R\$ 6,83	R\$ 9,14	R\$ 733,21
94207	7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	6,00	R\$ 37,30	R\$ 49,91	R\$ 299,46
73933/001	7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,89	R\$ 816,14	R\$ 1.092,08	R\$ 2.064,03
79464	7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	3,78	R\$ 14,94	R\$ 19,99	R\$ 75,56
74038/001	7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	m³	1,50	R\$ 24,28	R\$ 32,49	R\$ 48,74
74142/003	7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	21,00	R\$ 32,18	R\$ 43,06	R\$ 904,26
73612	7.14	Instalação de clorador	und	1,00	R\$ 118,30	R\$ 452,68	R\$ 452,68
Composição	7.15	Sistema Dessanizador	und	1,00	R\$ 21.301,90	R\$ 28.504,07	R\$ 28.504,07
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							R\$ 557.300,52



Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83

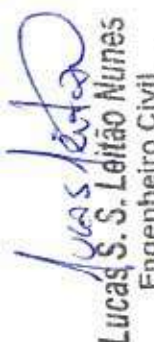


**OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT	UND
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	= 8,00	m ²
2.0	REDE ADUTORA			
2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	300,00	= 300,00	m
2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	300,00*0,40*0,50	= 60,00	m ³
2.3	Berço de Areia	300,00*0,40*0,10	= 12,00	m ³
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	60,00 - 12,00	= 48,00	m ³
2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	300,00	= 300,00	m
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
3.1	Locação de redes de água	3.696,15	= 3.696,15	m
3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	3696,15*0,4*0,8	= 1.182,77	m ³
3.3	Berço de Areia	3696,15*0,40*0,10	= 147,85	m ³
3.4	Reaterro de vala com compactação manual	1182,77 - 147,85	= 1.034,92	m ³
3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	500,05	= 500,05	m
3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.900,10	= 1.900,10	m
3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.296,00	= 1.296,00	m
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES			
4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	5110,91*0,4*0,8	= 1.635,49	m ³
4.2	Berço de Areia	5110,91*0,40*0,10	= 204,44	m ³
4.3	Reaterro de vala com compactação manual	1635,49 - 204,44	= 1.431,05	m ³
4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	5.110,91	= 5.110,91	m
4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	55,00	= 55,00	und
5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO 50000 LITROS			
5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleitadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,5*3,5	= 12,25	m ²
5.2	Escavação manual de valas	1,00*1,00*1,00*4,00	= 4,00	m ³
5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	1,00*1,00*0,10*4,00	= 0,40	m ³
5.5	Execução de estruturas de concreto armado		= 17,88	m ³
	Pilares	2,00*0,30*0,30*4,00	= 0,72	
	Cintas	4,4*0,3*0,3*4,00*4,00	= 6,34	
	Laje de fundo	4,40*4,40*0,15	= 2,90	
	Parede	3,00*4,40*0,15*4,00	= 7,92	
5.6	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	4,40*4,40	= 19,36	m ²
5.7	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	5,00	= 5,00	m
6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			
6.1	Perfuração			
6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	= 8,00	m ²


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83

6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	5,28*5,28	=	27,88	m ²
6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	120,00	=	120,00	m
6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	90,00	=	90,00	m
6.1.5	Tubo PVC defofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	30,00	=	30,00	m
6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	1,00	=	1,00	und
6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod. 1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	1,00	=	1,00	und
6.2	Instalações				
6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	5,40*0,40*2,00*2,00*1,50	=	12,96	m ²
6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ²
6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ²
6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	5,40*0,40	=	2,16	m ²
6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	1,00	=	1,00	und
6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	1,00	=	1,00	und
6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
7.0	TRATAMENTO				
7.1	Escavação manual de valas	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	(4,0*0,5*0,05*2)+(3,0*0,5*0,05*2)+(2,0*2,0*0,05)	=	0,55	m ³
7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	(4,0*3,0*2,0)+(3,0*3,0*2,0)-(0,9*2,1)	=	40,11	m ²
7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	2,00*2,00	=	4,00	m ²
7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual	80,22	=	80,22	m ²
7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	80,22	=	80,22	m ²
7.8	Calafiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	80,22	=	80,22	m ²
7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso ligamento	3,00*2	=	6,00	m ²
7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chape, 90x210cm, com guarnição	0,9*2,1	=	1,89	m ²
7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	1,89*2	=	3,78	m ²
7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	1,00*1,50	=	1,50	m ²
7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	(4,50+6,00)*2	=	21,00	m
7.14	instalação de clorador	1,00	=	1,00	und
7.15	Sistema Dessanilizador	1,00	=	1,00	und



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (A.C.)	6,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,73	1,50	3,45	4,48	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,75	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,74	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,45	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,00	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	11,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos nominalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2822/13 do TCU, conforme CE CEPAD 354/2013.

$$B.D.I = 33,81\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO


OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2822/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	29,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	26,98	31,16	36,03
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,94	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,46	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80


Lucas S. S. Leite Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM


Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1
CPF: 090.638.304-83

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Etapa 1	Etapa 2	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.173,84		3.173,84
2	REDE ADUTORA	7.464,96	7.464,96	14.929,92
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	57.459,23	134.071,53	191.530,76
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA	98.796,97	148.195,45	246.992,42
5	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS	16.514,54	16.514,54	33.029,08
6	ONCO DE ADMAZENAMENTO DE ÁGUA	14.225,61	14.225,61	28.451,22

7. CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

N					
7	TRATAMENTO	19.596,64	19.596,64	19.596,64	39.193,28
	Dispendios da etapa	217.231,79	340.068,73		
	Dispendios acumulados	217.231,79	557.300,52		
	Percentual da etapa	38,98%	61,02%		
	Percentual acumulado	38,98%	100,00%		557.300,52


Lucas S. S. Leirão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Sistema de abastecimento d'água rural	Data: 11/2017	BDI: 33,81%		
Local:	Sítios Atunica e Carnaúba Dos Pires	Fonte/Versão	Hora	Mês	Ref.
Cliente:	Prefeitura Municipal de São José Do Bonfim	Sinapi/ Com Desoneração	87,29%	49,27%	nov/17

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,0300	0,0000
B2	Feriados	4,3100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100
B4	13º Salário	10,8000	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,9900	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900
B9	Férias Gozadas	14,2000	10,9500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	51,1800	20,7200
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,6600	3,6000
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1100	0,0800
C3	Férias Indenizadas	0,0000	0,0000
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,1600	3,9900
C5	Indenização Adicional	0,3900	0,3000
	TOTAL	10,3200	7,9700
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,6000	3,4600
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,3900	0,3000
	TOTAL	8,9900	3,7800

Horista = 87,29%

A + B + C + D


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

**PROJETO BASICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR
PROFUNDO**

LOCAL: SITIO CARNAUBA DOS PIRES.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM- PARAÍBA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.


Felipe Ruy Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

DEZEMBRO 2017

01 – Introdução:

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, através da secretaria municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mantém em funcionamento através de parcerias com _____ e as comunidades deste município, diversos sistemas de abastecimento de água comunitários, atendendo a cerca de 800 famílias na área rural do município.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM –, Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Histórico

O município de São José do Bonfim - PB, localizado no Sertão Paraibano, distante 316 km da Capital do Estado, entre as cidades de Patos e Teixeira, teve sua origem na fazenda do Sr. José Ferreira de Azevedo, onde próximo a uma lagoa, nasceu um pé de jerimum e se espalhou por grande espaço de terra. Contam as pessoas mais velhas do município, que tropeiros e vaqueiros da região, tinham como ponto de referência para os encontros entre os mesmos, a LAGOA DE JERIMUM?. Esta localidade, posteriormente povoada denominou-se Distrito de Jerimum, pertencentes ao município de Patos PB. Os primeiros proprietários de terras do município, foram os senhores: José Ferreira de Azevedo e um vizinho Salustriano Alves da Silva. Estes senhores, conjuntamente doaram um pedaço de terra que ali fosse construída uma Capela em Homenagem a São José do Bonfim. Além dos mencionados proprietários de terras, logo chegaram ao local e construíram suas casas: Antônio Maia, José Ramalho, Angelino Caboclo, Zacarias Mamede, Firminio Perônico, Joca Perônico, Manoel Antônio. Um senhor de nome Alexandre, também foi um dos pioneiros e seu primeiro comerciante.

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Jerimum ex-povoado, pela lei estadual nº 2825, de 1404-1962, subordinado ao município de Patos. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de Jerimum, figura no município de Patos. Elevado à categoria de município com a denominação de São João do Bonfim, pela lei estadual nº 3156, de 31-03-1964. Sede no atual distrito de São José do Bonfim ex-Jerimum. Constituído do distrito sede. Instalado em 28-06-1964. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração toponímica distrital Jerimum para São José do Bonfim alterado, pela lei estadual nº 3156, de 31-03-1964.

Informações estatísticas

População estimada 2017 (1)	3.566
População 2010	3.233
Área da unidade territorial 2016 (km ²)	134,724
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	24,00
Código do Município	2514602
Gentílico	bonfinense
Prefeito 2017	ROSALBA GOMES DA NÓBREGA

Felipe Ruy Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Estimativa de Domicilio Existentes (Distrito e Sede)

População residente – Rural		Pessoas
População residente - Urbana		Pessoas

2 - Objetivo:

O presente projeto objetiva a perfuração de um poço artesiano no sítio Carnaúba dos Pires, visando o atendimento de cerca de _____ famílias.

3 - Justificativa:

A justificativa se dá pela necessidade da Perfuração de um Poço Artesiano no Povoado do Sítio Carnaúba dos Pires, Zona Rural do Município de São José do Bonfim.

Na localidade em questão residem várias famílias, sobretudo produtores rurais que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, o abastecimento humano, animal, bem como a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento da agricultura, uma vez que a escassez de água na região é grande, sobretudo nos períodos de estiagem. E a dificuldade encontrada pelos moradores do sítio Carnaúba dos Pires em ter o acesso a água para o consumo humano e do rebanho, ocasionando o êxodo rural e extinção da cultura da agricultura familiar e criação de caprinos e bovinos na região.

4 - Publico Atendido:

O presente projeto atenderá inicialmente a cerca de _____ famílias na região do sítio Carnaúba dos Pires, assim dando uma melhor qualidade de vida a essas famílias e atendendo umas das prioridades para o ser humano que é o acesso a água potável.

5 - Objeto:

Perfuração de poço artesiano com até 120m de profundidade.

6 - Perfuração:

A Perfuração de água será feita através de 01 (um) poço artesiano tubular profundo.

Baseando-se em pesquisas feitas sobre os poços artesanais existentes nas proximidades, constatou-se que o nível dinâmico dos mesmos está a uma profundidade de 20m, e uma vazão superior à necessária para atendimento da demanda da comunidade. Portanto, tendo como base essas observações, e de acordo com o perfil geológico da região, para atender a demanda o poço, deverá possuir uma vazão mínima de 6,50 m³/h.


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

7 - Prazo para conclusão dos serviços:

15 dias a partir da ordem de serviço emitida pela fiscalizada.

8 - Condições de pagamento:

30 dias após o término dos serviços através de medição única

9 - Valor dos serviços:

Valor: 21.712,66

10 - Dotação orçamentária:

11 - Disposições gerais:

A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas com funcionários incluindo despesas trabalhistas, alimentação, fornecimento de epi's, e combustíveis.

12 - Responsável técnico pela Elaboração do Projeto Base

Felipe Ruan Fernandes da Cruz

Engenheiro de Minas

Registro CREA: 161371835-7

CPF: 076.306.824-17


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

FONTE DE PREÇOS: SINAPI E ORSE - 10/2017

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$) - B.D.I. (25%)		TOTAL - COM BDI
					UNIT.- S/ BDI	UNIT.- C/ BDI	
	1.0	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR					
05018/ORSE	1.1	LOCAÇÃO E RELATÓRIO	UND	1,00	1071,00	1338,75	1338,75
73948/16 /SINAPI	1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) CAMADA VEGETAL	M2	25,00	3,28	4,10	102,50
72733/SINAPI	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ E COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO - 2 (DOIS) CAMINHÕES	UND	2,00	585,79	732,24	1464,48
MERCADO	1.3	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM	M	6,00	220,00	275,00	1650,00
9855/SINAPI	1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REVEST. EM PVC GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO 6"	M	6,00	212,42	265,53	1593,15
12544/ORSE	1.5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	M	6,00	63,93	79,91	479,48
MERCADO	1.6	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM 6"	M	44,00	190,00	237,50	10450,00
05030/ORSE	1.7	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA (AIR-LIFT)	H	4,00	116,00	145,00	580,00
05128/ORSE	1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - TAMPA DO POÇO	UND	1,00	144,64	180,80	180,80
06299/ORSE	1.9	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE POÇO	UND	1,00	157,54	196,93	196,93
06309/ORSE	1.10	TESTE (ENSAIO) DE VAZÃO	H	12,00	198,01	247,51	2970,15
00010561/ORSE	1.11	DESINFECÇÃO COM HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO	KG	25,00	3,04	3,80	95,00
05022/ORSE	1.12	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UND	1,00	489,15	611,44	611,44
TOTAL DE A (R\$) - COM B.D.I.							R\$ 21.712,66

Vale ressaltar que as características conclusivas dos equipamentos a serem instalados só poderão ser definidas após os testes de vazão feitos com bomba submersa, incluindo o teste de recuperação (tempo mínimo 24 horas). Caso não se obtenha a vazão de demanda através do poço existente, deverão ser perfurados tantos quantos necessários para que se obtenha a vazão desejada.

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

MEMORIAL DESCRITIVO

Dados	
Município	SÃO JOSE DO BONFIM
Distrito	SITIO ANTUNICA - SÃO JOSE DO BONFIM
Local	ZONA RURAL
Tipo de Poço	EXPLORAÇÃO
Responsável pelo Projeto	FELLIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Perfil Geológico Previsto						
de (m)	a (m)	Tipo de Rocha	Aquífero	Nível	Vazão (m ³ /h)	Rebaixamento (m)
00	50	Cristalina	Livre	-	-	-
50	100	Sedimentar	Conf.	-	-	-

Especificações	
Capacidade do Equipamento	120 m
Profundidade a ser Perfurada	50 m

Perfuração				
de (m)	a (m)	Método	Diâmetro (pol)	Litologia
00	6	Rotativo	8"	Areia / Argila
6	50	Rotativo	6"	Rocha Cristalina

Amostragem Durante a Perfuração		
Material Perfurado	Intervalo	Análises a Serem Efetuadas
Sedimentos	1,0 m	Descrição Litológica

Revestimento				
Tubos Lisos				
Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Espessura (pol)	Total (m)
PVC Geom. Nervurado Reforçado	R/L	8"	-	1 -- 6
PVC Geom. Nervurado Reforçado	R/L	6"	-	6 -- 50

Filtros				
Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Abertura (mm)	Total (m)
-	-	-	-	-

Pré-Filtro			
Tipo	Granulometria	Volume (m ³)	Método de Injeção
-	-	-	-

Desenvolvimento		
Método	Equipamento	Duração (horas)
Bombeamento com Ar	Compressor 250 Kgf	12
Tubulação	Ar = 1"	Saída de Água = 4"

Teste de Bombeamento		
Tipo de Teste	Equipamento	Duração(horas)
Rebaixamento	Compressor 250Kgf	24
Tubulação	Ar = 1"	Saída de Água = 4"
Recuperação		6


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
MEMORIAL DESCRITIVO

Dados	
Município	SÃO JOSE DO BONFIM
Distrito	SITIO ANTUNICA - SÃO JOSE DO BONFIM
Local	ZONA RURAL
Tipo de Poço	EXPLORAÇÃO
Responsável pelo Projeto	FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Análises de Água
Relação das Análises Físico-Químicas

Cimentação				
Intervalo (m)	Cimentação	Volume (m3)	Injeção	Traço
6 a 4	Calda de Cimento	0,3	Tubo 1 1/2"	1 : 1
4 a 2	Pasta Cimento / Areia	2,5	Gravidade	1 : 3
2 a 00	Calda Cimento	1,2	Gravidade	1 : 1

Acabamento	
Laje de Proteção Sanitária	1,5 X 1,5 X 0,30 m
Tampa	Cap Macho ou similar

Acessórios	
Válvulas de Fundo	-
Centralizadores	-

Observações
-

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NB-588 NBR-12212	Projeto de poço para captação de água subterrânea
ABNT	NB-1290 NBR-12244	Construção de poço para captação de água subterrânea
PREFEITURA		Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		MÊS 1	
					15	15,00
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	21.712,66	100,00%	%	70,00%	30,00%
				R\$	15.198,86	6.513,80
TOTAL		21.712,66	100,00%			
TOTAL NO PERÍODO				%	70,00%	30,00%
				R\$	15.198,86	6.513,80
TOTAL ACUMULADO				%	70,00%	100,00%
				R\$	15.198,86	21.712,66


Felipe Ryan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



**GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.																			
CALCULOS		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças,			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	4,93	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	1,74	0,59	1,23	1,20	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	0,99	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)	8,04																		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 27,99\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:
OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	-11,10	14,02	16,80

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

MEMORIA DE CALCULO

RUA	Area	Total
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) CAMADA VEGETAL	5*5	25,00
CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	6*1	6,00
LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE POÇO	1*1	1,00


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7

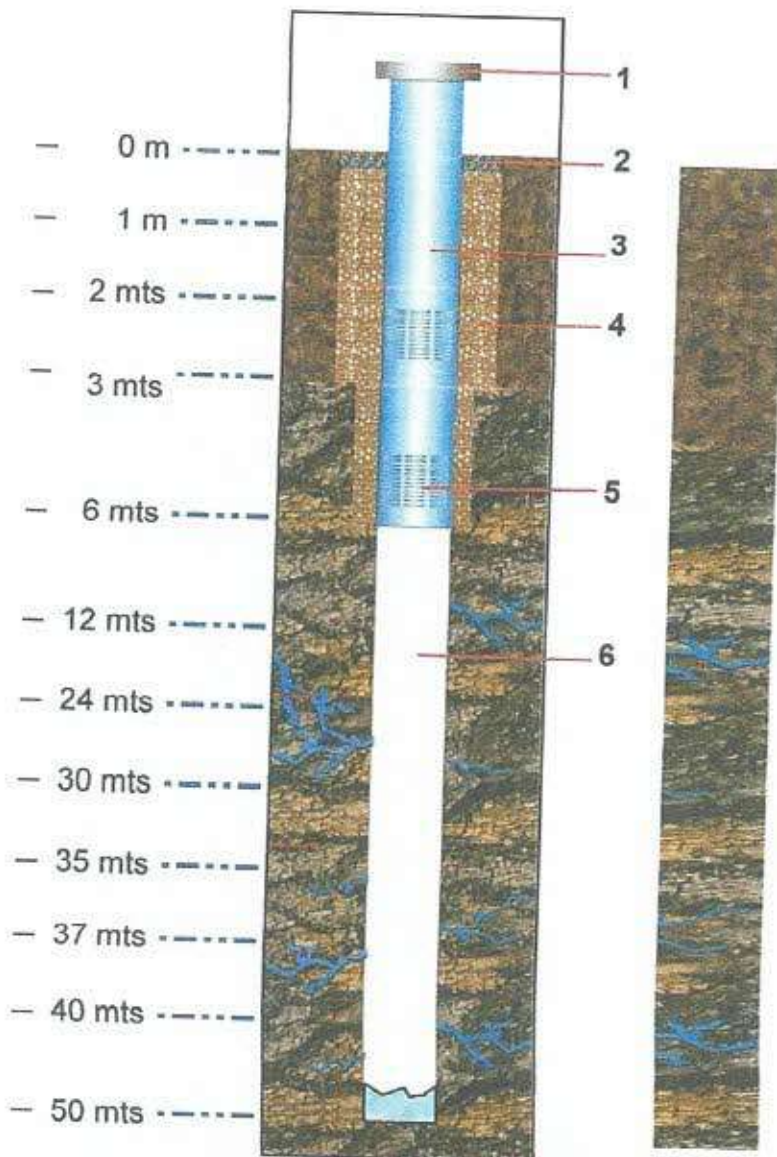


GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PERFIL CONSTRUTIVO – LITOLÓGICO (CRISTALINO) (SUGESTIVO)

POÇO TUBULAR: **Profundo**
PROFUNDIDADE TOTAL: **50 mts**
DIÂMETRO DO POÇO: **6" Polegadas**

Local: **SITIO ANTUNICA - SÃO JOSE DO BONFIM**




LEGENDA	
1--	Tampa
2--	Cimentação 0,22 cm
3--	Revestimento, Tubo de 8" Geomecânico ou tubo de aço carbono
4--	Pré Filtro
5--	Filtro Geomecânico ou Filtro Espiralado
6--	Poço
	Solo / Elúvio/ Colúvio / Aluvião
	Rocha Cristalina Decomposta
	Rocha Cristalina Sã
	Rocha Cristalina Sã
	Fraturas

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



**OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES**

ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.173,84
74209/001	1.1	Placa da obra, em chapa de aço galvanizado	m²	8,00	296,49	396,73	R\$ 3.173,84
	2.0	REDE ADUTORA					R\$ 14.929,92
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00	1,80	2,41	R\$ 723,00
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m³	60,00	2,11	2,82	R\$ 169,20
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m³	12,00	81,62	109,22	R\$ 1.310,64
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	48,00	39,39	52,71	R\$ 2.530,08
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00	25,40	33,99	R\$ 10.197,00
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 131.756,52
73610	3.1	Locação de redes de água	m	2.555,12	1,14	1,53	R\$ 3.909,33
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m³	817,64	2,11	2,82	R\$ 2.305,74
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m³	102,20	81,62	109,22	R\$ 11.162,81
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m³	715,44	39,39	52,71	R\$ 37.710,84
91789	3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	610,25	25,01	33,47	R\$ 20.425,07
91788	3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.000,10	25,40	33,99	R\$ 33.993,40
91786	3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	944,77	17,60	23,55	R\$ 22.249,33
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA					R\$ 172.276,80
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3	m³	1.133,83	2,11	2,82	R\$ 3.197,41
03212/ORSE	4.2	Colchão de Areia	m³	141,73	81,62	109,22	R\$ 15.479,66
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m³	992,10	39,39	52,71	R\$ 52.293,59
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	3.543,23	20,65	27,63	R\$ 97.899,44
74218/001	4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	55,00	46,29	61,94	R\$ 3.406,70
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					R\$ 33.029,08
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	12,25	3,76	5,03	R\$ 61,62
93358	5.2	Escavação manual de valas	m³	4,00	51,94	69,50	R\$ 278,00
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m³	0,40	299,82	401,19	R\$ 160,48
96962	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m³	17,88	1.285,31	1.719,87	R\$ 30.751,78
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m²	19,36	55,29	73,98	R\$ 1.432,25
73665	5.6	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	5,00	51,63	69,09	R\$ 345,45
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					R\$ 39.965,58
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²	27,88	R\$ 9,10	R\$ 12,18	R\$ 339,56


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	120,00	R\$ 34,03	R\$ 45,54	R\$ 5.464,80
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,43	R\$ 10.838,70
9825	6.1.5	Tubo PVC de foleto EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	m	30,00	R\$ 33,17	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
20089	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	1,00	R\$ 50,18	R\$ 67,15	R\$ 67,15
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	5,00	R\$ 2.151,25	R\$ 2.878,59	R\$ 14.392,95
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	12,96	R\$ 56,17	R\$ 75,16	R\$ 974,07
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 3,99	R\$ 5,34	R\$ 65,79
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 20,69	R\$ 27,69	R\$ 341,14
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	2,16	R\$ 10,51	R\$ 14,06	R\$ 30,37
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	1,00	R\$ 1.331,00	R\$ 1.781,01	R\$ 1.781,01
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	1,00	R\$ 858,38	R\$ 1.148,60	R\$ 1.148,60
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 12,11	R\$ 16,20	R\$ 16,20
	7.0	TRATAMENTO					R\$ 39.193,28
93358	7.1	Escavação manual de valas	m³	3,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 208,50
95467	7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m³	3,00	R\$ 315,01	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
94974	7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m³	0,55	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 220,65
87471	7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	40,11	R\$ 30,95	R\$ 41,41	R\$ 1.660,96
73465	7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	4,00	R\$ 28,23	R\$ 37,77	R\$ 151,08
87878	7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual 14	m²	80,22	R\$ 2,75	R\$ 3,68	R\$ 295,21
87529	7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	80,22	R\$ 21,52	R\$ 28,80	R\$ 2.310,34
73445	7.8	Calação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	80,22	R\$ 6,83	R\$ 9,14	R\$ 733,21
94207	7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusão icamento	m²	6,00	R\$ 37,30	R\$ 49,91	R\$ 299,46
73933/001	7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,89	R\$ 816,14	R\$ 1.092,08	R\$ 2.064,03
79464	7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	3,78	R\$ 14,94	R\$ 19,99	R\$ 75,56
74038/001	7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	m²	1,50	R\$ 24,28	R\$ 32,49	R\$ 48,74
74142/003	7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	21,00	R\$ 32,18	R\$ 43,06	R\$ 904,26
73612	7.14	Instalação de clorador	und	1,00	R\$ 338,30	R\$ 452,68	R\$ 452,68
Composição	7.15	Sistema Dessalinizador	und	1,00	R\$ 21.301,90	R\$ 28.504,07	R\$ 28.504,07
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							R\$ 434.325,02


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lucas S. S. Leição Nunes
Lucas S. S. Leição Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1
CPF: 090.638.304-83

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Etapa 1		Etapa 2		Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.173,84				3.173,84
2	REDE ADUTORA	7.464,96		7.464,96		14.929,92
3	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	52.702,61		79.053,91		131.756,52
4	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA	51.683,04		120.593,76		172.276,80
5	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS	16.514,54		16.514,54		33.029,08
C	DUPLICATA DE ADMANZAMENTO DE ÁGUA	19.982,79		19.982,79		39.965,58

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Obra:	Sistema de abastecimento d'água rural	Data: 11/2017	BDI: 33,81%		
Local:	Sítios Atunica e Carnaúba Dos Pires	Fonte/Versão	Hora	Mês	Ref.
Cliente:	Prefeitura Municipal de São José Do Bonfim	Sinapi/ Com Desoneração	87,29%	49,27%	nov/17
COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %		
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,0000	0,0000		
A2	SESI	1,5000	1,5000		
A3	SENAI	1,0000	1,0000		
A4	INCRA	0,2000	0,2000		
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000		
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000		
A8	FGTS	8,0000	8,0000		
A9	SECONCI	0,0000	0,0000		
	TOTAL	16,8000	16,8000		
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,0300	0,0000		
B2	Feriados	4,3100	0,0000		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7100		
B4	13º Salário	10,8000	8,3300		
B5	Licença PaternidadeE	0,0700	0,0600		
B6	Faltas Justificadas	0,7200	0,5600		
B7	Dias de Chuvas	1,9900	0,0000		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0900		
B9	Férias Gozadas	14,2000	10,9500		
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200		
	TOTAL	51,1800	20,7200		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,6600	3,6000		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1100	0,0800		
C3	Férias Indenizadas	0,0000	0,0000		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,1600	3,9900		
C5	Indenização Adicional	0,3900	0,3000		
	TOTAL	10,3200	7,9700		
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,6000	3,4800		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,3900	0,3000		
	TOTAL	8,9900	3,7800		

Horista = 87,29%
A + B + C + D


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83




**OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT.	UNI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa da obra, em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²
2.0	REDE ADUTORA			
2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	300,00	=	300,00 m
2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	300,00*0,40*0,50	=	60,00 m ³
2.3	Berço de Areia	300,00*0,40*0,10	=	12,00 m ³
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	60,00 - 12,00	=	48,00 m ³
2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	300,00	=	300,00 m
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
3.1	Locação de redes de água	2.555,12	=	2.555,12 m
3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	2555,12*0,40*0,80	=	817,64 m ³
3.3	Berço de Areia	2555,12*0,40*0,10	=	102,20 m ³
3.4	Reaterro de vala com compactação manual	817,64 - 102,20	=	715,44 m ³
3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	610,25	=	610,25 m
3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.000,10	=	1.000,10 m
3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	944,77	=	944,77 m
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES			
4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	3543,23*0,40*0,80	=	1.133,83 m ³
4.2	Berço de Areia	3543,23*0,40*0,10	=	141,73 m ³
4.3	Reaterro de vala com compactação manual	1133,83 - 141,73	=	992,10 m ³
4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	3.543,23	=	3.543,23 m
4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	55,00	=	55,00 und
5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 50000 LITROS			
5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,5*3,5	=	12,25 m ²
5.2	Escavação manual de valas	1,00*1,00*1,00*4,00	=	4,00 m ³
5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	1,00*1,00*0,10*4,00	=	0,40 m ³
5.5	Execução de estruturas de concreto armado		=	17,88 m ³
	Pilares	2,00*0,30*0,30*4,00	=	0,72
	Cintas	4,4*0,3*0,3*4,00*4,00	=	6,34
	Laje de fundo	4,40*4,40*0,15	=	2,90
	Parede	3,00*4,40*0,15*4,00	=	7,92
5.6	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	4,40*4,40	=	19,36 m ²
5.7	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	5,00	=	5,00 m
6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			
6.1	Perfuração			
6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 16159596-1
 CPF: 090.638.304-83

6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, sem reaproveitamento	5,28*5,28	=	27,88	m²
6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	120,00	=	120,00	m
6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	90,00	=	90,00	m
6.1.5	Tubo PVC defofo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	30,00	=	30,00	m
6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	1,00	=	1,00	und
6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	5,00	=	5,00	und
6.2	Instalações				
6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com	5,40*0,40*2,00*2,00*1,50	=	12,96	m²
6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m²
6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m²
6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	5,40*0,40	=	2,16	m²
6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	1,00	=	1,00	und
6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	1,00	=	1,00	und
6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
7.0	TRATAMENTO				
7.1	Escavação manual de valas	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	###
7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m³
7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	(4,0*0,5*0,05*2)+(3,0*0,5*0,05*2)+(2,0*2,0*0,05)	=	0,55	m³
7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	(4,0*3,0*2,0)+(3,0*3,0*2,0)-(0,9*2,1)	=	40,11	m³
7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	2,00*2,00	=	4,00	m²
7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	80,22	=	80,22	m²
7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	80,22	=	80,22	m²
7.8	Calafiação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	80,22	=	80,22	m²
7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive içamento	3,00*2	=	6,00	m²
7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	0,9*2,1	=	1,89	m²
7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	1,89*2	=	3,78	m²
7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	1,00*1,50	=	1,50	m²
7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	(4,50+6,00)*2	=	21,00	m²
7.14	Instalação de clorador	1,00	=	1,00	m
7.15	Sistema Dessalinizador	1,00	=	1,00	und


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS

7.15 SISTEMA DESSANILIZADOR					R\$21.301,90
	FUNDAÇÃO				428,11
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,78	46,60	36,35
95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,78	298,60	232,91
composiç	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 CM	M2	1,74	61,18	106,45
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,22	7,92	41,34
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	0,31	28,56	8,85
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,13	16,98	2,21
	ESTRUTURA				806,08
87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,43	29,07	361,34
93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,70	19,23	32,69
74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA F/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	5,14	53,53	275,14
6225	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	M2	4,68	29,25	136,91
	REVESTIMENTO				1.388,90
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	34,12	2,35	80,18
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	34,12	19,75	673,87
73922/5	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	2,61	37,16	96,99
composiç	TELA GALVANIZADA MOSQUITEIRO EM QUADRO DIM. 1,0X1,0M, FORMADO POR CANTONEIRA ALUMINIO1"X1/8"+ BARRA CHATA ALUMINIO 7/8"X1/8"	M2	2,00	165,68	331,36
73937/3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	2,00	103,25	206,50
	ESQUADRIAS				1.176,49
73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,45	480,20	1.176,49
	PINTURA				702,32
79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	34,12	13,57	463,01
88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	34,12	1,68	57,32
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	4,90	37,14	181,99
	EQUIPAMENTO				16.800,00


Lucas S. S. Leirão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1
 CPF: 090.638.304-83



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES

Item componente do BDI	% informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Geral (AG)	6,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,46	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,75	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,74	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,00	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,00	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, P	11,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme DE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 33,81\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC.D.F. E L. ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,80	20,97	24,25
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	26,96	31,16	36,03
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1
CPF: 090.638.304-83



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

	DISCRIMINAÇÃO	DIAS				TOTAL
		30	60	90	120	
1 -	PERFURAÇÕES DE 33 POÇOS	%				
		R\$	92.089,55	110.507,46	128.925,37	368.358,20
		%	20%	25%	30%	100%
2 -	CAPTAÇÃO	R\$	50.406,15	63.007,69	75.609,22	252.030,75
		%	20%	25%	30%	100%
3 -	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$	12.935,05	16.168,82	19.402,58	64.675,27
		%	20%	25%	30%	100%
4 -	CHAFARIZ	R\$	17.309,11	21.636,39	25.963,66	86.545,55
		%	20%	25%	30%	100%
5 -	ADUTORA	R\$	18.260,63	22.825,79	27.390,94	91.303,15
		%	20%	25%	30%	100%
6 -	DESINFECÇÃO	R\$	18.079,35	22.599,19	27.119,00	90.396,75
		%		30%	40%	100%
7 -	APARALHAMENTO	R\$	0	12.718,21	12.718,21	42.394,04
	DESEMBOLSO	MENSAL	209.079,84	269.463,56	317.128,99	995.703,71



**OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT	UNID
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²
2.0	REDE ADUTORA			
2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores até DN 500 mm, inclusive topógrafo	300,00	=	300,00 m
2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	300,00*0,40*0,50	=	60,00 m ³
2.3	Berço de Areia	300,00*0,40*0,10	=	12,00 m ³
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	60,00 - 12,00	=	48,00 m ³
2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	300,00	=	300,00 m
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO			
3.1	Locação de redes de água	3.696,15	=	3.696,15 m
3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	3696,15*0,4*0,8	=	1.182,77 m ³
3.3	Berço de Areia	3696,15*0,40*0,10	=	147,85 m ³
3.4	Reaterro de vala com compactação manual	1182,77 - 147,85	=	1.034,92 m ³
3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	500,05	=	500,05 m
3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.900,10	=	1.900,10 m
3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.296,00	=	1.296,00 m
3.8	WREFI	1,00	=	1,00 und
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES			
4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	5110,91*0,4*0,8	=	1.635,49 m ³
4.2	Berço de Areia	5110,91*0,40*0,10	=	204,44 m ³
4.3	Reaterro de vala com compactação manual	1635,49 - 204,44	=	1.431,05 m ³
4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	5.110,91	=	5.110,91 m
4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	55,00	=	55,00 und
5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO 50000 LITROS			
5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,5*3,5	=	12,25 m ²
5.2	Escavação manual de valas	1,00*1,00*1,00*4,00	=	4,00 m ³
5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	1,00*1,00*0,10*4,00	=	0,40 m ³
5.5	Execução de estruturas de concreto armado		=	17,88 m ³
	Pilares	3,00*0,30*0,30*4,00	=	0,72
	Cintas	4,4*0,3*0,3*4,00*4,00	=	6,34
	Laje de fundo	4,40*4,40*0,15	=	2,50
	Parade	3,00*4,40*0,15*4,00	=	7,92
5.6	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,10m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	4,10*4,10	=	19,36 m ²
5.7	Escada tipo marinheiro em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	5,00	=	5,00 m
6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA			
6.1	Perfuração			
6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00 m ²

Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB 101639596-1

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	30,00	R\$ 2.153,25	R\$ 2.878,59	R\$ 86.357,70
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	1,00	R\$ 56,17	R\$ 75,16	R\$ 75,16
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m²	0,00	R\$ 3,99	R\$ 5,34	R\$ 0,00
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m²	12,96	R\$ 20,60	R\$ 27,69	R\$ 358,86
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	12,37	R\$ 10,51	R\$ 14,06	R\$ 173,22
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	12,32	R\$ 1.331,00	R\$ 1.781,01	R\$ 21.942,04
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	2,16	R\$ 858,38	R\$ 1.148,60	R\$ 2.480,98
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 12,11	R\$ 16,20	R\$ 16,20
	7.0	TRATAMENTO					
93358	7.1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	m²	3,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 208,50
95467	7.2	TRATAMENTO					
94974	7.3	Escavação manual de valas	m³	3,00	R\$ 315,01	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
87471	7.4	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m³	0,55	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 220,65
73465	7.5	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m²	40,11	R\$ 30,95	R\$ 41,41	R\$ 1.660,96
87878	7.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	80,22	R\$ 2,75	R\$ 3,68	R\$ 295,21
87529	7.7	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	80,22	R\$ 21,52	R\$ 28,80	R\$ 2.310,34
73445	7.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	80,22	R\$ 6,83	R\$ 9,14	R\$ 733,21
94207	7.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	6,00	R\$ 37,30	R\$ 49,91	R\$ 299,46
73933/001	7.10	Calafetagem interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	1,89	R\$ 816,14	R\$ 1.092,08	R\$ 2.064,03
79464	7.11	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m²	3,78	R\$ 14,94	R\$ 19,99	R\$ 75,56
74038/001	7.12	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,50	R\$ 24,28	R\$ 32,49	R\$ 48,74
74142/001	7.13	Pintura a óleo, 2 demãos	m	21,00	R\$ 32,18	R\$ 42,06	R\$ 904,26
73612	7.14	Posição com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	und	1,00	R\$ 338,30	R\$ 452,68	R\$ 452,68
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							R\$ 528.083,45


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1



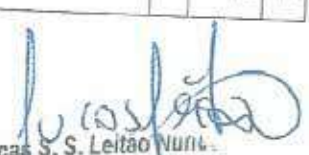
OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA

SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA

ORÇAMENTO						BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL	
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
74209/001	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84	
	2.0	REDE ADUTORA						
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00	R\$ 1,80	R\$ 2,41	R\$ 14.929,92	
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	60,00	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 169,20	
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m ²	12,00	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 1.310,64	
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	48,00	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 2.530,08	
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00	R\$ 25,40	R\$ 33,99	R\$ 10.197,00	
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
73610	3.1	Locação de redes de água	m	3.696,15	R\$ 1,14	R\$ 1,53	R\$ 191.530,76	
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.182,77	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 3.335,41	
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m ²	147,85	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 16.147,74	
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1.034,92	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 54.550,63	
91789	3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	500,05	25,01	R\$ 33,47	R\$ 16.736,67	
91788	3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.900,10	25,40	R\$ 33,99	R\$ 64.584,40	
91786	3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.296,00	R\$ 17,60	R\$ 23,55	R\$ 30.520,80	
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA						
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	1.635,49	R\$ 2,11	R\$ 2,82	R\$ 4.612,09	
03212/ORSE	4.2	Berço de Areia	m ²	294,44	R\$ 81,62	R\$ 109,22	R\$ 22.328,54	
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	1.431,05	R\$ 39,39	R\$ 52,71	R\$ 75.430,65	
74753/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	5.110,91	R\$ 20,65	R\$ 27,63	R\$ 141.214,44	
74218/001	4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	55,00	R\$ 46,29	R\$ 61,94	R\$ 3.406,70	
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS						
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m ²	12,25	R\$ 3,76	R\$ 5,03	R\$ 61,62	
93358	5.2	Escavação manual de valas	m ³	4,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 278,00	
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m ²	0,40	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 160,48	
95952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m ³	7,26	R\$ 1.285,31	R\$ 1.719,87	R\$ 12.486,26	
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m ² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capotamento 3cm concreto 20mpa - escurecimento material e mão de obra.	m ²	12,25	R\$ 55,29	R\$ 73,98	R\$ 906,26	
73605	5.6	Escada tipo marinhêira em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	4,12	R\$ 51,63	R\$ 69,09	R\$ 284,65	
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA						
	6.1	Perfuração						
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84	
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m ²	27,88	R\$ 9,10	R\$ 12,18	R\$ 339,56	
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste do vazão e boletim de análise)	m	120,00	R\$ 34,03	R\$ 45,54	R\$ 5.464,80	
9650	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,43	R\$ 10.838,20	

Lucas S. S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161569596-1

6.1.5	Tubo PVC de folo EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	30,00	=	30,00	m
6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	1,00	=	1,00	und
6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod.1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	5,00	=	5,00	und
6.2	Instalações				
6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	5,40*0,40*2,00+2,00*1,50	=	12,96	m ³
6.2.2		(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ³
6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico.	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ³
6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	5,40*0,40	=	2,16	m ²
6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	1,00	=	1,00	und
6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	1,00	=	1,00	und
6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
7.0	TRATAMENTO				
7.1	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	0
7.2	TRATAMENTO				
7.3	Escavação manual de valas	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.4	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. c/areia 1:4	(4,0*0,5*0,05*2)+(3,0*0,5*0,05*2)+(2,0*2,0*0,05)	=	0,56	m ³
7.5	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual	(4,0*3,0*2,0)+(3,0*3,0*2,0)+(0,9*2,1)	=	40,11	m ³
7.6	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	80,22	=	80,22	m ³
7.7	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	80,22	=	80,22	m ²
7.8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	80,22	=	80,22	m ²
7.9	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	3,00*2	=	6,00	m ²
7.10	Colação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	0,9*2,1	=	1,89	m ²
7.11	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com ate 2 águas, incluso içamento	1,89*2	=	3,78	m ²
7.12	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 80x210cm, com guarnição	1,00*1,50	=	1,50	m ²
7.13	Pintura a óleo, 2 demãos	(4,50+6,00)*2	=	21,00	m ²
7.14	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	1,00	=	1,00	m


 Lucas S. S. Leitão
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA

SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES

ORÇAMENTO					BDI UTILIZADO		33,81%
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209/001	1.1	Placa de obra, em chapa de aço galvanizado	m²	8,00	296,49	396,73	R\$ 3.173,84
	2.0	REDE ADUTORA					R\$ 14.929,92
73679	2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	m	300,00	1,80	2,41	R\$ 723,00
83338	2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	60,00	2,11	2,82	R\$ 169,20
03212/ORSE	2.3	Colchão de Areia	m³	12,00	81,62	109,22	R\$ 1.310,64
73964/006	2.4	Reaterro de vala com compactação manual	m²	48,00	39,39	52,71	R\$ 2.530,08
91788	2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	300,00	25,40	33,99	R\$ 10.197,00
	3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 182.924,72
73610	3.1	Locação de redes de água	m	2.555,12	1,14	1,53	R\$ 3.909,33
83338	3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	817,64	2,11	2,82	R\$ 2.305,74
03212/ORSE	3.3	Colchão de Areia	m³	102,20	81,62	109,22	R\$ 11.162,81
73964/006	3.4	Reaterro de vala com compactação manual	m²	715,44	39,39	52,71	R\$ 37.710,84
91789	3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	610,25	25,01	33,47	R\$ 20.425,07
91788	3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	1.000,10	25,40	33,99	R\$ 33.993,40
91786	3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	944,17	17,60	23,55	R\$ 22.235,20
37736/Insusmos	3.8	Tanque de aço carbono não revestido, com capacidade de 10 m³, com bomba centrífuga por tomada de força, vazão máxima 75 m³/h	und	1,00	38.250,00	51.282,33	R\$ 51.182,33
	4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA					R\$ 172.276,80
83338	4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	1.133,83	2,11	2,82	R\$ 3.197,41
03212/ORSE	4.2	Colchão de Areia	m³	141,73	81,62	109,22	R\$ 15.479,66
73964/006	4.3	Reaterro de vala com compactação manual	m²	992,10	39,39	52,71	R\$ 52.293,59
74253/001	4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	m	3.543,23	20,65	27,63	R\$ 97.899,44
74218/001	4.5	Ris cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	und	55,00	48,29	61,94	R\$ 3.406,70
	5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE 50.000 LITROS					R\$ 14.177,27
74077/002	5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	m²	12,25	3,76	5,03	R\$ 61,62
93358	5.2	Escavação manual de valas	m³	4,00	51,94	69,50	R\$ 278,00
94974	5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m²	0,40	299,82	401,19	R\$ 160,48
93952	5.4	Execução de estruturas de concreto armado convencional, fck= 25 mpa.	m³	7,26	1.285,31	1.719,87	R\$ 12.486,26
74141/001	5.5	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kN/m² vãos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	m²	12,25	55,29	73,98	R\$ 906,26
73665	5.6	Escada tipo marinho em aço CA-50 9,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	m	4,12	51,63	69,09	R\$ 284,65
	6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA					R\$ 130.008,38
	6.1	Perfuração					
74209/001	6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,00	R\$ 296,49	R\$ 396,73	R\$ 3.173,84
73992/001	6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²	27,88	R\$ 9,10	R\$ 12,18	R\$ 339,56
74163/001	6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	m	8,00	R\$ 34,03	R\$ 45,54	R\$ 364,32
9850	6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	m	27,88	R\$ 90,00	R\$ 120,43	R\$ 3.357,40
9825	6.1.5	Tubo PVC de fofo E0-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	m	120,00	R\$ 33,17	R\$ 44,38	R\$ 5.325,60
20089	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	90,00	R\$ 50,18	R\$ 67,35	R\$ 6.043,50

Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT SINAPI SEM BDI	PREÇO UNIT SINAPI COM BDI	TOTAL
9825	6.1.5	Tubo PVC de 1208 p/ rede de água JE 1 mca DN 100mm	m	30,00	R\$ 33,17	R\$ 44,38	R\$ 1.331,40
20089	6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	und	1,00	R\$ 50,18	R\$ 67,15	R\$ 67,15
10587	6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Danco série SSP mod.1.15-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	und	1,00	R\$ 2.151,35	R\$ 2.878,59	R\$ 2.878,59
	6.2	Instalações					
87496	6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m²	12,96	R\$ 56,17	R\$ 75,16	R\$ 974,07
87873	6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	m²	12,32	R\$ 3,99	R\$ 5,34	R\$ 65,70
87795	6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	m²	12,37	R\$ 20,69	R\$ 27,69	R\$ 341,14
95240	6.2.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	m²	2,16	R\$ 10,51	R\$ 14,06	R\$ 30,37
37105	6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	und	1,00	R\$ 1.331,00	R\$ 1.781,01	R\$ 1.781,01
9540	6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	und	1,00	R\$ 858,38	R\$ 1.148,60	R\$ 1.148,60
74130/001	6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano), 10 a 30A, 240V, fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 12,11	R\$ 16,20	R\$ 16,20
	7.0	TRATAMENTO					R\$ 10.592,52
93358	7.1	Escavação manual de valas	m³	3,00	R\$ 51,94	R\$ 69,50	R\$ 208,50
95467	7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	m³	3,00	R\$ 315,01	R\$ 421,51	R\$ 1.264,53
94974	7.3	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	m³	0,55	R\$ 299,82	R\$ 401,19	R\$ 220,65
87471	7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	40,11	R\$ 30,95	R\$ 41,41	R\$ 1.660,96
73465	7.5	Piso cimentado e=1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa em preparo mecanizado	m²	1,44	R\$ 28,23	R\$ 37,77	R\$ 54,39
87878	7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	80,22	R\$ 2,75	R\$ 3,68	R\$ 295,21
87529	7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	m²	80,22	R\$ 21,52	R\$ 28,80	R\$ 2.310,34
73445	7.8	Colação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	m²	80,22	R\$ 6,83	R\$ 9,14	R\$ 733,21
94207	7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, inclusive içamento	m²	6,00	R\$ 37,30	R\$ 49,91	R\$ 299,46
73933/001	7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	m²	1,89	R\$ 816,14	R\$ 1.092,08	R\$ 2.064,03
79454	7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	m²	3,78	R\$ 14,94	R\$ 19,99	R\$ 75,56
74038/001	7.12	Portão com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	m²	1,50	R\$ 24,28	R\$ 32,49	R\$ 48,74
74142/003	7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	m	23,00	R\$ 32,18	R\$ 43,06	R\$ 904,26
73612	7.14	Instalação de elevador	und	1,00	R\$ 338,30	R\$ 452,68	R\$ 452,68
VALOR TOTAL COM BDI - R\$							R\$ 509.847,95


Lucas S. S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559596-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

COMPOSIÇÃO DE E.D.I.

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO ATUNICA

Item	Cálculo de BDI			Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portulárias, Marítimas e Fluviais		
	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q		
Administração Central (AC)	6,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,87	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,28	5,82	7,63	4,00	5,82	7,05		
Seguro (S) e Garantia (G)	0,75	0,90	0,80	1,00	0,32	0,40	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,61	0,61	1,22	1,00		
Risco (R)	1,74	0,37	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,88	1,00	1,48	1,67	1,46	2,32	3,75		
Despesas Financeiras (DF)	1,00	0,59	1,23	1,30	1,02	1,11	0,84	0,68	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,54	0,54	1,02	1,33		
Lucro (L)	8,00	0,16	7,40	8,90	6,84	7,30	5,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	6,00	6,31	9,51	7,34	8,40	10,43		
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	11,18																				

Observações

- 1) Prever apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos nominalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme CE GEPAD 054/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 33,81\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO
OS VALORES % INFORMADO ENQUILORAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S-G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	28,06	31,16	36,03
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	26,84	27,96
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,85
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,86

Lucas S. S. Leitão Nunes
Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM
LOCAL: SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de material e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marlinhas e Fluviais		
Item	Componente do BDI	1º Q	Médo	3º Q	1º Q	Médo	3º Q	1º Q	Médo	3º Q	1º Q	Médo	3º Q	1º Q	Médo	3º Q	1º Q	Médo	3º Q
1	% Informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,53	6,21	1,50	3,45	4,45	5,29	5,92	7,93	4,00	5,58	7,95
2	Administração Central (AC)	0,50	0,00	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,40	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,90
3	Seguro (S) e Garantia (G)	0,75	1,27	1,27	0,50	0,58	0,97	1,00	1,30	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,43	1,97	1,46	2,32	3,16
4	Risco (R)	1,74	1,23	1,39	1,02	1,11	1,2	0,54	0,89	1,17	0,85	1,11	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
5	Despesas Financeiras (DF)	1,00	7,40	8,00	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	6,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
6	Impostos (I) - PIS, COFINS, SSON, F	11,15																	

Conforme Legislação Específica

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médo	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,87	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	26,96	31,16	36,03
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,64	27,86
Obras Portuárias, Marlinhas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Material e Equipamentos	11,10	14,02	16,89

Observações

- 1) Preencher apenas a caixa % Informado (Coluna B);
- 2) Os Tributos normativos aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município);
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2022/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 33,81\%$$

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I = \left[\frac{(I + AC + G + R) * (1 + DF)^n (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/13-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/13-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZEROADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2022/13-TCU-PLENÁRIO

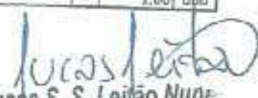
Lucas S. S. Leão Nunes
Lucas S. S. Leão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161539596-1

**OBRA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA COM POÇO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E CAIXA D'ÁGUA
SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES**

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT.	UNI	
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da obra, em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00	m ²
2.0	REDE ADUTORA				
2.1	Locação de adutoras, coletores tronco e interceptores - até DN 500 mm, inclusive topógrafo	300,00	=	300,00	m
2.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	300,00*0,40*0,50	=	60,00	m ³
2.3	Berço de Areia	300,00*0,40*0,10	=	12,00	m ³
2.4	Reaterro de vala com compactação manual	60,00 - 12,00	=	48,00	m ³
2.5	Tubo PVC soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	300,00	=	300,00	m
3.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.1	Locação de redes de água	2.555,12	=	2.555,12	m
3.2	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	2555,12*0,40*0,80	=	817,64	m ³
3.3	Berço de Areia	2555,12*0,40*0,10	=	102,20	m ³
3.4	Reaterro de vala com compactação manual	817,64 - 102,20	=	715,44	m ³
3.5	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	610,25	=	610,25	m
3.6	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	1.000,10	=	1.000,10	m
3.7	Tubo pvc soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	944,77	=	944,77	m
3.8	Tanque de aço carbono não revestido, com capacidade de 10 m ³ , com bomba centrífuga por tomada de força, vazão máxima 75 m ³ /h	1,00	=	1,00	und
4.0	LIGAÇÕES DOMICILIARES				
4.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	3543,23*0,40*0,80	=	1.133,83	m ³
4.2	Berço de Areia	3543,23*0,40*0,10	=	141,73	m ³
4.3	Reaterro de vala com compactação manual	1133,83 - 141,73	=	992,10	m ³
4.4	Ramal predial em tubo pead 20mm - fornecimento, instalação, escavação e reaterro	3.543,23	=	3.543,23	m
4.5	Kit cavalete pvc com registro 3/4" - fornecimento e instalação	55,00	=	55,00	und
5.0	RESERVATÓRIO ELEVADO, CAP. = 50000 LITROS				
5.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, com reaproveitamento de 10 vezes	3,5*3,5	=	12,25	m ²
5.2	Escavação manual de valas	1,00*1,00*1,00*4,00	=	4,00	m ³
5.3	Execução de lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual	1,00*1,00*0,10*4,00	=	0,40	m ³
5.5	Execução de estruturas de concreto armado		=	17,88	m ³
	Pilares	2,00*0,30*0,30*4,00	=	0,72	
	Cintas	4,4*0,3*0,3*4,00*4,00	=	6,34	
	Laje de fundo	4,40*4,40*0,15	=	2,90	
	Parade	3,00*4,40*0,15*4,00	=	7,92	
5.6	Laje pré-moldada beta 11 p/ 1kh/m ² vaos 4,40m/incluso vigotas, tijolos, armadura negativa, capeamento 3cm concreto 20mpa - escoramento material e mão de obra.	4,40*4,40	=	19,36	m ²
5.7	Escada tipo marinho em aço CA-50 3,52mm, incluso pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão	5,00	=	5,00	m
6.0	POÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA				
6.1	Perfuração				
6.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	4,00*2,00	=	8,00	m ²
6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, semi reaproveitamento	5,28*5,28	=	27,88	m ²
6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	120,00	=	120,00	m
6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - comprim = 2 m	90,00	=	90,00	m

Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161858598-1

6.1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	5,28*5,28	=	27,88	m ²
6.1.3	Perfuração de poço com perfuratriz pneumática (inclusive teste de vazão e boletim de análise)	120,00	=	120,00	m
6.1.4	Tubo pvc de revestimento geomecânico nervurado reforçado DN 150mm - conprim - 2 (s)	90,00	=	90,00	m
6.1.5	Tubo PVC defoto EB-1208 p/ rede de água JE 1 mpa Dn 100mm	30,00	=	30,00	m
6.1.6	CAP PVC Serie R p/ esgoto predial DN 150 mm	1,00	=	1,00	und
6.1.7	Bomba submersa 4" p/ poço profundo elétrica monofásica 1/2 cv saída 1 1/2" marca Dancor série SSP mod. 1.1s-13 (inclusive instalações elétricas até a entrada de energia)	1,00	=	1,00	und
6.2	Instalações				
6.2.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	5,40*0,40*2,00*1,50	=	12,96	m ²
6.2.2	Chapisco em paredes traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ²
6.2.3	Emboço paulista (massa única), argamassa industrializada, espessura 2,5 cm, preparo mecânico	(5,40*0,40*2,00) + (2,00*4,00)	=	12,32	m ²
6.2.4	Lastrô de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico	5,40*0,40	=	2,16	m ²
6.2.5	Caixa d'água em fibra de vidro capacidade de 5.000 l com tampa	1,00	=	1,00	und
6.2.6	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	1,00	=	1,00	und
6.2.7	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nectia (americana) 10 a 30A, 240v, fornecimento e instalação	1,00	=	1,00	und
7.0	TRATAMENTO				
7.1	Escavação manual de valas	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.2	Embasamento c/pedra argamassada utilizando arg. cim/areia 1:4	1,50*10,00*0,40*0,50	=	3,00	m ³
7.3	Concreto magro para lastrô, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo manual	(4,0*0,5*0,05*2)+(3,0*0,5*0,05*2)+(2,0*2,0*0,05)	=	0,55	m ³
7.4	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	(4,0*3,0*2,0)+(3,0*3,0*2,0)-(0,9*2,1)	=	40,11	m ²
7.5	Piso cimentado e-1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente e argamassa um preparo mecanizado	2,00*2,00	=	1,44	m ²
7.6	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	80,22	=	80,22	m ²
7.7	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm	80,22	=	80,22	m ²
7.8	Ciação interna ou externa sobre revestimento liso c/ adoção de fixador com duas demãos	80,22	=	80,22	m ²
7.9	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e - 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas. Inclusive içamento	3,00*2	=	6,00	m ²
7.10	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, 90x210cm, com guarnição	0,9*2,1	=	1,89	m ²
7.11	Pintura a óleo, 2 demãos	1,89*2	=	3,78	m ²
7.12	Portão com mourões de madeira roliço, diâmetro 11cm, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250, (1,00x1,50)	1,00*1,50	=	1,50	m ²
7.13	Cerca com mourões de madeira, 7,5x7,5cm, espaçamento de 2m, altura livre de 2m, cravados 0,5m, com 8 fios de arame farpado nº 14 classe 250	(4,50+6,00)*2	=	21,00	m
7.14	Instalação de dorador	1,00	=	1,00	und


Lucas S. S. Leito Nune
 Engenheiro Civil
 CREA PB 161559506-1



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

**PROJETO BASICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR
PROFUNDO**

LOCAL: SITIO CARNAUBA DOS PIRES.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM- PARAÍBA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.


Felipe Rivaldo Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

DEZEMBRO 2017

01 – Introdução:

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, através da secretaria municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mantém em funcionamento através de parcerias com _____ e as comunidades deste município, diversos sistemas de abastecimento de água comunitários, atendendo a cerca de 800 famílias na área rural do município.

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM –, Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Histórico

O município de São José do Bonfim - PB, localizado no Sertão Paraibano, distante 316 km da Capital do Estado, entre as cidades de Patos e Teixeira, teve sua origem na fazenda do Sr. José Ferreira de Azevedo, onde próximo a uma lagoa, nasceu um pé de jerimum e se espalhou por grande espaço de terra. Contam as pessoas mais velhas do município, que tropeiros e vaqueiros da região, tinham como ponto de referência para os encontros entre os mesmos, a LAGOA DE JERIMUM?. Esta localidade, posteriormente povoada denominou-se Distrito de Jerimum, pertencentes ao município de Patos PB. Os primeiros proprietários de terras do município, foram os senhores: José Ferreira de Azevedo e um vizinho Salustriano Alves da Silva. Estes senhores, conjuntamente doaram um pedaço de terra que ali fosse construída uma Capela em Homenagem a São José do Bonfim. Além dos mencionados proprietários de terras, logo chegaram ao local e construíram suas casas: Antônio Maia, José Ramalho, Angelino Caboclo, Zacarias Mamede, Firminio Perônico, Joca Perônico, Manoel Antônio. Um senhor de nome Alexandre, também foi um dos pioneiros e seu primeiro comerciante.

Formação Administrativa Distrito criado com a denominação de Jerimum ex-povoado, pela lei estadual nº 2825, de 1404-1962, subordinado ao município de Patos. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de Jerimum, figura no município de Patos. Elevado à categoria de município com a denominação de São João do Bonfim, pela lei estadual nº 3156, de 31-03-1964. Sede no atual distrito de São José do Bonfim ex-Jerimum. Constituído do distrito sede. Instalado em 28-06-1964. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. Alteração toponímica distrital Jerimum para São José do Bonfim alterado, pela lei estadual nº 3156, de 31-03-1964.

Informações estatísticas

População estimada 2017 (1)	3.566
População 2010	3.233
Área da unidade territorial 2016 (km²)	134,724
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	24,00
Código do Município	2514602
Gentílico	bonfinense
Prefeito 2017	ROSALBA GOMES DA NÓBREGA

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Estimativa de Domicílio Existentes (Distrito e Sede)

População residente - Rural		Pessoas
População residente - Urbana		Pessoas

2 - Objetivo:

O presente projeto objetiva a perfuração de um poço artesiano no sítio Carnaúba dos Pires, visando o atendimento de cerca de _____ famílias.

3 - Justificativa:

A justificativa se dá pela necessidade da Perfuração de um Poço Artesiano no Povoado do Sítio Carnaúba dos Pires, Zona Rural do Município de São José do Bonfim.

Na localidade em questão residem várias famílias, sobretudo produtores rurais que há muito tempo clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A Perfuração de um Poço Artesiano visa, sobretudo, o abastecimento humano, animal, bem como a possibilidade de impulsionar o desenvolvimento da agricultura, uma vez que a escassez de água na região é grande, sobretudo nos períodos de estiagem. E a dificuldade encontrada pelos moradores do sítio Carnaúba dos Pires em ter o acesso a água para o consumo humano e do rebanho, ocasionando o êxodo rural e extinção da cultura da agricultura familiar e criação de caprinos e bovinos na região.

4 - Público Atendido:

O presente projeto atenderá inicialmente a cerca de _____ famílias na região do sítio Carnaúba dos Pires, assim dando uma melhor qualidade de vida a essas famílias e atendendo umas das prioridades para o ser humano que é o acesso a água potável.

5 - Objeto:

Perfuração de poço artesiano com até 120m de profundidade.

6 - Perfuração:

A Perfuração de água será feita através de 01 (um) poço artesiano tubular profundo.

Baseando-se em pesquisas feitas sobre os poços artesanais existentes nas proximidades, constatou-se que o nível dinâmico dos mesmos está a uma profundidade de 20m, e uma vazão superior à necessária para atendimento da demanda da comunidade. Portanto, tendo como base essas observações, e de acordo com o perfil geológico da região, para atender a demanda o poço, deverá possuir uma vazão mínima de 6,50 m³/h.

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

7 - Prazo para conclusão dos serviços:

15 dias a partir da ordem de serviço emitida pela fiscalizada.

8 - Condições de pagamento:

30 dias após o término dos serviços através de medição única

9 - Valor dos serviços:

Valor: 21.712,66

10 - Dotação orçamentária:

11 - Disposições gerais:

A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas com funcionários incluindo despesas trabalhistas, alimentação, fornecimento de epi's, e combustíveis.

12 - Responsável técnico pela Elaboração do Projeto Base

Fellipe Ruan Fernandes da Cruz

Engenheiro de Minas

Registro CREA: 161371835-7

CPF: 076.306.824-17


Fellipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

FONTE DE PREÇOS: SINAPI E ORSE - 10/2017

CÓDIGO	ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$) - B.D.I. (25%)		
					UNIT.- S/ BDI	UNIT.- C/ BDI	TOTAL - COM BDI
	1.0	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR					
05018/ORSE	1.1	LOCAÇÃO E RELATÓRIO	UND	1,00	1071,00	1338,75	1338,75
73948/16 /SINAPI	1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) CAMADA VEGETAL	M2	25,00	3,28	4,10	102,50
72733/SINAPI	1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PERFURATRIZ E COMPRESSOR E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PERFURAÇÃO - 2 (DOIS) CAMINHÕES	UND	2,00	585,79	732,24	1464,48
MERCADO	1.3	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM	M	6,00	220,00	275,00	1650,00
9855/SINAPI	1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REVEST. EM PVC GEOMECÂNICO NERVURADO REFORÇADO 6"	M	6,00	212,42	265,53	1593,15
12544/ORSE	1.5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	M	6,00	63,93	79,91	479,48
MERCADO	1.6	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA EM 6"	M	44,00	190,00	237,50	10450,00
05030/ORSE	1.7	DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA (AIR-LIFT)	H	4,00	116,00	145,00	580,00
05128/ORSE	1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - TAMPA DO POÇO	UND	1,00	144,64	180,80	180,80
06299/ORSE	1.9	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE POÇO	UND	1,00	157,54	196,93	196,93
06309/ORSE	1.10	TESTE (ENSAIO) DE VAZÃO	H	12,00	198,01	247,51	2970,15
00010561/ORSE	1.11	DESINFECÇÃO COM HEXAMETAFOFATO DE SÓDIO	KG	25,00	3,04	3,80	95,00
05022/ORSE	1.12	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UND	1,00	489,15	611,44	611,44
TOTAL DE A (R\$) - COM B.D.I.							R\$ 21.712,66

Vale ressaltar que as características conclusivas dos equipamentos a serem instalados só poderão ser definidas após os testes de vazão feitos com bomba submersa, incluindo o teste de recuperação (tempo mínimo 24 horas). Caso não se obtenha a vazão de demanda através do poço existente, deverão ser perfurados tantos quantos necessários para que se obtenha a vazão desejada.

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

MEMORIAL DESCRITIVO

Dados

Município	SÃO JOSE DO BONFIM
Distrito	SITIO ANTUNICA - SÃO JOSE DO BONFIM
Local	ZONA RURAL
Tipo de Poço	EXPLORAÇÃO
Responsável pelo Projeto	FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Perfil Geológico Previsto

de (m)	a (m)	Tipo de Rocha	Aquífero	Nível	Vazão (m3/h)	Rebaixamento (m)
00	50	Cristalina	Livre	-	-	-
50	100	Sedimentar	Conf.	-	-	-

Especificações

Capacidade do Equipamento	120 m
Profundidade a ser Perfurada	50 m

Perfuração

de (m)	a (m)	Método	Diâmetro (pol)	Litologia
00	6	Rotativo	8"	Areia / Argila
6	50	Rotativo	6"	Rocha Cristalina

Amostragem Durante a Perfuração

Material Perfurado	Intervalo	Análises a Serem Efetuadas
Sedimentos	1,0 m	Descrição Litológica

Revestimento

Tubos Lisos

Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Espessura (pol)	Total (m)
PVC Geom. Nervurado Reforçado	R/L	8"	-	1 -- 6
PVC Geom. Nervurado Reforçado	R/L	6"	-	6 -- 50

Filtros

Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Abertura (mm)	Total (m)
-	-	-	-	-

Pró-Filtro

Tipo	Granulometria	Volume (m3)	Método de Injeção
-	-	-	-

Desenvolvimento

Método	Equipamento	Duração (horas)
Bombeamento com Ar	Compressor 250 Kgf	12
Tubulação	Ar = 1"	Saída de Água = 4"

Teste de Bombeamento

Tipo de Teste	Equipamento	Duração(horas)
Rebaixamento	Compressor 250Kgf	24
Tubulação	Ar = 1"	Saída de Água = 4"
Recuperação		6


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
MEMORIAL DESCRITIVO

Dados	
Município	SÃO JOSE DO BONFIM
Distrito	SÍTIO ANTUNICA - SÃO JOSE DO BONFIM
Local	ZONA RURAL
Tipo de Poço	EXPLORAÇÃO
Responsável pelo Projeto	FELLIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Análises de Água
Relação das Análises Físico-Químicas

Cimentação				
Intervalo (m)	Cimentação	Volume (m3)	Injeção	Traço
6 a 4	Calda de Cimento	0,3	Tubo 1 1/2"	1 : 1
4 a 2	Pasta Cimento / Areia	2,5	Gravidade	1 : 3
2 a 00	Calda Cimento	1,2	Gravidade	1 : 1

Acabamento	
Laje de Proteção Sanitária	1,5 X 1,5 X 0,30 m
Tampa	Cap Macho ou similar

Acessórios	
Válvulas de Fundo	-
Centralizadores	-

Observações
-

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NB-588 NBR-12212	Projeto de poço para captação de água subterrânea
ABNT	NB-1290 NBR-12244	Construção de poço para captação de água subterrânea
PREFEITURA		Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%		MÊS 1	
					15	15,00
1	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	21.712,66	100,00%	%	70,00%	30,00%
				R\$	15.198,86	6.513,80
TOTAL		21.712,66	100,00%			
TOTAL NO PERÍODO				%	70,00%	30,00%
				R\$	15.198,86	6.513,80
TOTAL ACUMULADO				%	70,00%	100,00%
				R\$	15.198,86	21.712,66


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



**GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CÁLCULOS	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças,			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI																		
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,20	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 27,99\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ		
	Médio	1ºQ	3º Q
Construção de Edifícios		20,34	22,12
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.		19,60	20,97
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos		20,76	24,18
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica		24,00	25,84
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais		22,80	27,48
Fornecimento de Materiais e Equipamentos		-11,10	14,02

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA 161371835-7



GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

MEMORIA DE CALCULO

RUA	Area	Total
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL) CAMADA VEGETAL	5*5	25,00
CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	6*1	6,00
LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA DE POÇO	1*1	1,00


Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7

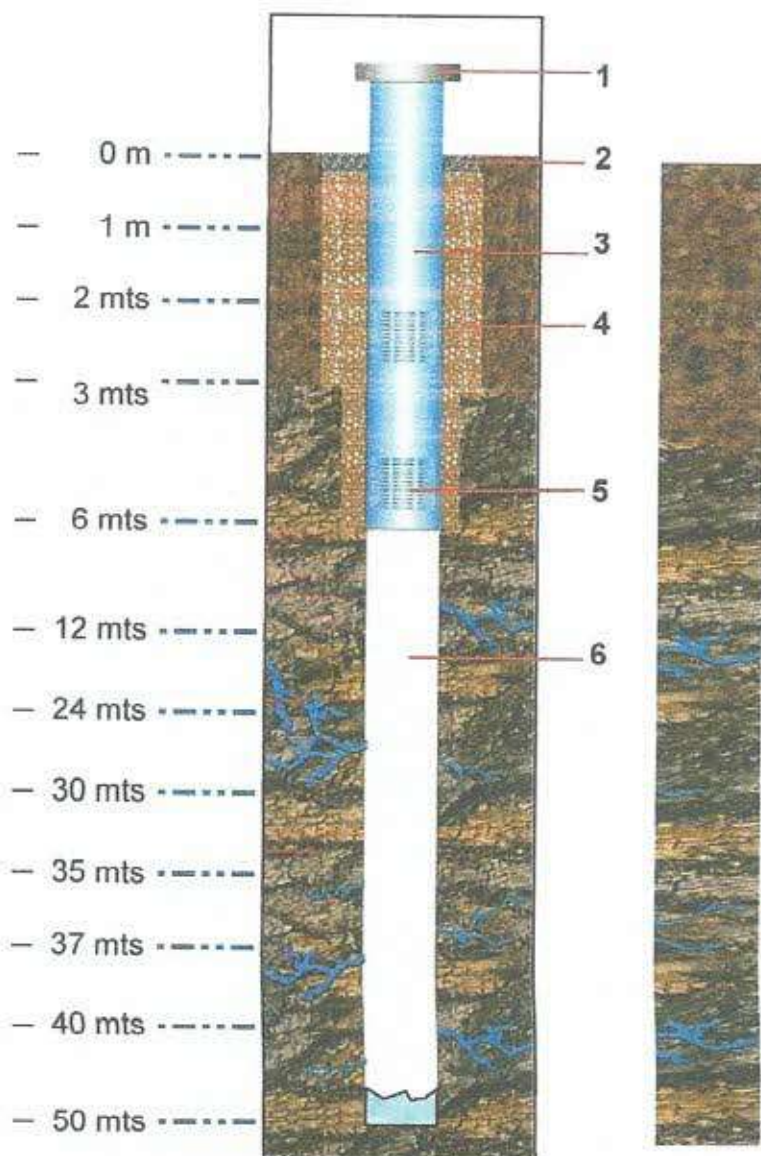







GOVERNO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PERFIL CONSTRUTIVO – LITOLÓGICO (CRISTALINO) (SUGESTIVO)

POÇO TUBULAR: Profundo
PROFUNDIDADE TOTAL: 50 mts
DIÂMETRO DO POÇO: 6" Polegadas

Local: SITIO ANTUNICA - SÃO JOSE DO BONFIM



LEGENDA	
1--	Tampa
2--	Cimentação 0,22 cm
3--	Revestimento, Tubo de 8" Geomecânico ou tubo de aço carbono
4--	Pré Filtro
5--	Filtro Geomecanico ou Filtro Espiralado
6--	Poço
	Solo / Elúvio/ Colúvio / Aluvião
	Rocha Cristalina Decomposta
	Rocha Cristalina Sã
	Rocha Cristalina Sã
	Faturas

Felipe R. Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180191844

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

SUBSTITUIÇÃO à
PB20170160560

1. Responsável Técnico

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1615595961
Registro: 1615595961PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

RUA José Ferreira

Complemento: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB

Cidade: São José do Bonfim

Contrato: LL2017/018

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: Centro

UF: PB

Celebrado em: 23/10/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 5

CEP: 58725000

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO Diversos

Complemento: Sítio Atunica e Sítio Cernaúba dos Pires

Cidade: São José do Bonfim

Data de início: 23/10/2017

Finalidade: Agrícola

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Bairro: Zona Rural

UF: PB

Previsão de término: 17/11/2017

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

Nº: Diversos

CEP: 58725000

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.505,41	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	40,11	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1628 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO	24,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto de abastecimento rural de água em sistema de adutora, Estação de tratamento de águas e Reservatório elevado nos sítios Atunica e Cernaúba dos Pires pertencentes à cidade de São José do Bonfim/PB, com 9107,60 metros no sítio Atunica e 6398,35 metros no sítio Cernaúba dos Pires.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 21/05/2018

Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1
CPF: 090.838.304-83

Profa.ª Gomes de Alencar Moura
Presidente Institucional
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - CNPJ: 08.882.862/0001-05

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y7dZ
Impresso em: 24/07/2019 às 15:50:15 por: tp: 169.71.10.168

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3633 2528

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº PB20180191844

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
 PB20170160560

1. Responsável Técnico

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1615595961
 Registro: 1615595961PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**

RUA José Ferreira

Complemento: **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB**

Cidade: **São José do Bonfim**

Contrato: **LL2017/018**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em: **23/10/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

CPF/CNPJ: **08.882.862/0001-05**
 Nº: **5**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CEP: **58725000**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO Diversos

Complemento: **Sítio Atunica e Sítio Carnaúba dos Pires**

Cidade: **São José do Bonfim**

Data de Início: **23/10/2017**

Finalidade: **Agrícola**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**

Bairro: **Zona Rural**

UF: **PB**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não especificado**

Nº: **Diversos**

CEP: **68725000**

CPF/CNPJ: **08.882.862/0001-05**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	15.505,41	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	40,11	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1626 - TANQUE OU RESERVATÓRIO EM CONCRETO	24,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto de abastecimento rural de água em sistema de adutora, Estação de tratamento de águas e Reservatório elevado nos sítios Atunica e Carnaúba dos Pires pertencentes à cidade de São José do Bonfim/PB, com 9107,60 metros no sítio Atunica e 6398,35 metros no sítio Carnaúba dos Pires.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
 data

LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES
 CPF: 161.559.596-1

Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1
PROFESSOR INSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - CNPJ: 08.882.862/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **21/05/2018**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: yY7dZ
 Impresso em: 24/07/2019 às 15:50:15 por: , ip: 189.71.10.168

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170164433

SUBSTITUIÇÃO à
PB20170163455

1. Responsável Técnico

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ
Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS RNP: 1613718357
Registro: 1613718357PB

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05
RUA RUA JOSE FERREIRA Nº: 000
Complemento: Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58725000
Cidade: São José do Bonfim
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA JOSE FERREIRA Nº: 000
Complemento: SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES Bairro: CENTRO UF: PB CEP: 58725000
Cidade: São José do Bonfim Previsão de término: 15/12/2017 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Data de Início: 01/12/2017 Código: Não especificado
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA BENEFICIAR A COMUNIDADE NO SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ - CPF: 076.306.834-17

Roseli Soares da Nobrega Mota
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM - CPF: 08.882.862/0001-05

em São José do Bonfim 01 de Dezembro de 2017
Local data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 12/12/2017



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170164433

SUBSTITUIÇÃO à
PB20170163455

1. Responsável Técnico

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ
Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS RNP: 1613718357
Registro: 1613718357PB

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05
RUA RUA JOSE FERREIRA Nº: 000
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São José do Bonfim UF: PB CEP: 58725000
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA JOSE FERREIRA Nº: 000
Complemento: SITIO CARNAUBA DOS PIRES Bairro: CENTRO
Cidade: São José do Bonfim UF: PB CEP: 58725000
Data de Início: 01/12/2017 Previsão de término: 15/12/2017 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA	Quantidade	Unidade
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA BENEFICIAR A COMUNIDADE NO SITIO CARNAUBA DOS PIRES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

em São José do Bonfim, 01 de Dezembro de 2017

Local data

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ - CPF: 076.306.834-17

Rosa Maria da Nobrega Mota
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM CNPJ: 08.882.862/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 12/12/2017



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170164433

SUBSTITUIÇÃO à PB20170163455
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS

RNP: 161371835-7

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento:

Cidade: São José do Bonfim

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento: SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES

Cidade: São José do Bonfim

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2017

Previsão de término: 15/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA BENEFICIAR A COMUNIDADE NO SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São J. do Bonfim 12 de dezembro de 2017

Local

data

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ
Engenheiro de Minas
RNP: 161371835-7

Rosalba Gomes da Nóbrega Mota
PREFEITA CONSTITUCIONAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO BONFIM - CNPJ: 08.882.862/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 12/12/2017



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170164433

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à PB20170163455
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS

RNP: 161371835-7

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento:

Cidade: São José do Bonfim

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento: SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES

Cidade: São José do Bonfim

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2017

Previsão do término: 15/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA BENEFICIAR A COMUNIDADE NO SÍTIO CARNAUBA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São J. do Bonfim 12 de dezembro de 2017

Local

data

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ
Engenheiro de Minas
CPF: 161371835-7

Rosalba Gomes da Nobrega Mota
CPF: 076.308.824-17

PREFEITA CONSTITUCIONAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM - CNPJ: 08.882.862/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 12/12/2017



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170163456

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS

RNP: 161371835-7

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento:

Cidade: São José do Bonfim

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento: SÍTIO ANTUNICA

Cidade: São José do Bonfim

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

Previsão de término: 07/12/2017

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA BENEFICIAR A COMUNIDADE NO SÍTIO ANTUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São J. do Bonfim 07 de dezembro de 2017

Local

data

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ - CPF: 076.306.824-17

Rosalba Gomes da Nobrega Mota

PREFEITA CONSTITUCIONAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM - CNPJ: 08.882.862/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 07/12/2017

Nosso Número: 2251146



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20170163456

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ

Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS

RNP: 161371835-7

2. Contratante

Contratante: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento:

Cidade: São José do Bonfim

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM

RUA RUA JOSE FERREIRA

Complemento: SÍTIO ANTUNICA

Cidade: São José do Bonfim

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.882.862/0001-05

Nº: 000

CEP: 58725000

Email:

Previsão de término: 07/12/2017

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> HIDROGEOLOGIA E HIDROTECNIA -> PERFURAÇÃO DE POÇO -> #0980 - TUBULAR

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO PARA BENEFICIAR A COMUNIDADE NO SÍTIO ANTUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM PB.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São J. do Bonfim, 07 de dezembro de 2017

Local

data

Felipe Ruan Fernandes da Cruz
Engenheiro de Minas
CREA: 161371835-7

FELIPE RUAN FERNANDES DA CRUZ - CPF: 076.306.824-17

Rosalba Gomas da Nobrega Mota

PREFEITA CONSTITUCIONAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO BONFIM - CNPJ: 08.882.862/0001-05

9. Informações

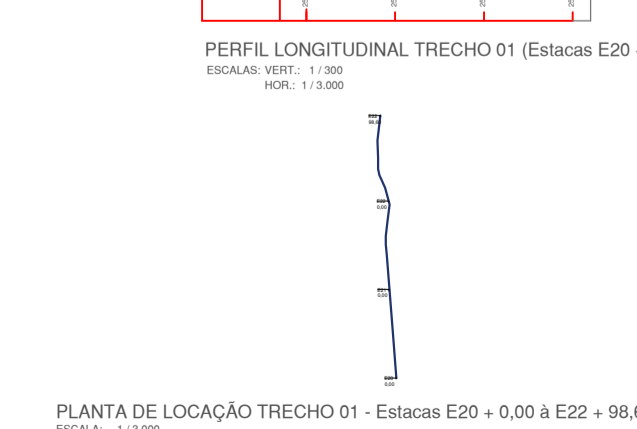
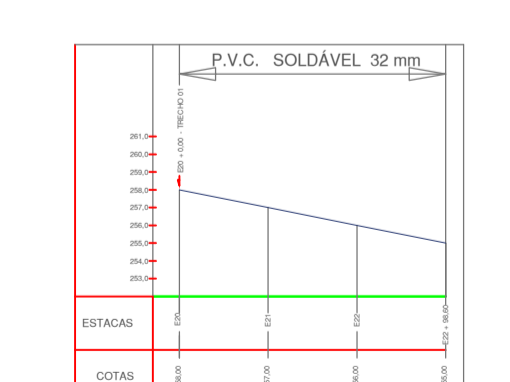
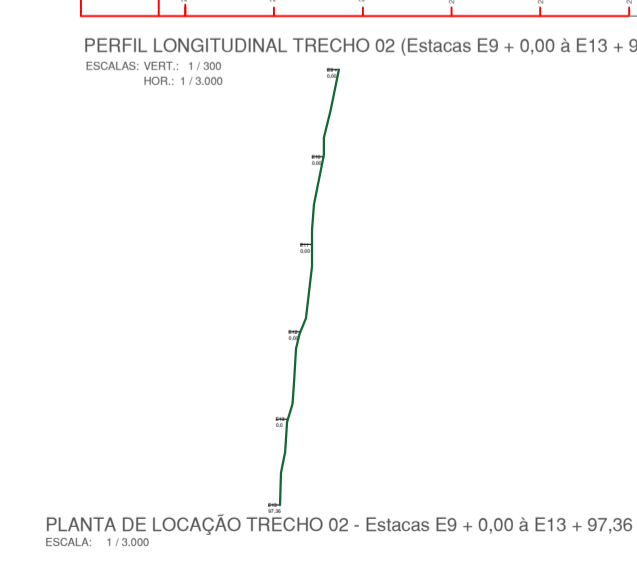
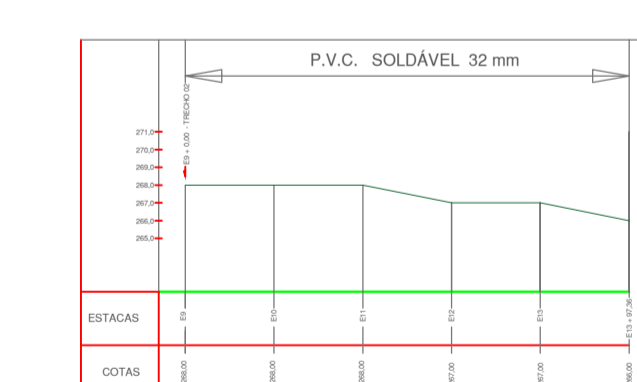
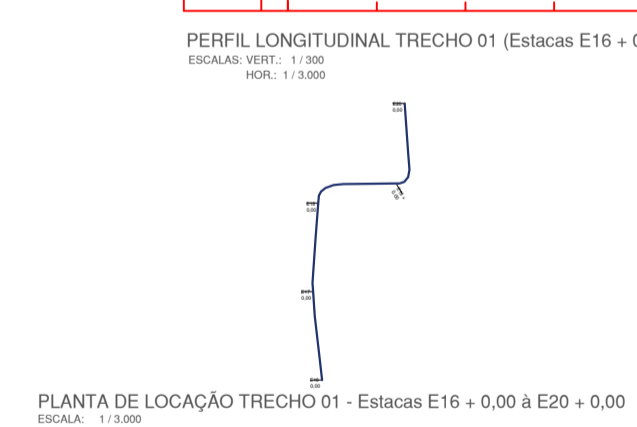
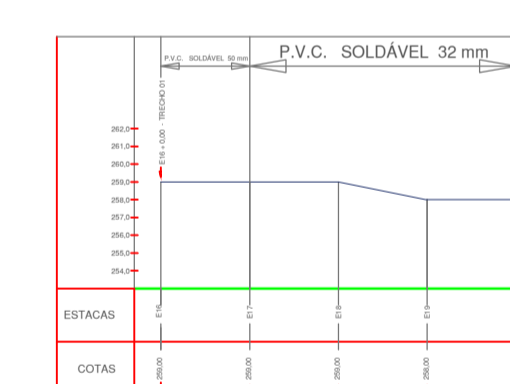
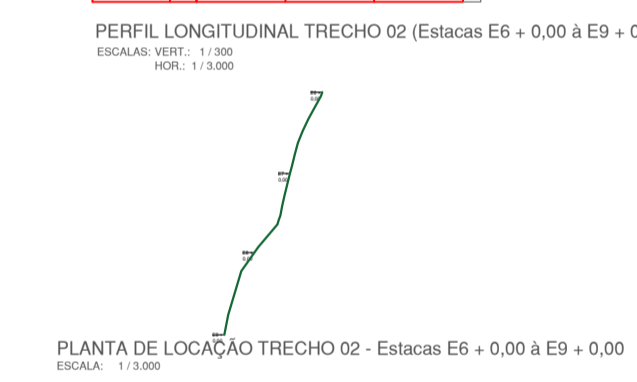
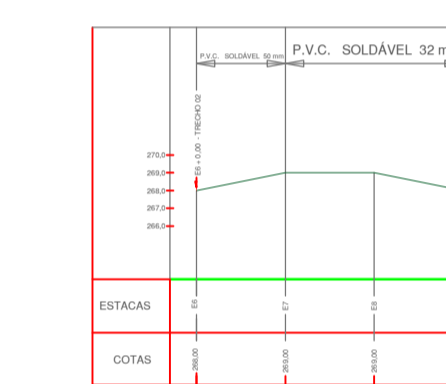
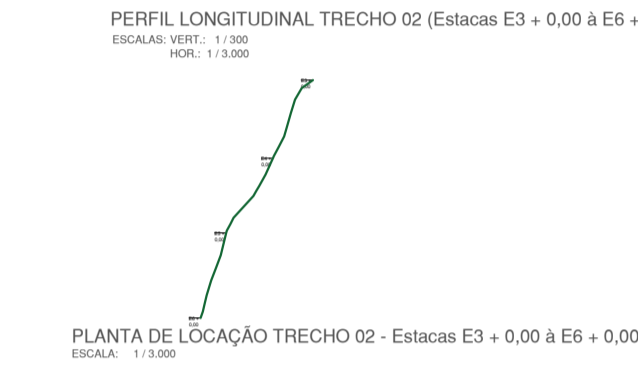
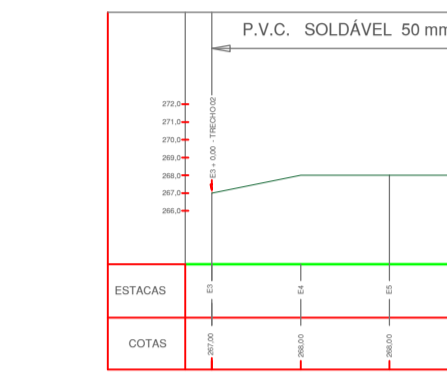
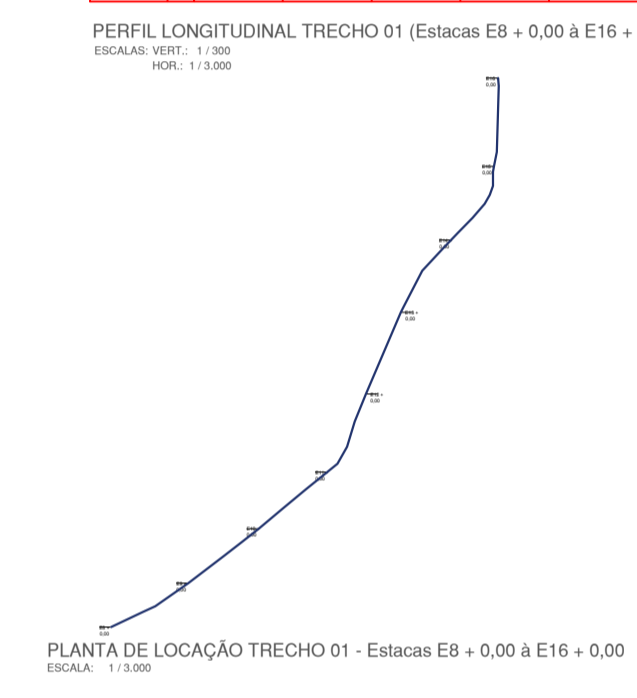
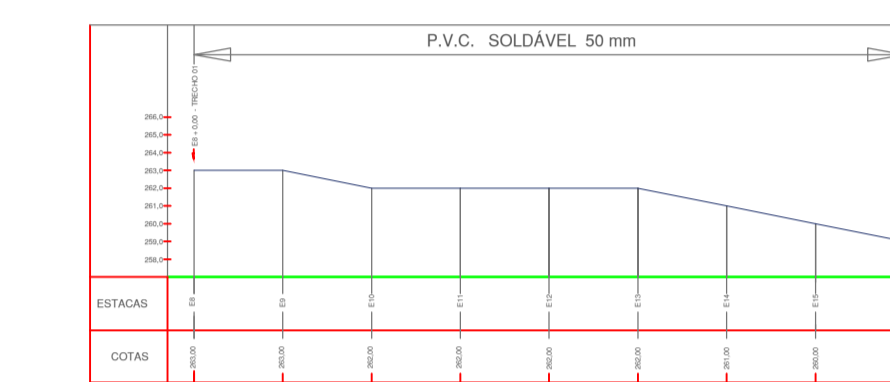
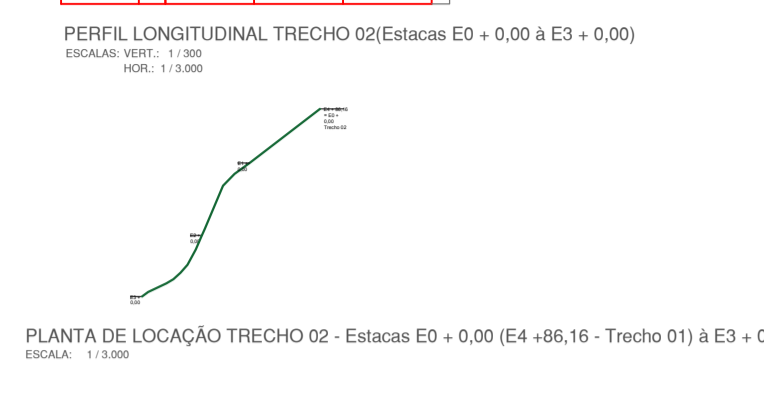
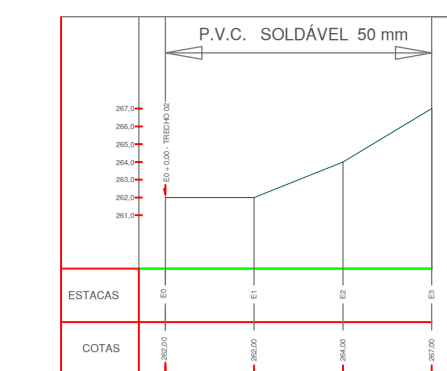
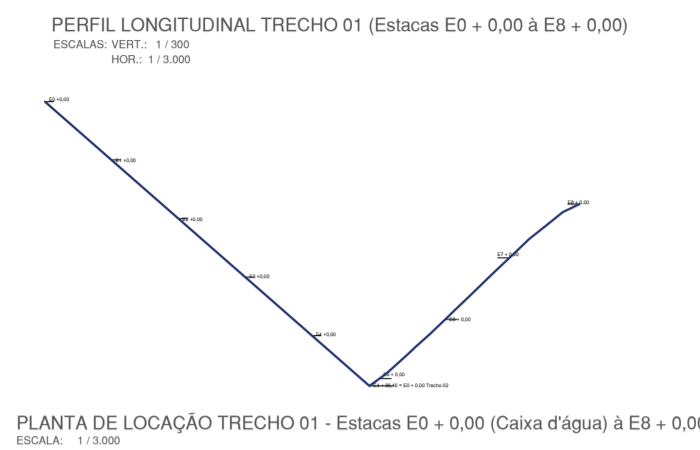
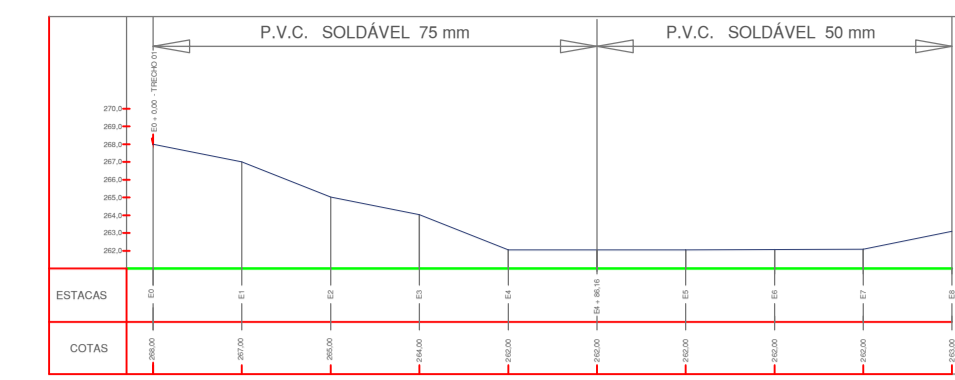
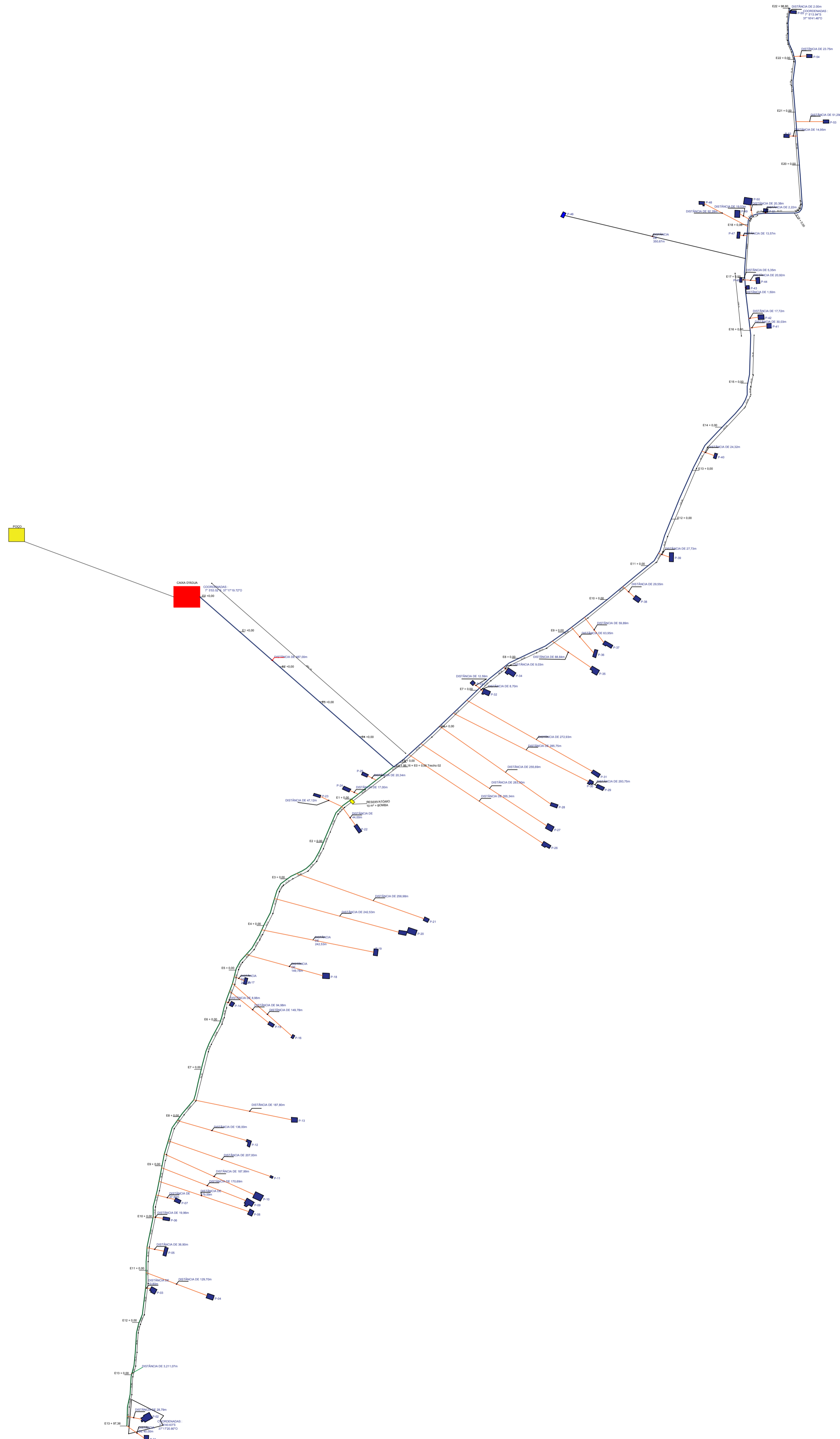
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 07/12/2017

Nosso Número: 2251146



- LEGENDA:**
- CASAS COM ABASTECIMENTO DE REDE D'ÁGUA
 - CASAS LOCADAS PARA RECEBER ABASTECIMENTO
 - LINHA DA ADUTORA PRINCIPAL 3.211,07m
 - LINHA DA ADUTORA PARA AS CASAS
 - CAIXA D'ÁGUA A CONSTRUIR
 - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA
 - POÇO A CONSTRUIR



ORGÃO FINANCIADOR

ENGENHEIRO CIVIL

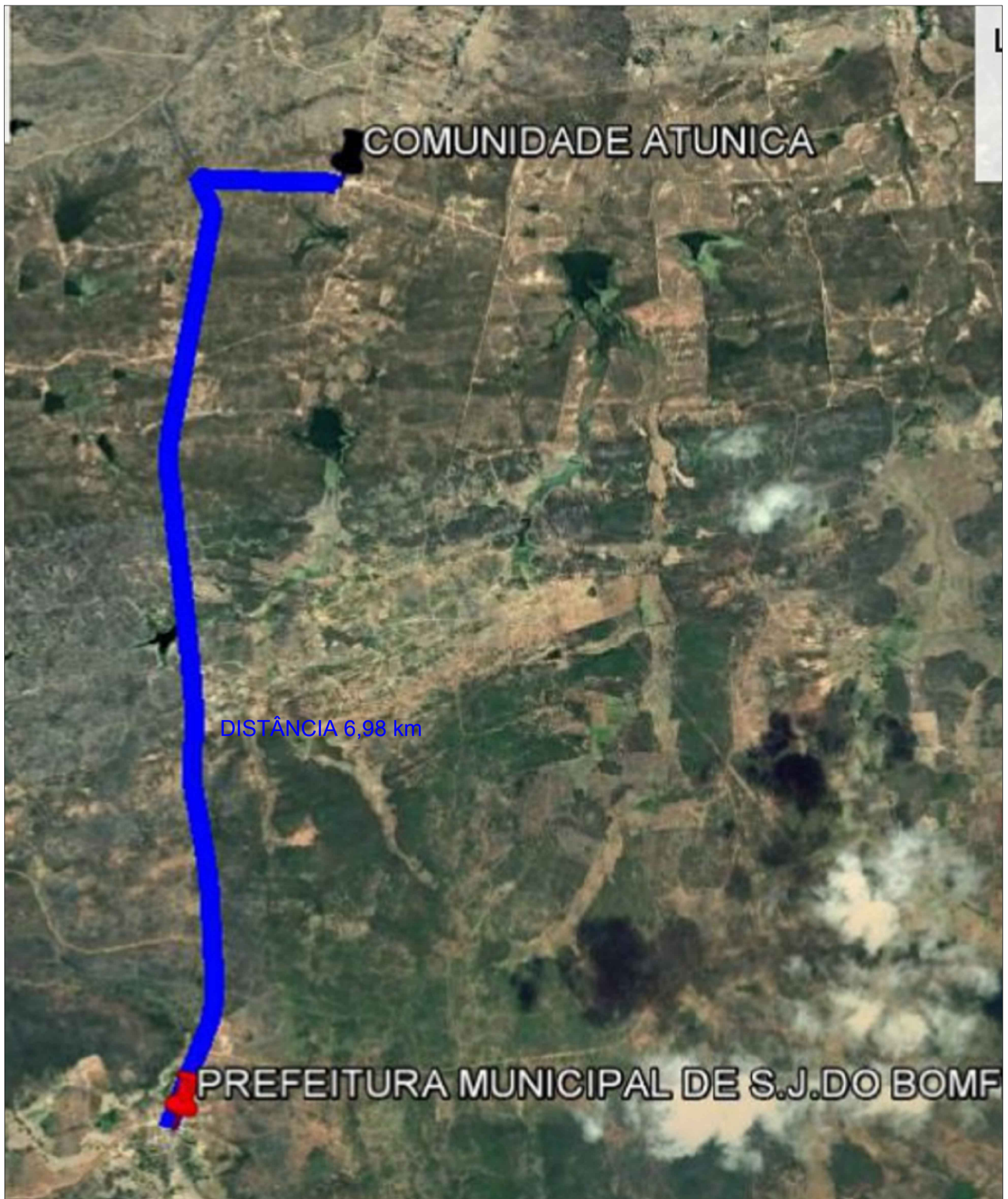
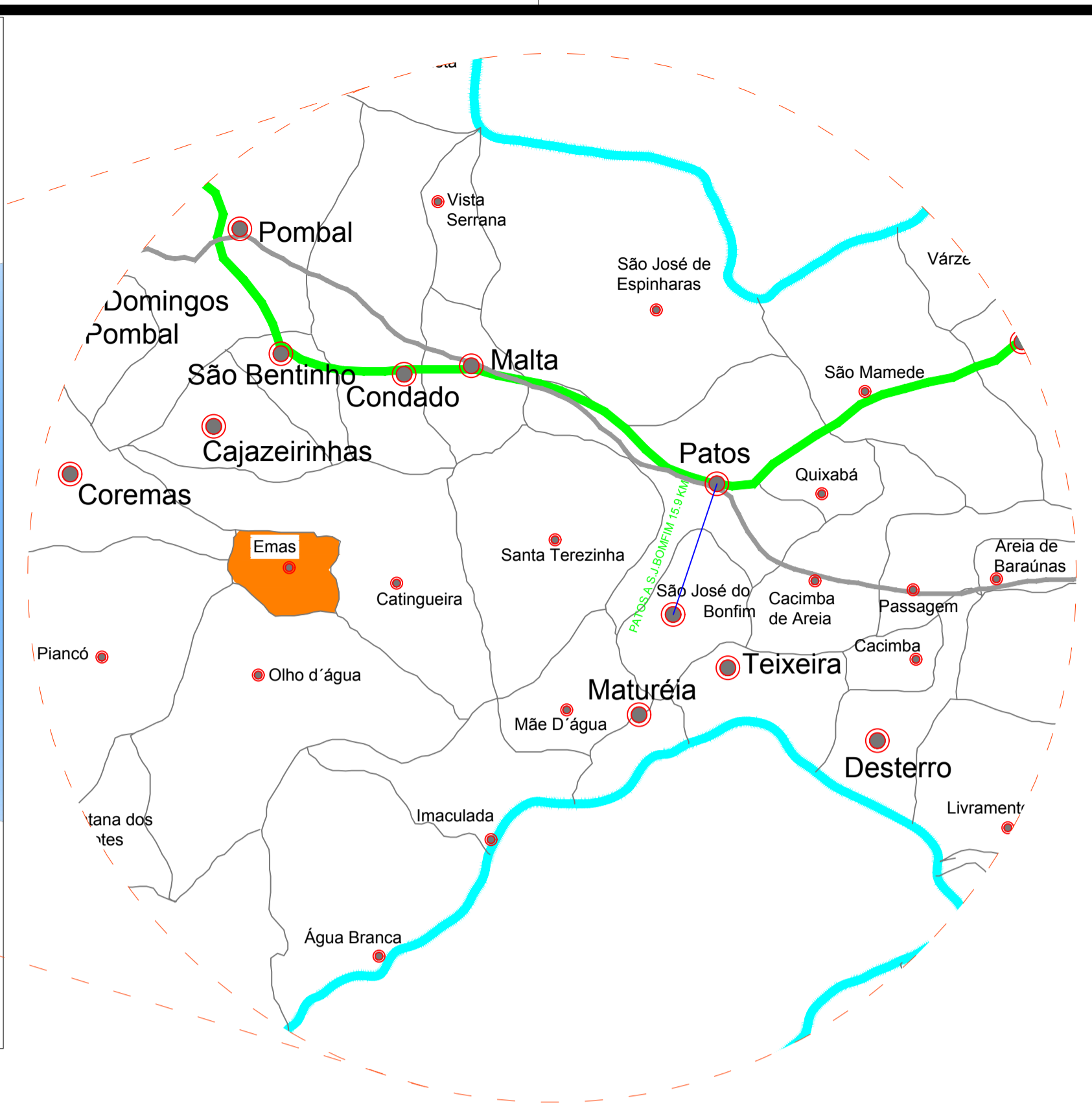
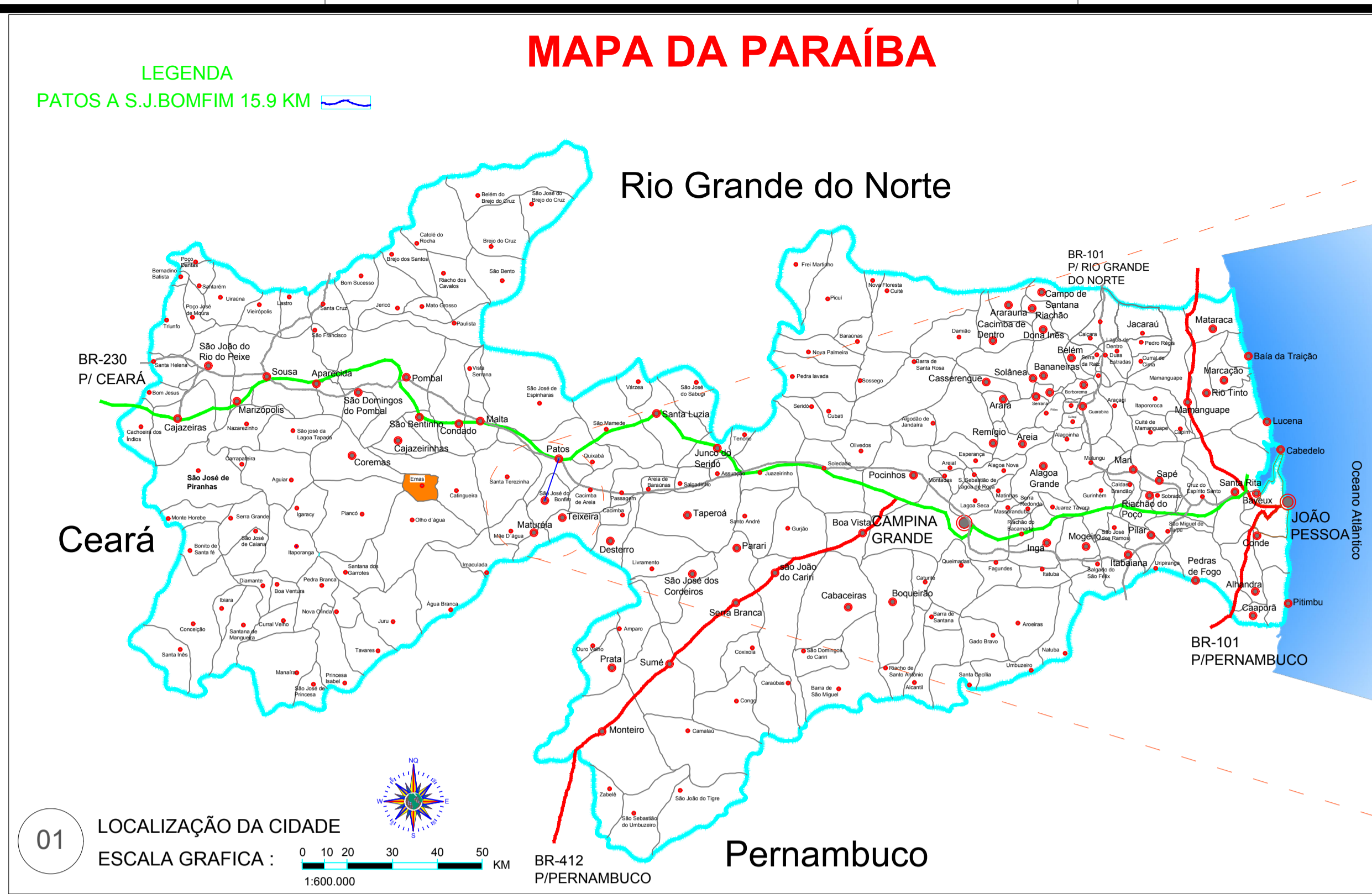
CONSTRUTOR

ADUTORA

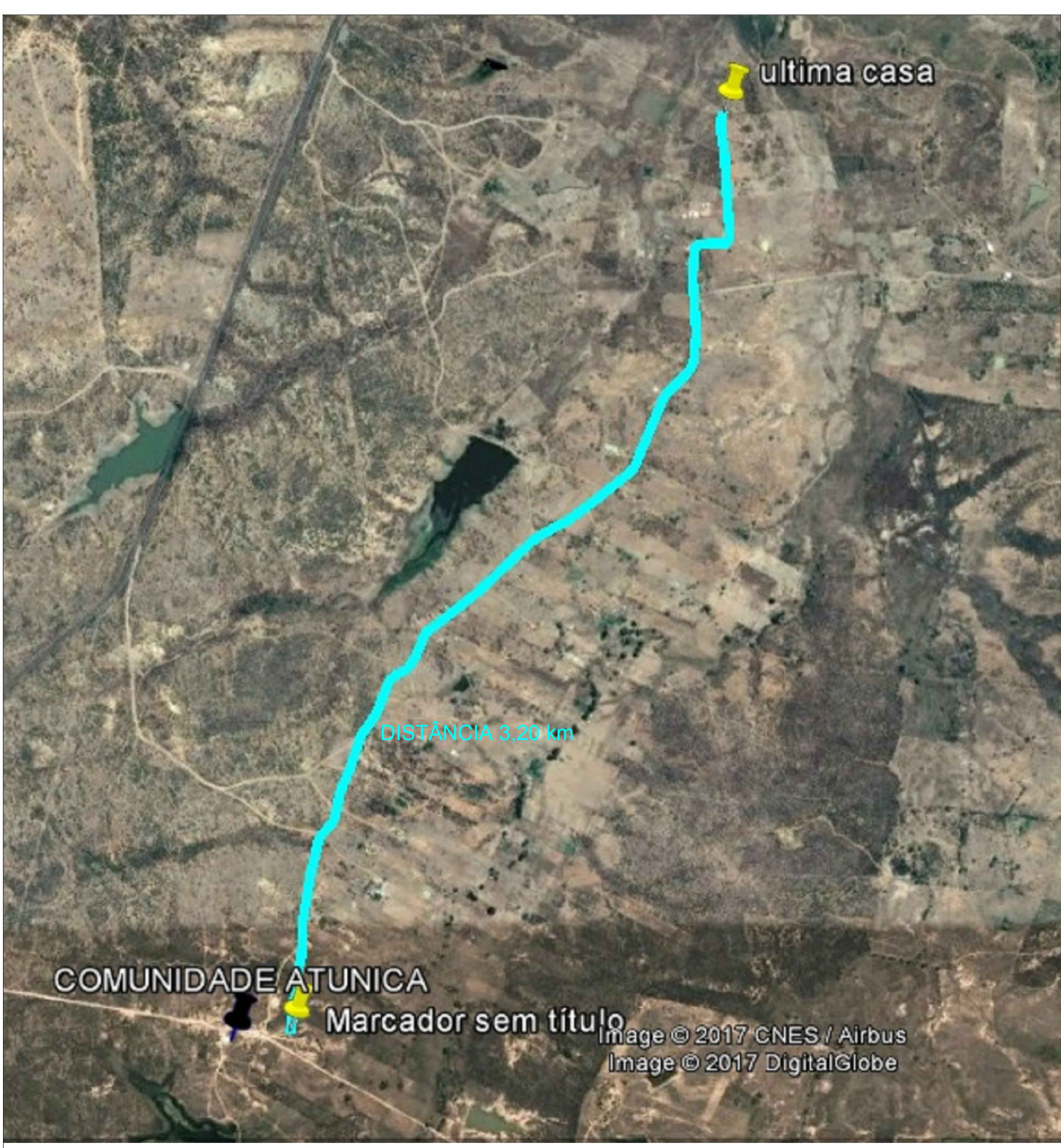
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM PB
 PREFEITO: ROSÁLIA MOTA
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BOMFIM - PB
 LOCAL: COMUNIDADE ANTUNICA, ZONA RURAL
 PROJETO: ABASTECIMENTO D'ÁGUA

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
02/	02	
INDICADOR(S)		





02 LOCALIZAÇÃO DA CIDADE PARA A COMUNIDADE A SER BENEFICIADA



03 LOCALIZAÇÃO DA 1ª ATÉ A ÚLTIMA CASA A SER BENEFICIADA

PROPRONTE

ORGÃO FINANCIADOR
ENGENHEIRO CIVIL
CONSTRUTOR

LOCALIZAÇÃO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM PB	
PREFEITO:	ROSALBA MOTA	
MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO BOMFIM - PB	
LOCAL:	COMUNIDADE ANTUNICA, ZONA RURAL	
PROJETO:	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA	
PROF.	NOME	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
01/02	INDICADOS(A/S)	



Localização Geográfica

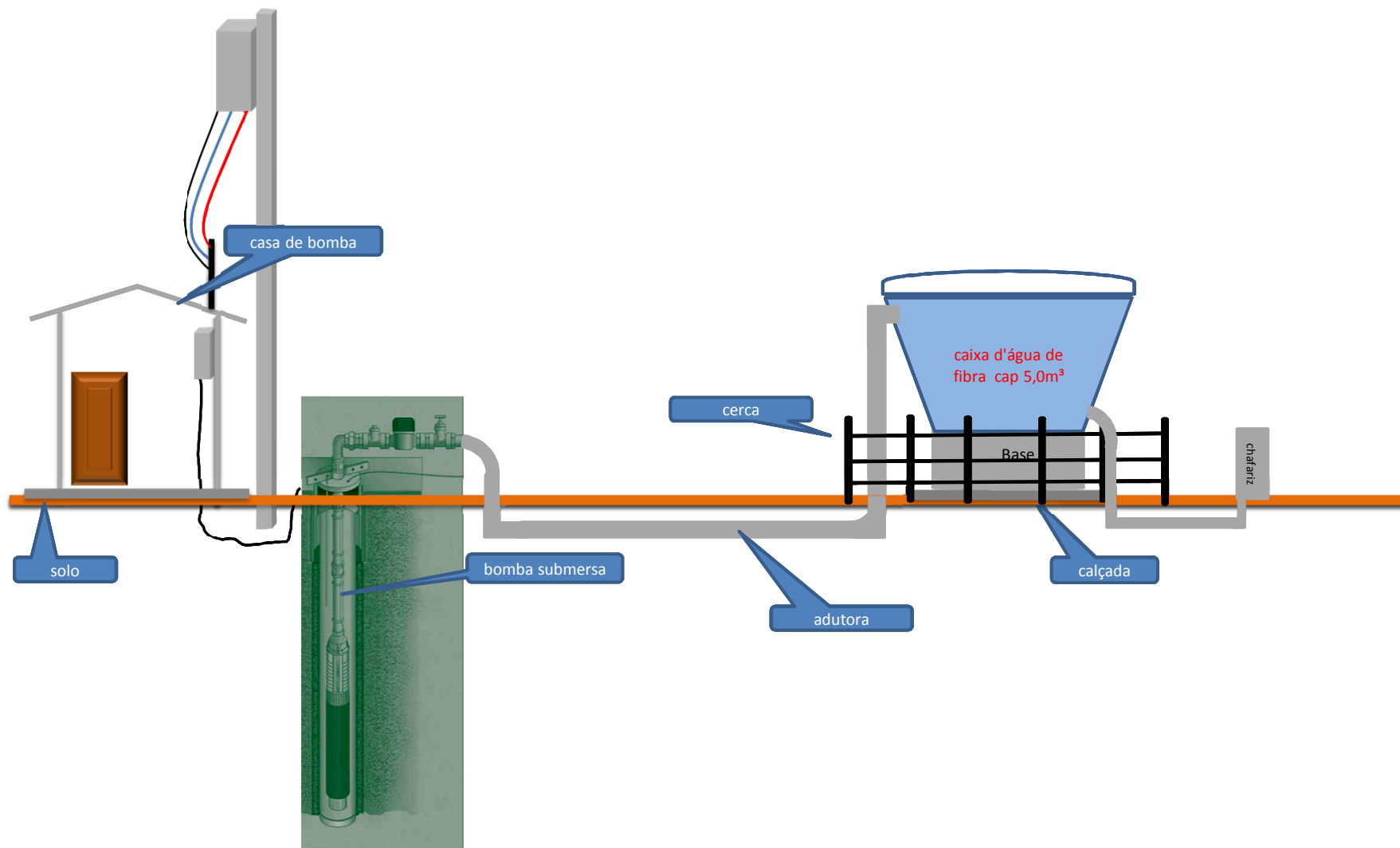
São José do Bonfim - PB

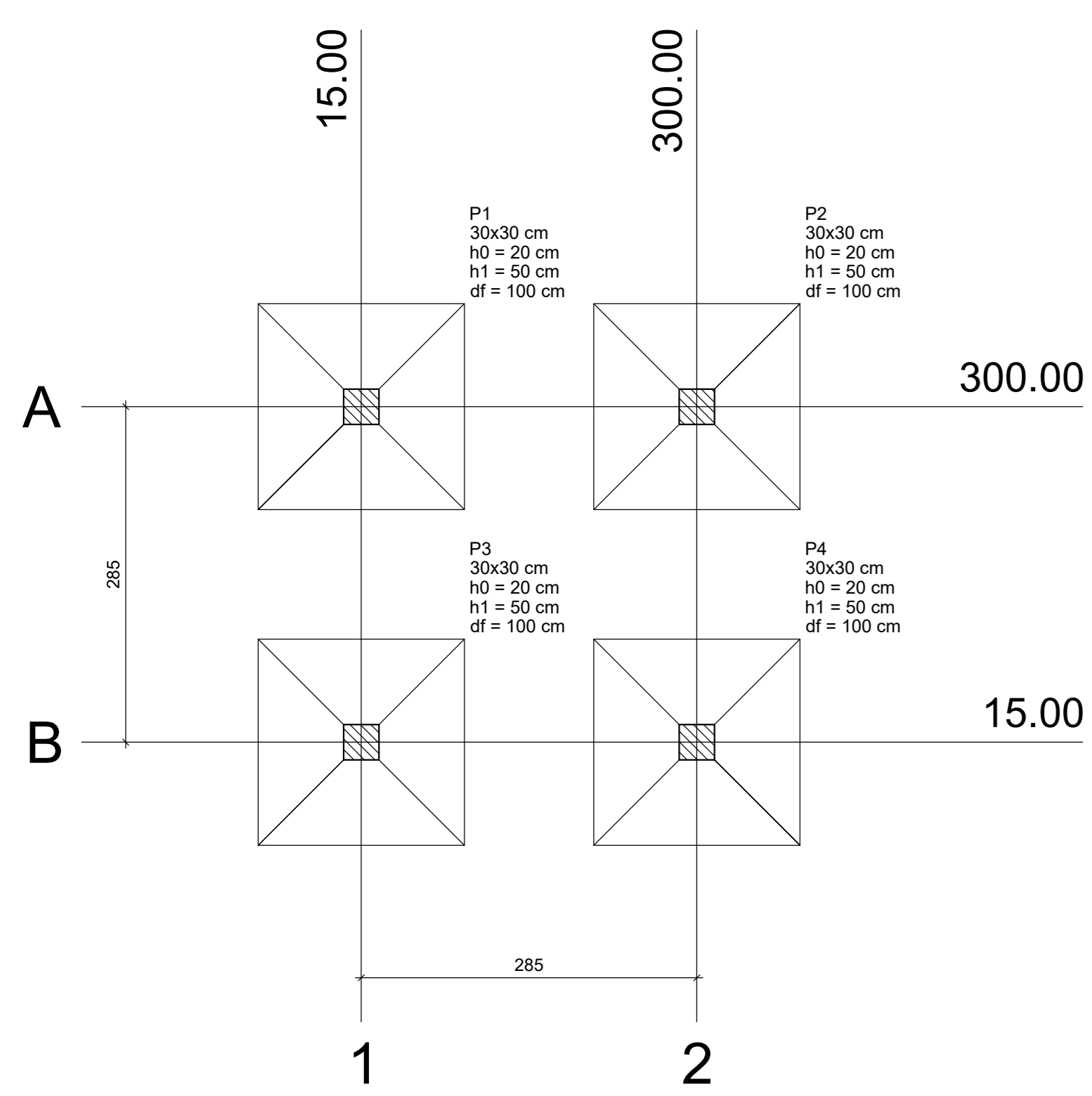


BR-110
São José do Bonfim - PB, 58725-0...
-7.160158, -37.307533



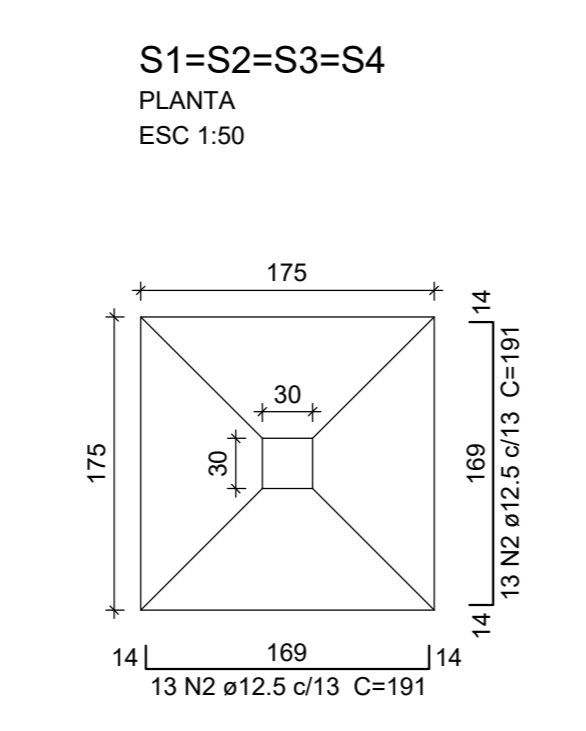
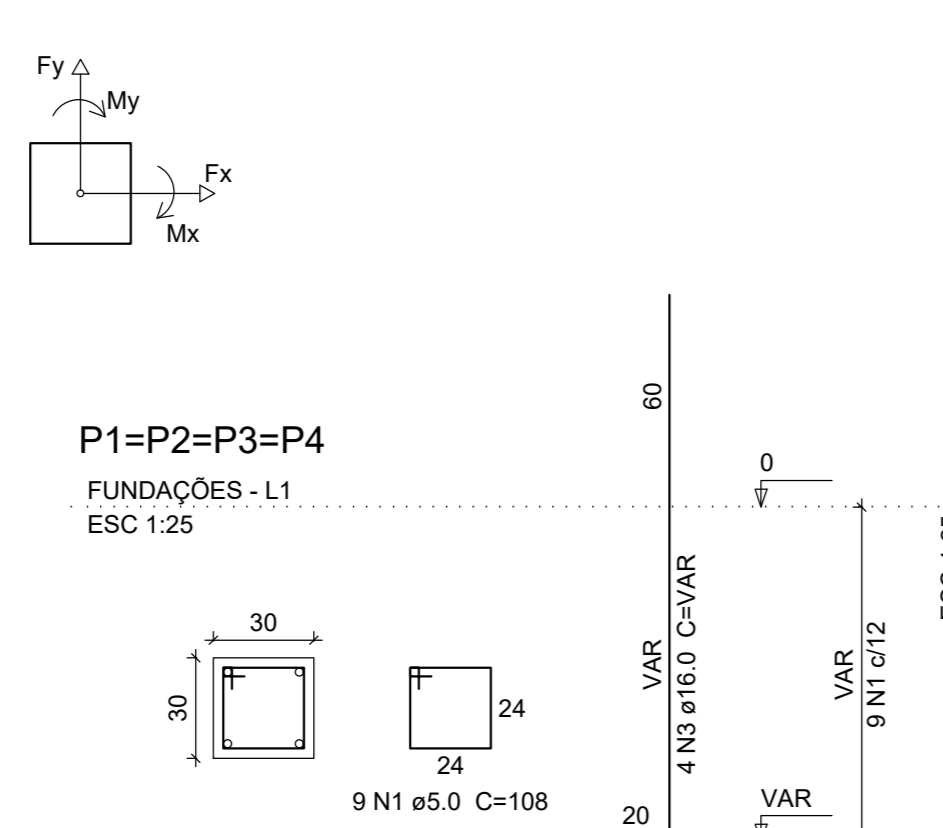
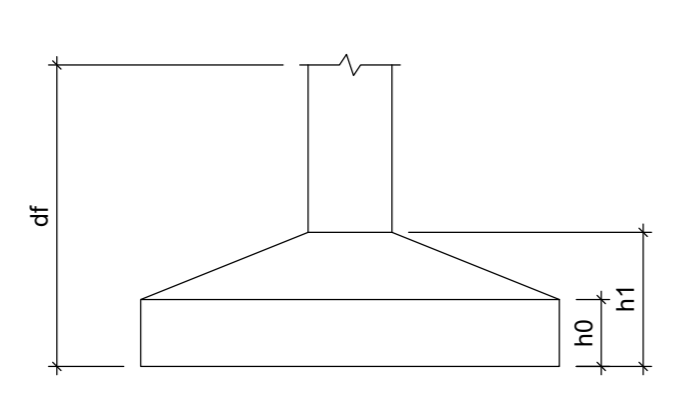
ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DE POÇO com bomba submersa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM





Planta de localização
escala 1:50

Pilar									
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)
P1	30x30	15.00	300.00	12.4	2.4	2400	2400	1.3	1.3
P2	30x30	300.00	300.00	12.4	2.4	2400	2400	1.3	1.3
P3	30x30	15.00	15.00	12.4	2.4	2400	2400	1.3	1.3
P4	30x30	300.00	15.00	12.4	2.4	2400	2400	1.3	1.3



Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
15.00	P1, P3	300.00	P1, P2
300.00	P2, P4	15.00	P3, P4

Relação do aço

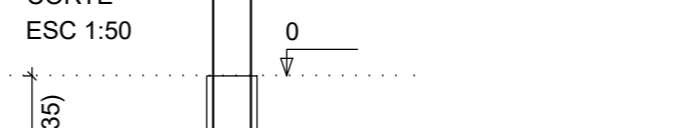
ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	30	198	3680
CA50	2	12.5	104	191	19864
CA60	3	16.0	16	VAR	VAR

Resumo do aço

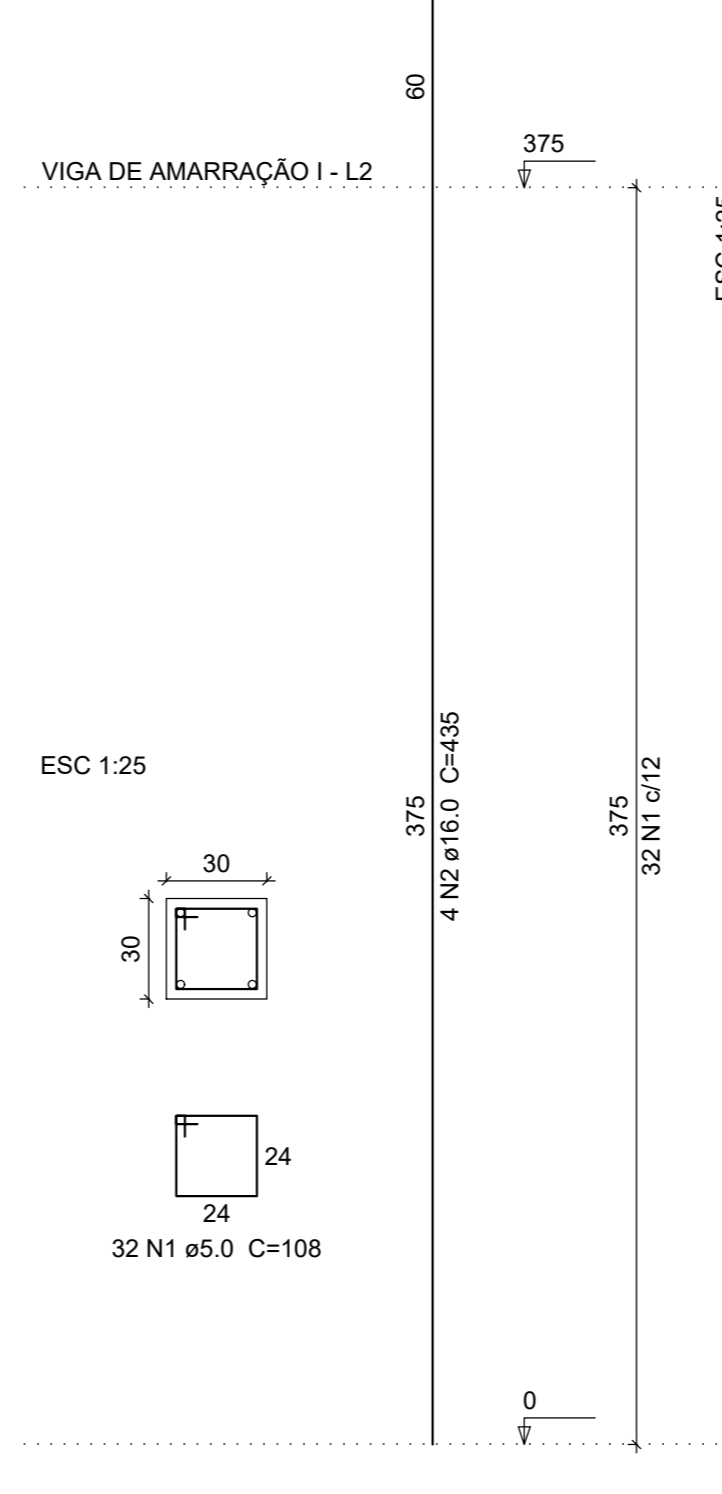
ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	12.5	198.7	210.5
CA60	5.0	28.2	48.9
CA60	5.0	38.9	6.8

PESO TOTAL
CA50 259.4
CA60 6.8

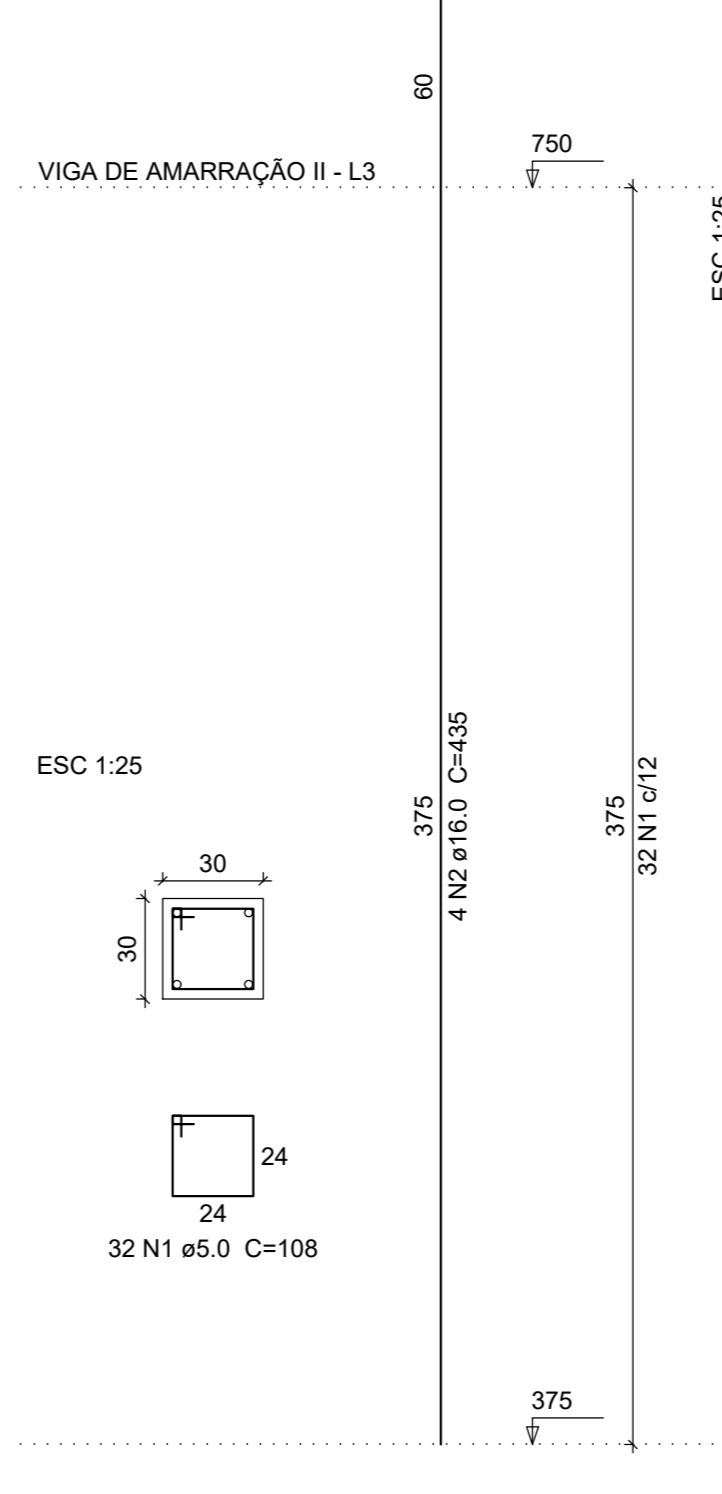
Vol. de concreto total (C-25) = 4.28 m³
Área de forma total = 10.4 m²



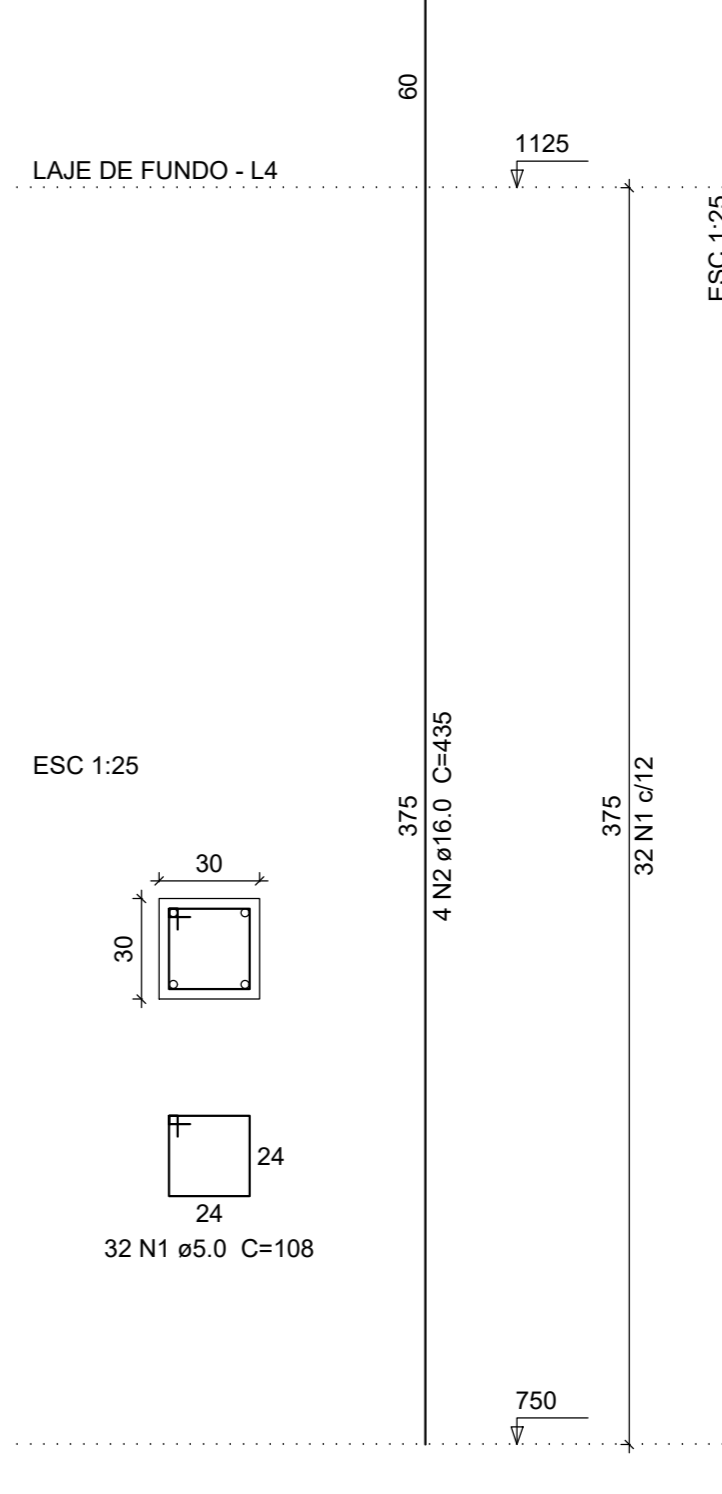
P1=P2=P3=P4



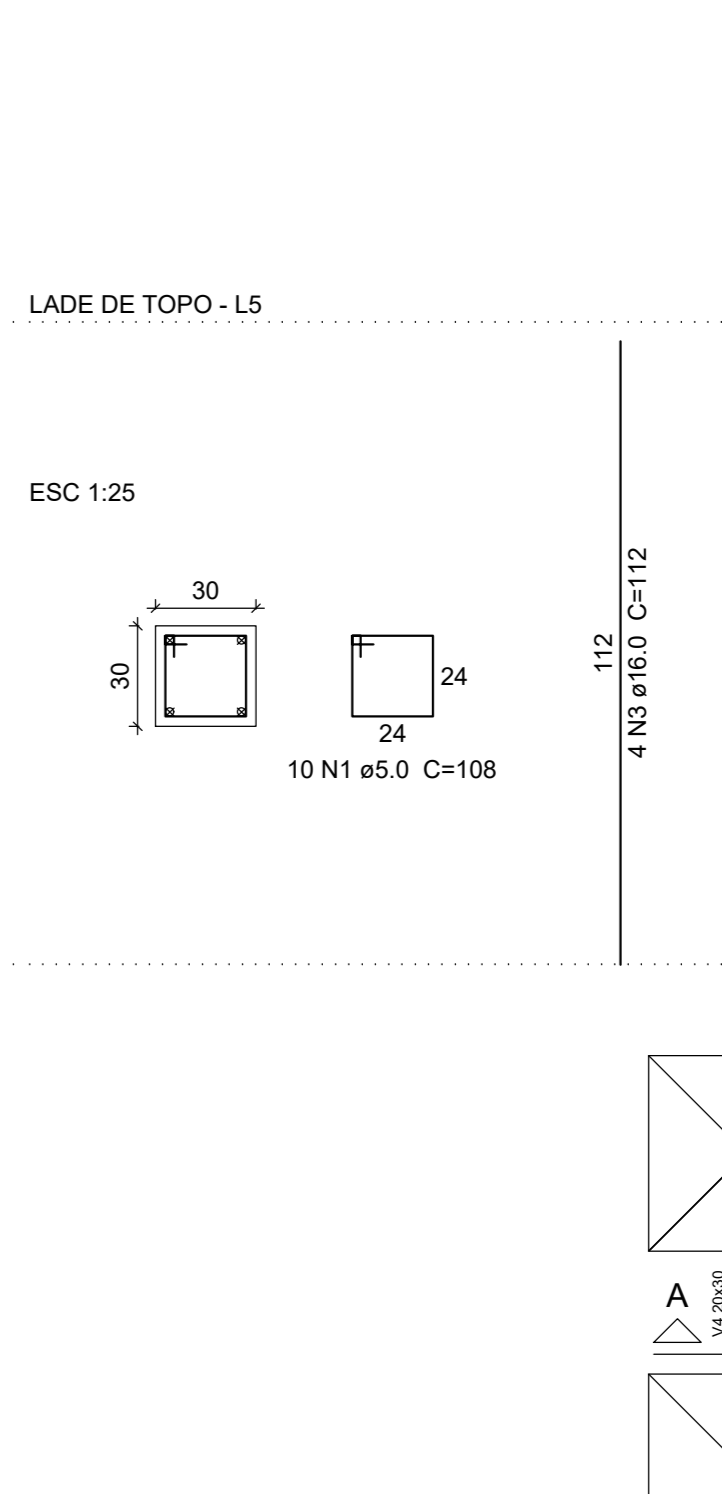
P1=P2=P3=P4



P1=P2=P3=P4



P1=P2=P3=P4



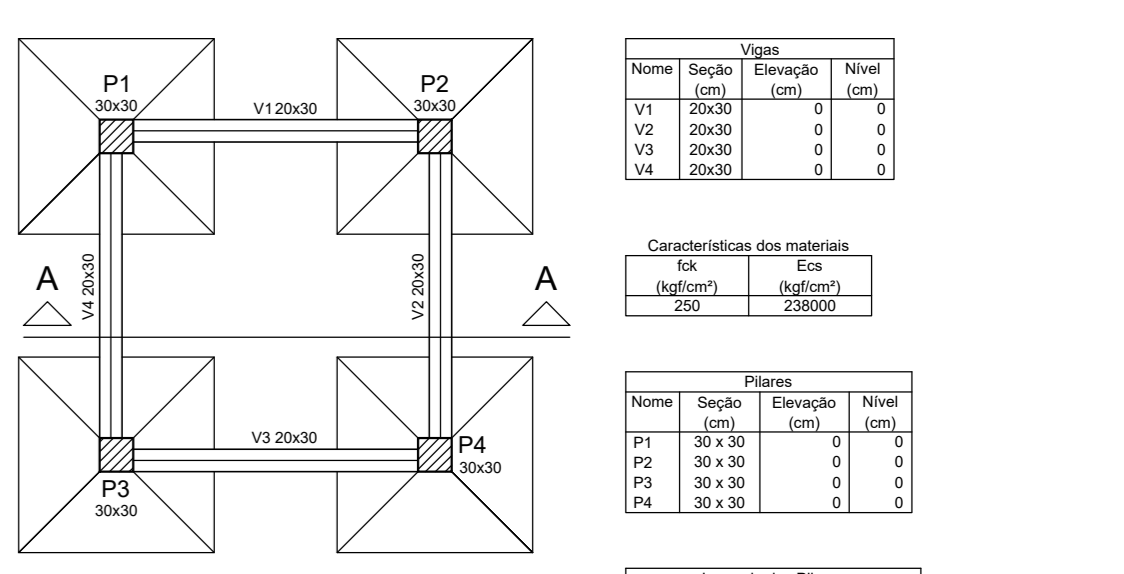
Relação do aço

ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	424	198	45752
CA50	2	16.0	48	435	20880
CA60	3	16.0	16	112	1792

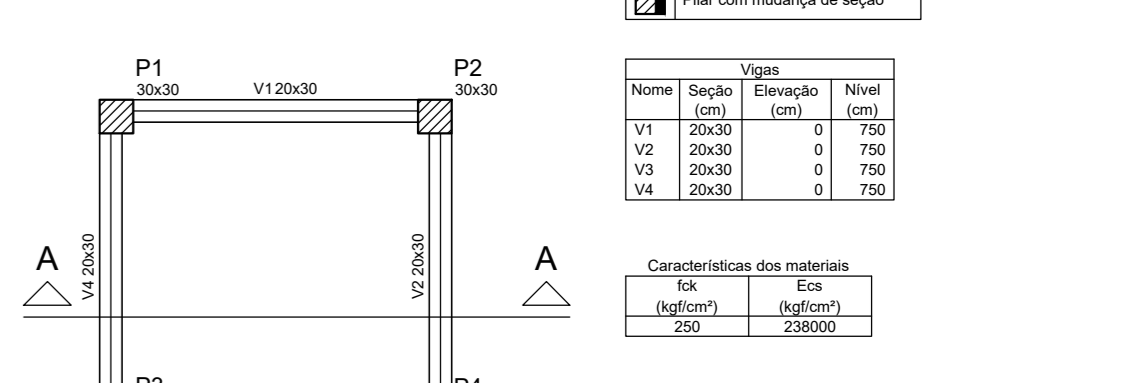
Resumo do aço

ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA55	16.0	226.8	393.6
CA60	5.0	458	77.6
CA50	393.6		
CA60	77.6		

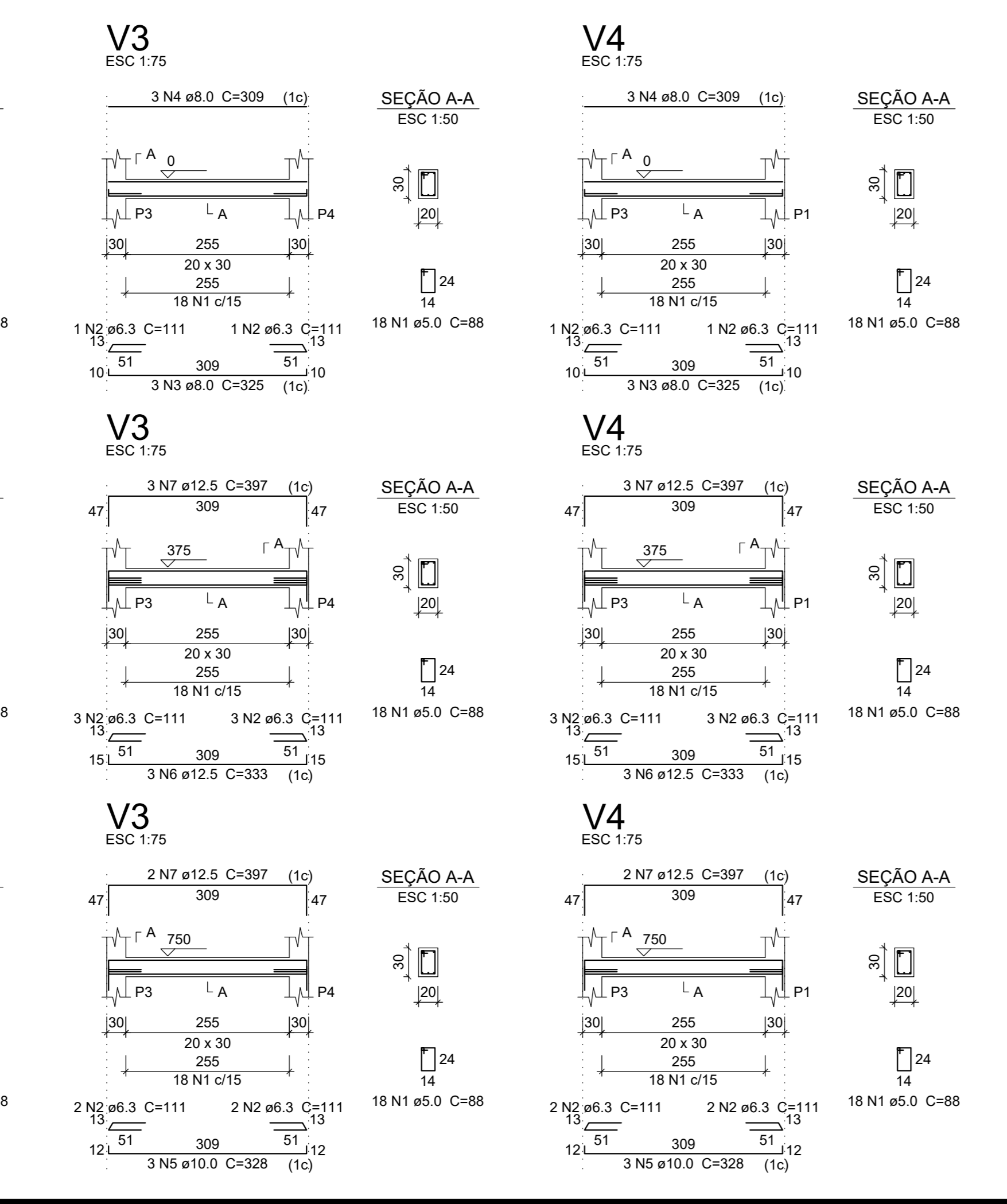
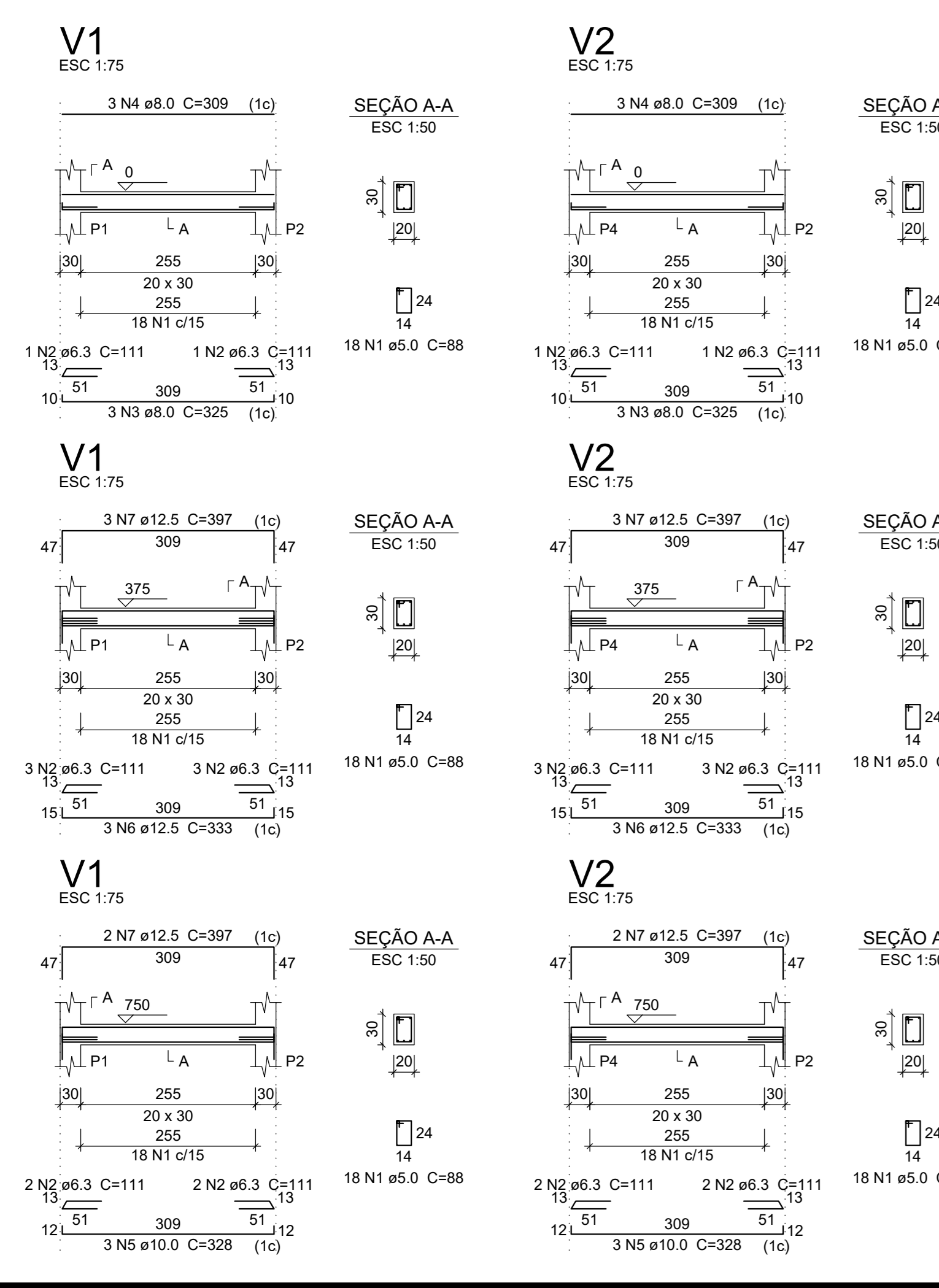
Vol. de concreto total (C-25) = 4.46 m³
Área de forma total = 59.52 m²



Forma do pavimento Fundações
escala 1:75



Forma do pavimento Viga de Amarração II
escala 1:75



Relação do aço

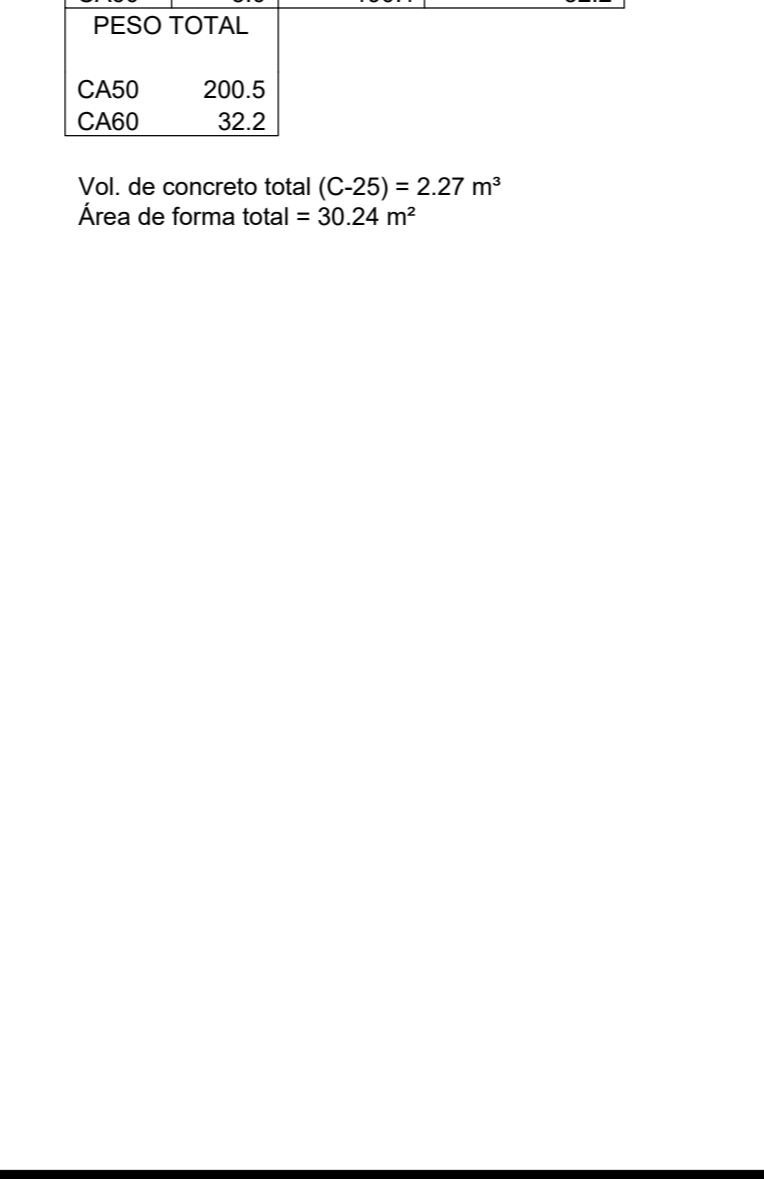
ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	216	88	19008
CA50	2	6.3	48	111	5328
CA50	3	8.0	12	325	3900
CA50	4	8.0	12	309	3708
CA50	5	10.0	12	328	3996
CA50	6	12.5	12	333	3996
CA50	7	12.5	20	397	7940

Resumo do aço

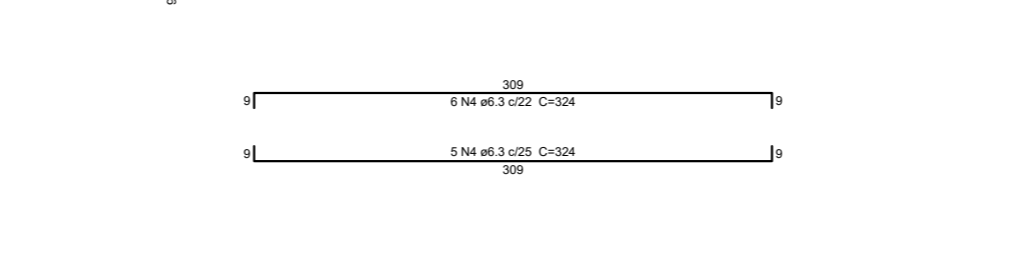
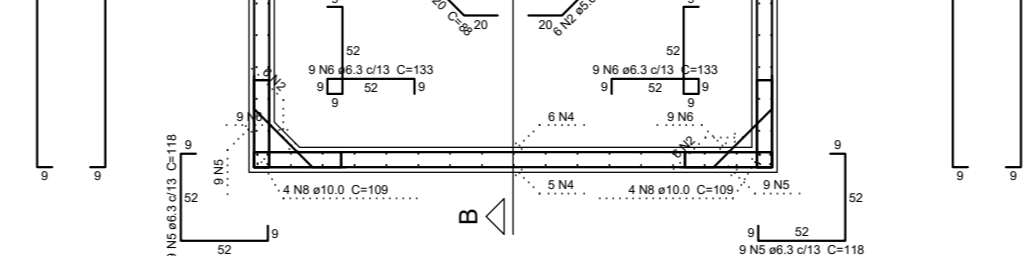
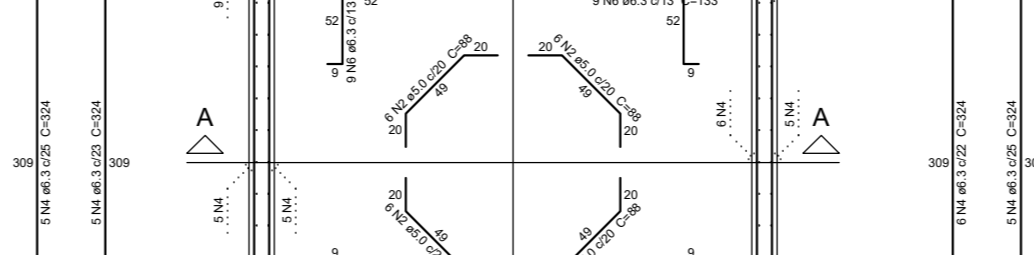
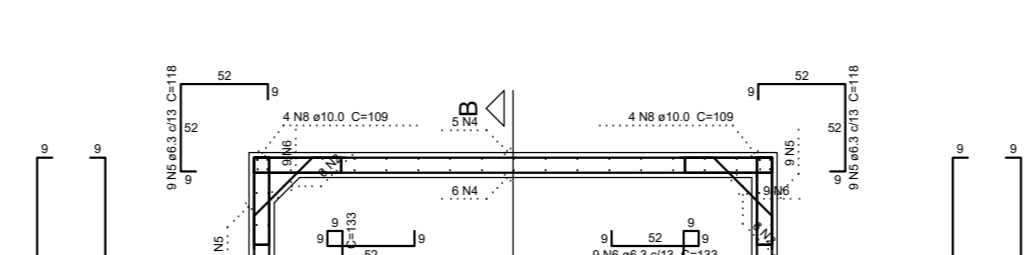
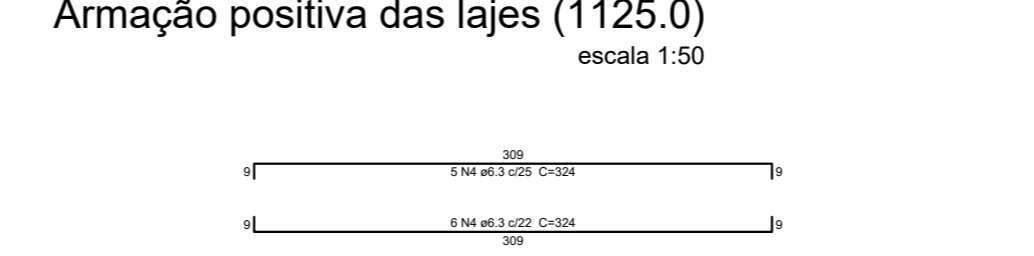
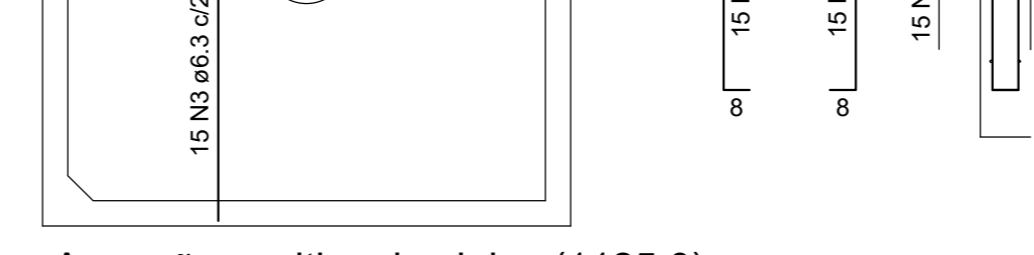
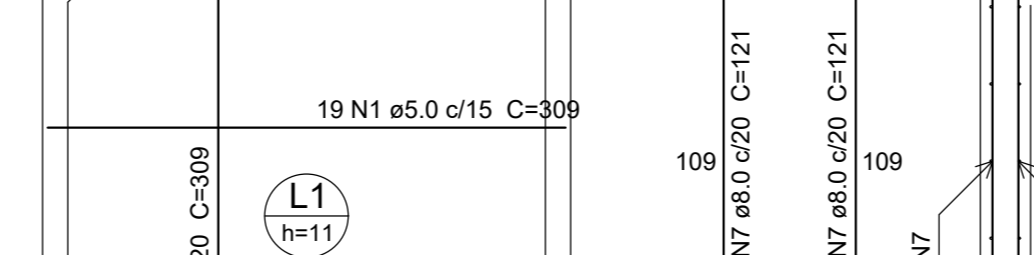
ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	53.3	14.3
CA50	8.0	76.1	33
CA50	10.0	39.4	26.7
CA50	12.5	119.4	126.5
CA60	5.0	190.1	32.2

PESO TOTAL
CA50 200.5
CA60 32.2

Vol. de concreto total (C-25) = 2.27 m³
Área de forma total = 30.24 m²



Armação positiva das lajes (1125.0)



Relação do aço

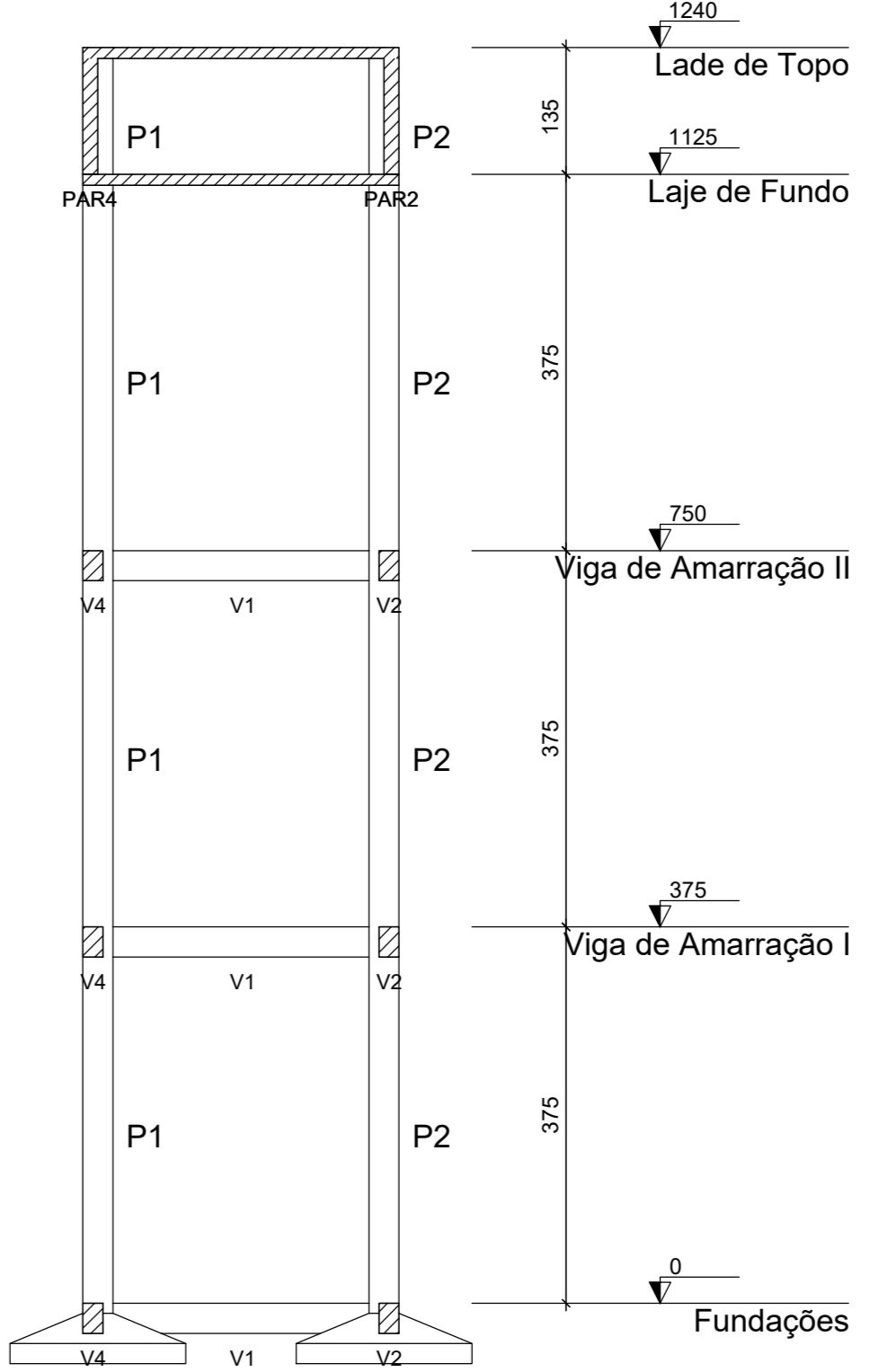
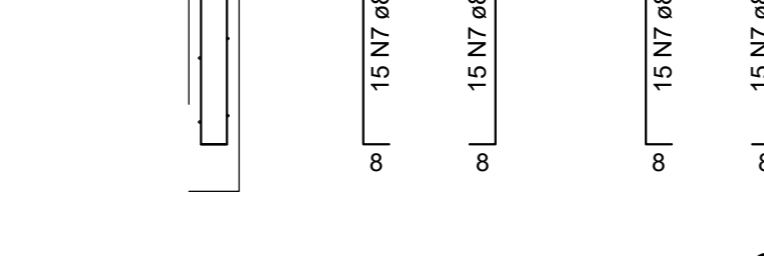
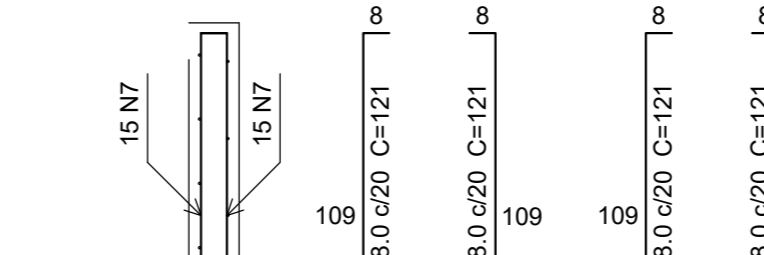
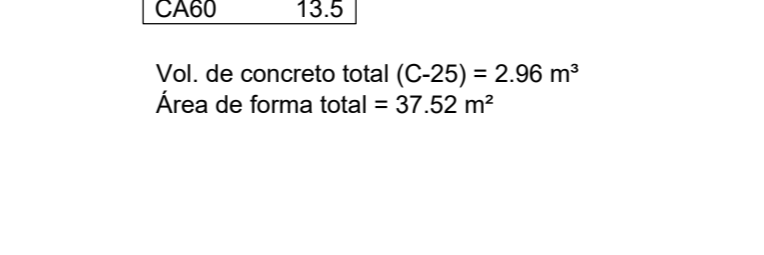
ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	19	369	5671
CA50	2	5.0	24	88	2112
CA50	3	6.3	15	309	4635
CA50	4	6.3	43	324	13902
CA50	5	6.3	36	118	4246
CA50	6	6.3	36	133	4788
CA50	7	8.0	120	121	14520
CA50	8	10.0	16	109	1744

Resumo do aço

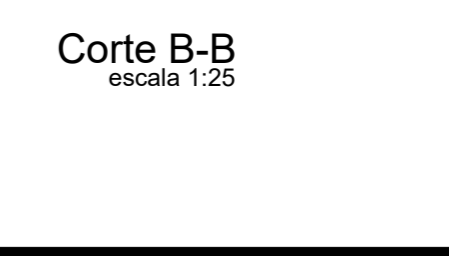
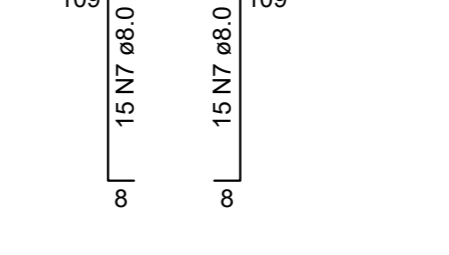
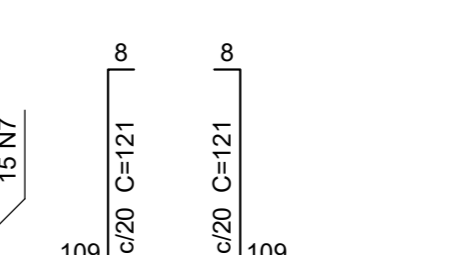
ACO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	276.1	74.3
CA50	8.0	145.2	63
CA50	10.0	17.5	11.8
CA60	5.0	79.9	13.5

PESO TOTAL
CA50 149.2
CA60 13.5

Vol. de concreto total (C-25) = 2.96 m³
Área de forma total = 37.52 m²



Corte A-A
escala 1:75



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

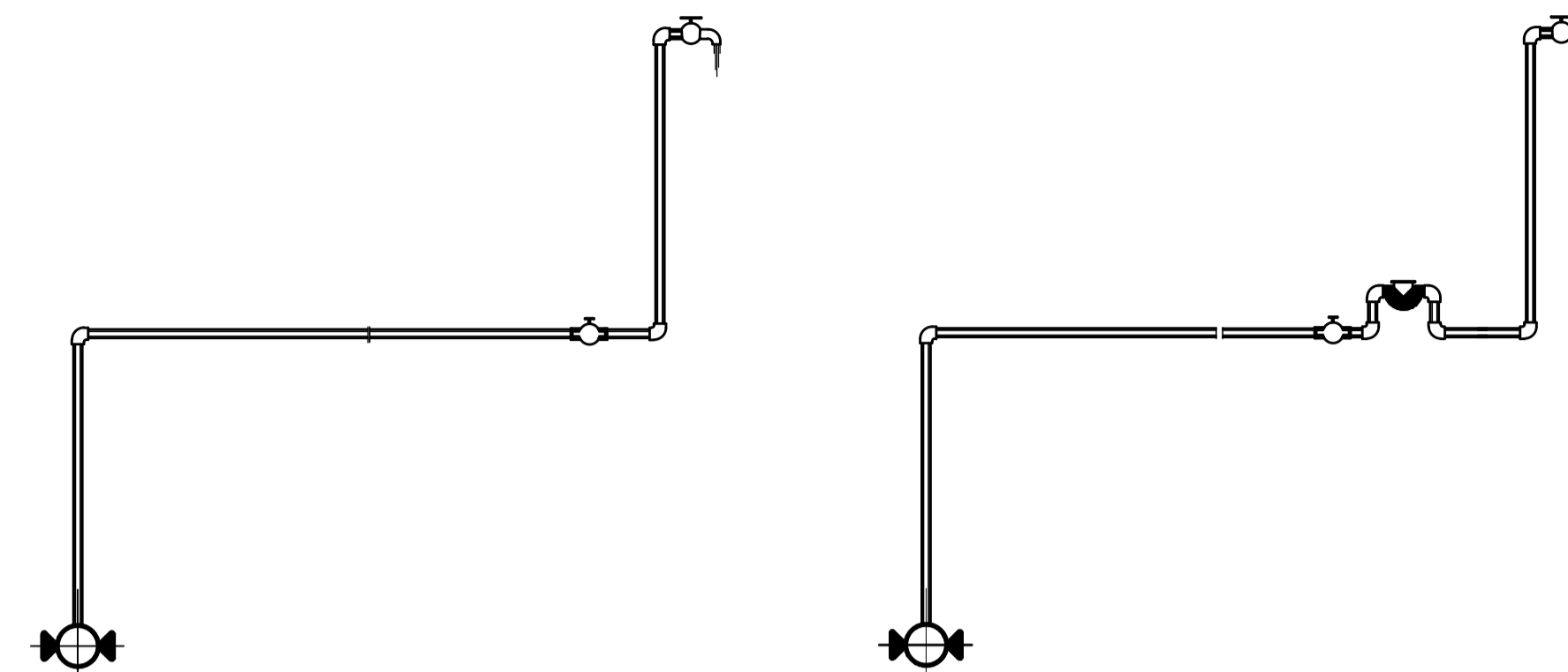
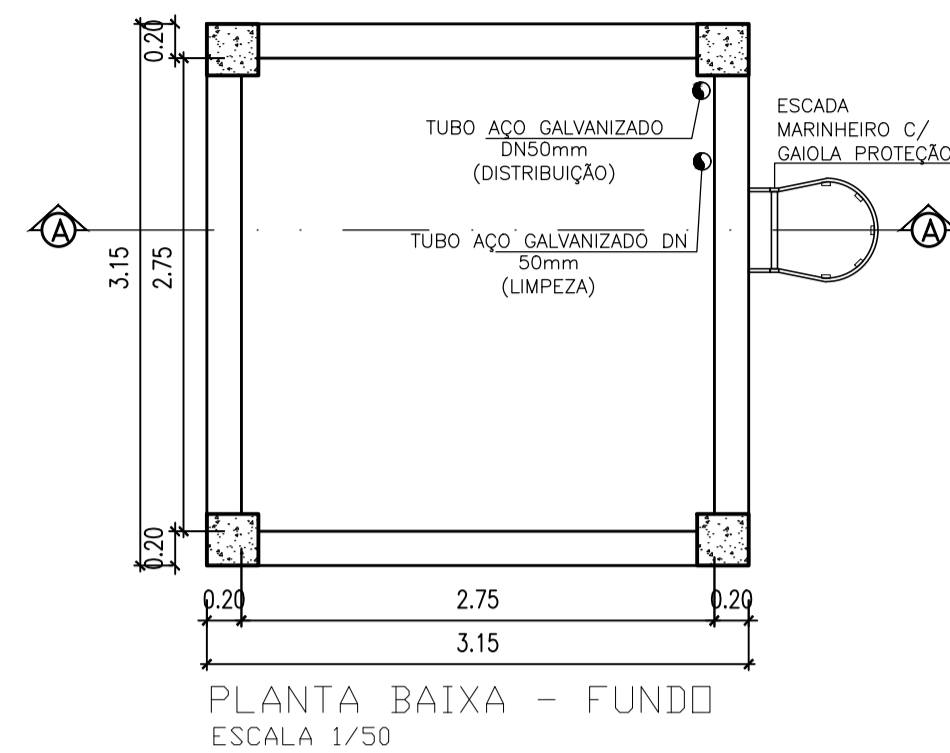
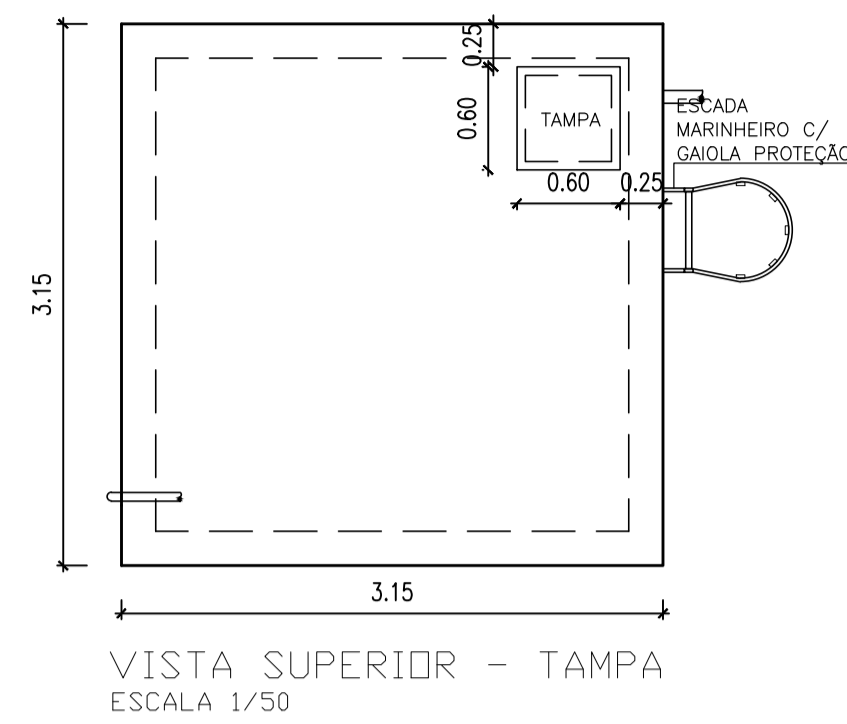
PROJETO: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES CREA 1615595961

CONSTRUTOR

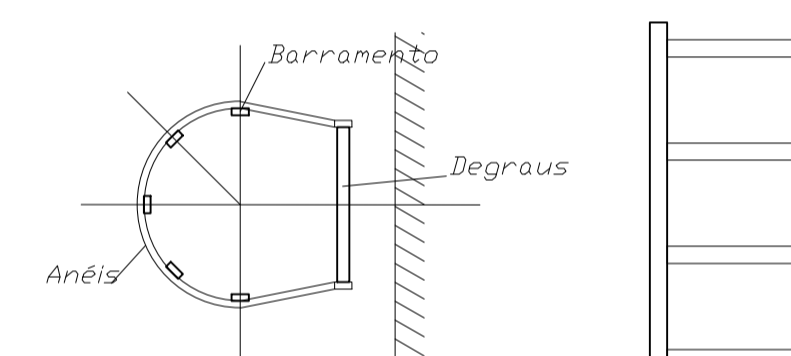
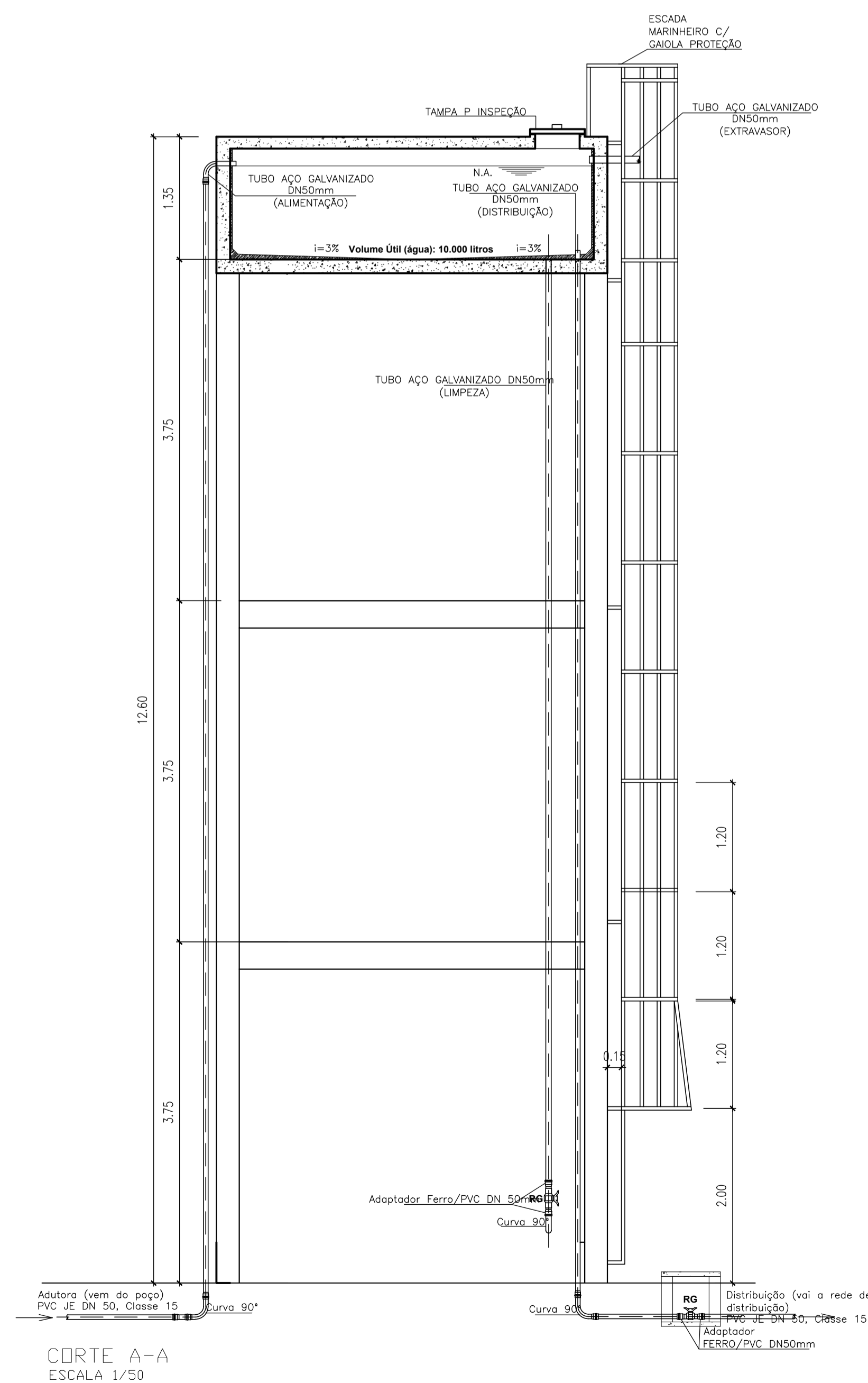
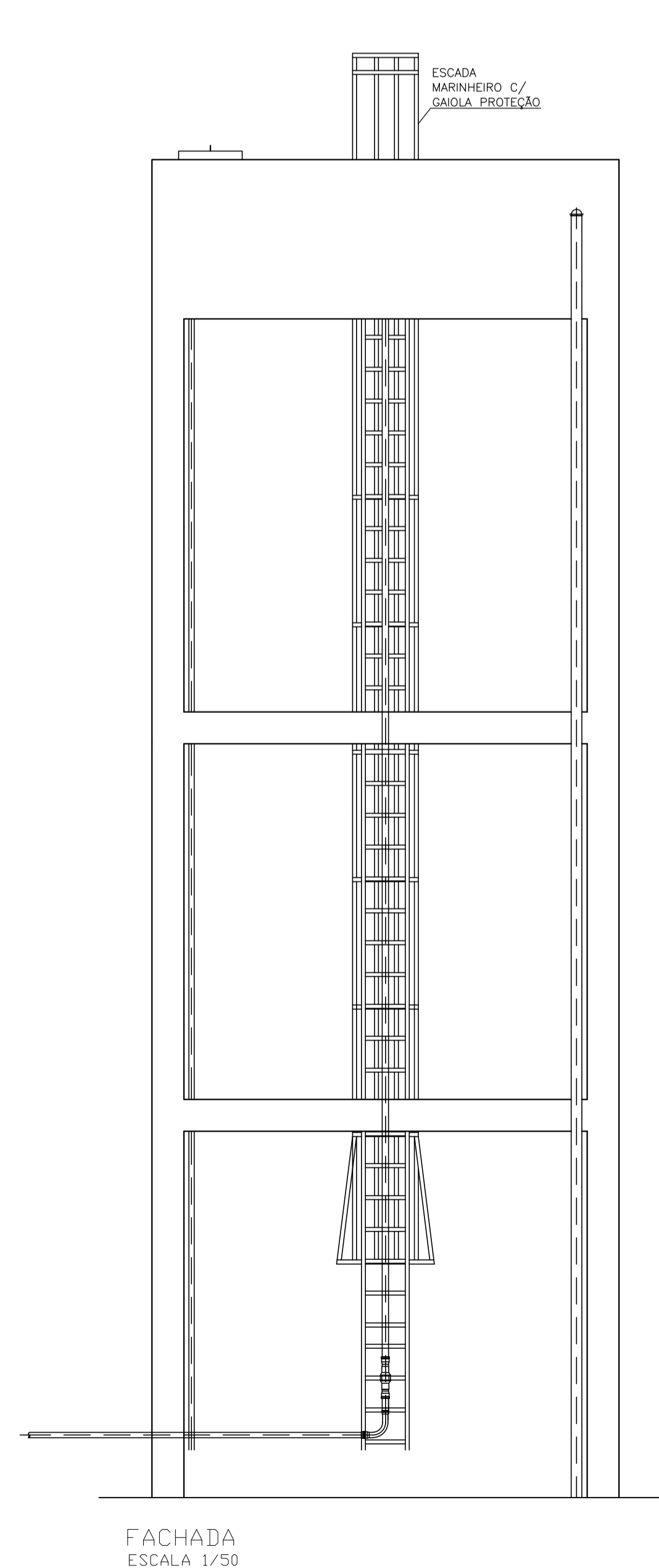
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: ZONA RURAL
OBS:

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2017

PRANCHA	DESENHO / ESCALA
INDICADOS	
01/02	



DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR SEM ESCALA



DETALHE ESCADA DE MARINHEIRO COM GAIOLA DE PROTEÇÃO
ESCALA 1/25

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

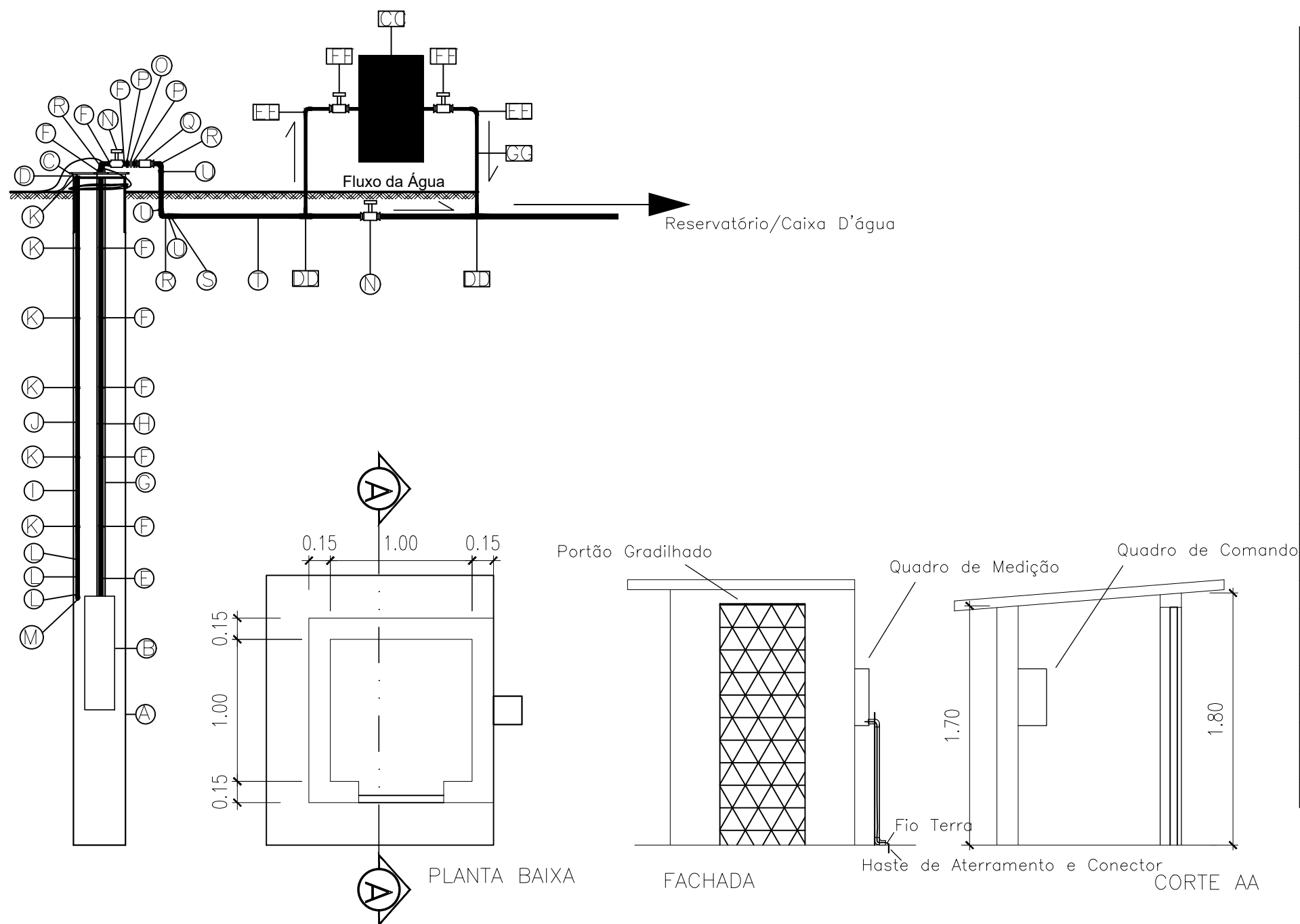
PROJETO: LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES CREA 1615595961

CONSTRUTOR

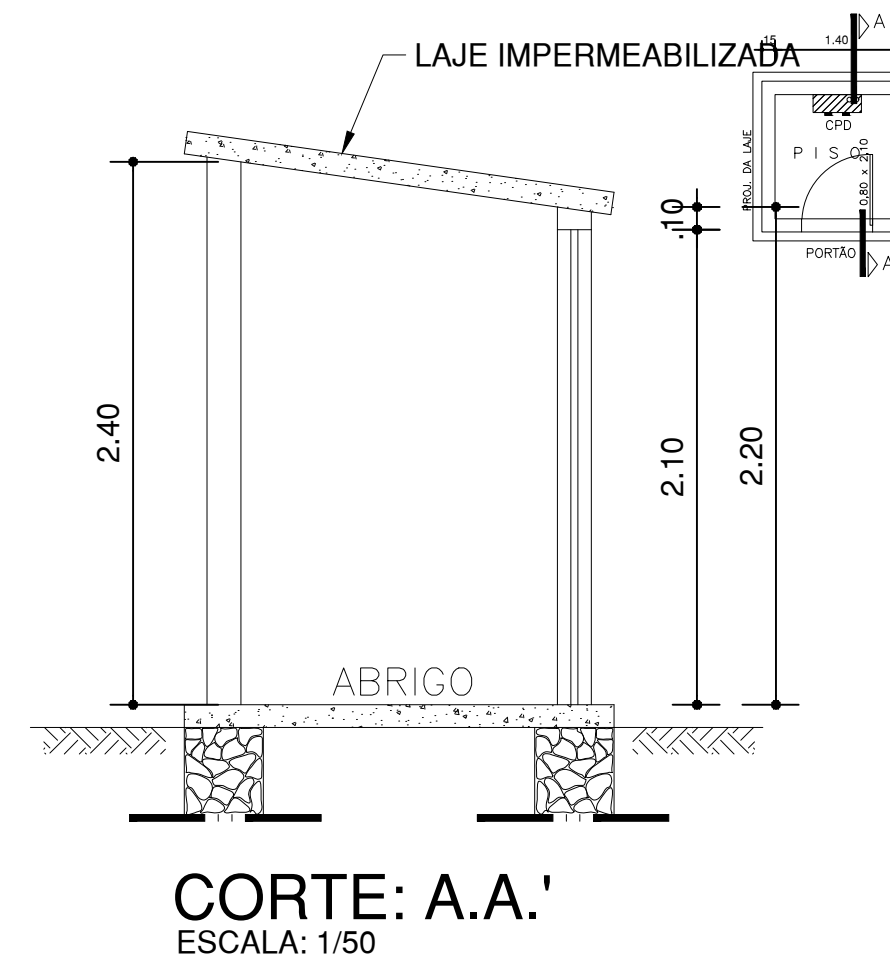
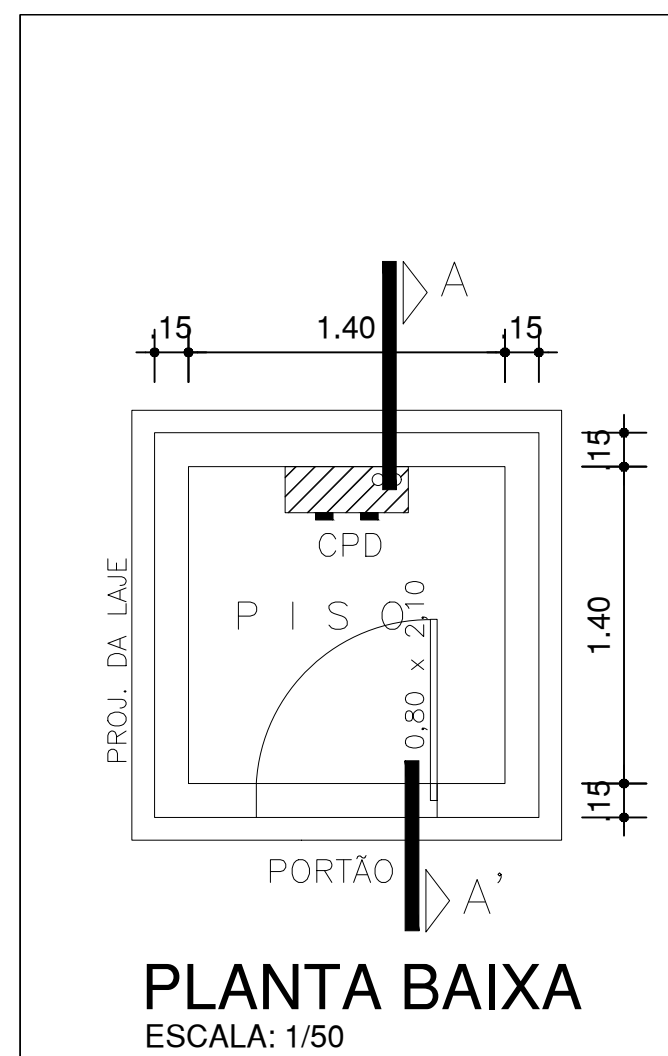
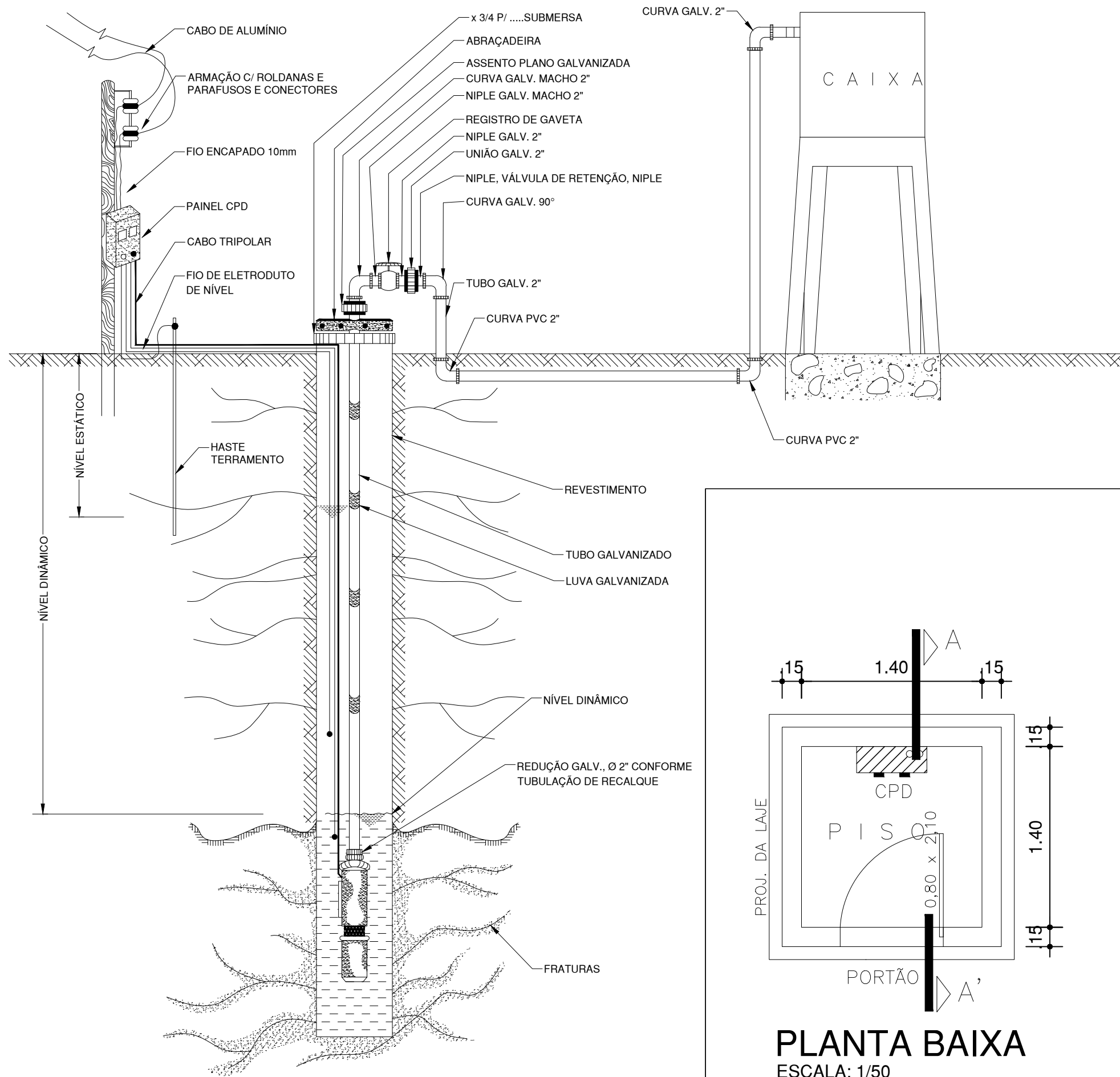
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
LOCAL: ZONA RURAL
OBS:

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
02/02	INDICADOS	

ESQUEMA GERAL: INSTALAÇÃO COM BOMBA SUBMERSA



COD	QTD	UND	DESCRIÇÃO
A	1	Und	Poço tubular
B	1	Und	Bomba submersa
C	1	Und	Abraçadeira de poço
D	1	Und	Tampa do poço
E	36	m	Tubo edutor PVC geomecânico 4"1
F	8	Und	Luva simples FG 1/4"
G	42	m	Cabo PPA 4 x 2,5 mm
H	38	m	Cordoalha de Sustentação nylon 1/2"
I	36	m	Tubo Guia PVC 25 mm
J	42	m	Cabo PPA 3 x 1,5 mm
K	6	Und	Luva Simples PVC 25 mm
L	3	Und	Eletrodo de Nível
M	1	Und	Cap PVC 25 mm
N	2	Und	Registro PVC 32 mm, CL 15
O	1	Und	Luva União FG 1/4"
P	2	Und	Niple FG 1/4"
Q	1	Und	Válvula de Retenção Bronze 1/4"
R	3	Und	Curva FG 1/4"
S	1	Und	Adaptador PVC 32 x 40 mm
T	*	m	Adutora PVC 32 mm, CL 15 * (Vide resumo geral e/ou orçamento)
CC	1	Und	Clorador
DD	2	Und	Tê PVC 32 x 25 mm
EE	6	Und	Joelho PVC 25 mm
FF	2	Und	Registro de Esfera PVC 25 mm
GG	7	m	Tubo PVC 25 mm



Fundação
Nacional
de Saúde

projeto: **ESQUEMA DE RECALQUE DE BOMBA SUBMERSA**

endereço: **SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
ZONA RURAL**

PROJETO ELÉTRICO

prancha:

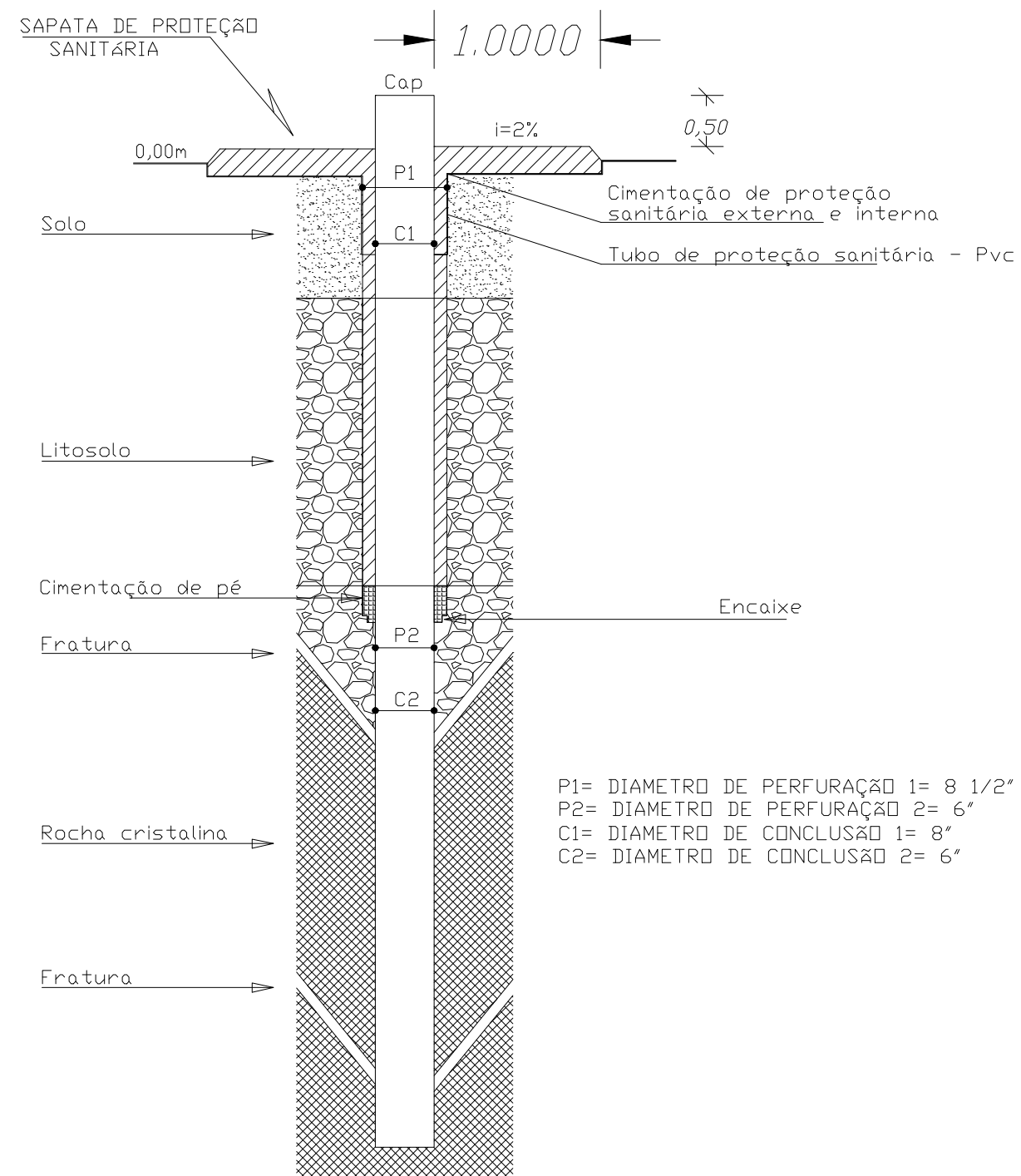
data:

02/04

2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUCAS S. DOS S. LEITÃO NUNES
CREA 1615595961

CROQUIS ESQUEMÁTICO
 PRINCIPAIS PROJETOS DE POÇOS TUBULARES
 Poço em cristalina parcialmente revestido e totalmente cimentado



Fundação
 Nacional
 de Saúde

projeto: **PROJETOS DE POÇOS TUBULARES**

endereço: **SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
 ZONA RURAL**

PROJETO HIDRÁULICO

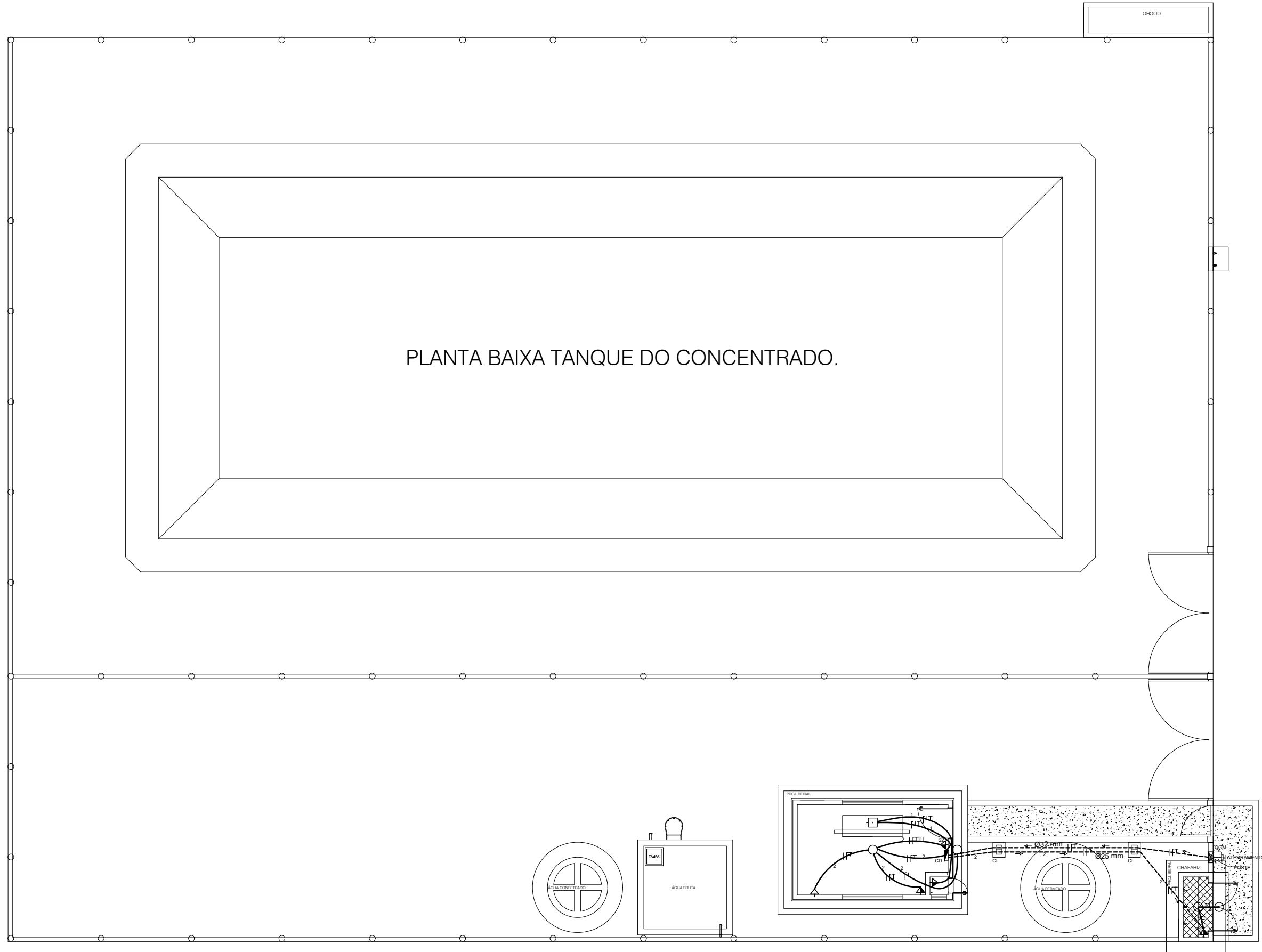
prancha:

data:

03/03

2017

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
 LUCAS S. DOS S. LEITÃO NUNES
 CREA 1615595961**



PLANTA BAIXA TANQUE DO CONCENTRADO.

CIRCUITO 1 - MÁQUINA
 CIRCUITO 2 - LUM. E TOM.
 CIRCUITO 3 - RESERVA TEC



Fundação
 Nacional
 de Saúde

projeto: PLANTA BAIXA DO COCHO.

**endereço: SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
 ZONA RURAL**

PROJETO HIDRÁULICO

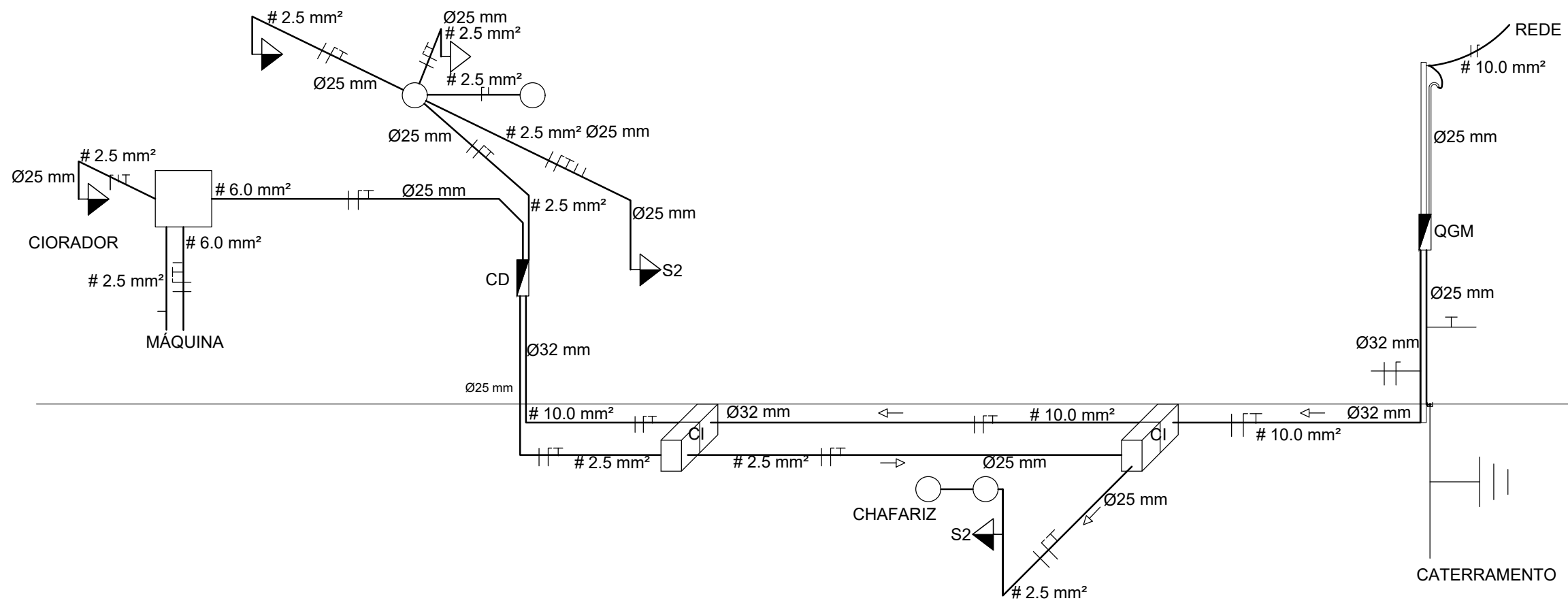
prancha:

data:

01/03

2017

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
 LUCAS S. DOS S. LEITÃO NUNES
 CREA 1615595961**



Fundação
Nacional
de Saúde

projeto: **PROJETO ELÉTRICO DESSALINIZADOR**

endereço: **SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
ZONA RURAL**

PROJETO ELÉTRICO

prancha:

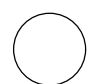
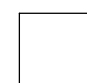
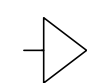
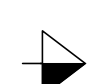


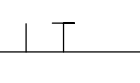
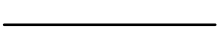
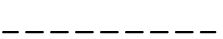
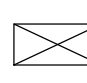


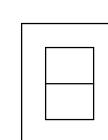
data:

03/04

2017

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUCAS S. DOS S. LEITÃO NUNES
CREA 1615595961**

LEGENDA

	PONTO DE LUZ NO TETO
	CAIXA DE PASSAGEM 4x4 no teto
	PONTO DE TOMADA À 0,30M DO PISO
	PONTO DE TOMADA À 1,30M DO PISO
	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E TOMADA 2P + T
	INTERRUPTOR COM "n" SEÇÕES
	ELETRODUTO COM INDICAÇÃO DE FASE, NEUTRO, RETORNO E TERRA. CORES = PRETO --- FASE (POSITIVO) AZUL ----- NEUTRO (NEGATIVO) VERDE --- TERRA BRANCO - RETORNO
	ELETRODUTO NO TETO
	ELETRODUTO NO PISO
	QUADRO GERAL DE MEDIÇÃO (QGM)
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD)
	ATERRAMENTO
	TOMADAS NÃO COTADAS = 100w
	CI - CAIXA DE PASSAGEM C/2 COMPARTIMENTOS

CIRCUITO 1----- CX 4x4 NO TETO
1 TOMADA 2P+T (CLORADOR)
CONDUTOR # 6.0mm² - MÁQUINA
2.5mm² - CLORADOR
DISJUNTOR 32 A

CIRCUITO 2 ----- 2 TOMADAS 2P + T
4 LUMINÁRIAS
2 INTERRUPTORES C/2 TECLAS e TOMADAS 2P + T
CONDUTOR # 2.5 mm²
DISJUNTOR 16 A

CIRCUITO 3 ----- RESERVA TÉCNICA

CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/6 DISJUNTORES
ATERRAMENTO = HASTE BRONZE/COBRE 1,50m
CONEXÕES
CAIXA C/TAMPA - PADRÃO ENERGISA
CABO NÚ COBREDO # 10,00 mm²

PADRÃO DE ENTRADA = QUADRO GERAL DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA
POSTE CONCRETO ARMADO OU METÁLICO
ELETRODUTO ϕ 25mm²

ELETRODUTOS NÃO COTADOS = 25 mm²



Fundação
Nacional
de Saúde

projeto: **LEGENDAS**

endereço: **SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB
ZONA RURAL**

PROJETO ELÉTRICO

prancha:

04/04

data:

2017

**RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUCAS S. DOS S. LEITÃO NUNES
CREA 1615595961**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE COMPROMISSO DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

PORTARIA N.º 176/00 DE 28/03/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BONFIM -PB	
AÇÃO A SER FINANCIADA: ABASTECIMENTO D'ÁGUA	VALOR R\$: R\$ 1.016.818,90

1 – GESTÃO DO SISTEMA
1.1 – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB

2 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO				
2.1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
LIGAÇÕES	TÁRIFA MÍNIMA	% DE COBERTURA	RECEITA MENSAL	% TRATAMENTO
		2,15		
2.2 – SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO				
LIGAÇÕES	TÁRIFA MÍNIMA	% DE COBERTURA	RECEITA MENSAL	% TRATAMENTO
-	-	-	-	-
2.3 – COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
% DE COLETA	% COLETA SELETIVA	DESTINO FINAL	LICENCIAMENTO	
-	-	-	-	-

3 – DESPESAS ANUAL COM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
3.1 – PESSOAL	R\$	11.244,00
3.2 – ENERGIA ELÉTRICA.....	R\$	1.500,00
3.3 – COMBUSTÍVEL	R\$	1.000,00
3.4 – PRODUTOS QUÍMICOS	R\$	1.000,00
3.5 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$	
3.6 – DÍVIDAS	R\$	
3.7 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	1.100,00
3.8 – OUTROS	R\$	900,00
TOTAL.....	R\$	16.744,00

1/2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

4 – FORMA DE FINANCIAMENTO DO SERVIÇO (ANUAL)

4.1 – TARIFA DE ÁGUA	R\$	-
4.2 – TARIFA DE ESGOTO	R\$	-
4.3 – TAXA PELA COLETA E TRATAMENTO DE LIXO	R\$	-
4.4 – IPTU	R\$	-
4.5 – RECEITAS MUNICIPAIS (FPM, ICMS, ETC)	R\$	16.744,00
4.6 – OUTROS	R\$	
4.7 – TOTAL	R\$	16.744,00

5 – RESULTADO OPERACIONAL - (X)

	SISTEMA AUTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE TARIFAS
	SISTEMA SUSTENTÁVEL POR MEIO DE SUBSÍDIOS
X	SISTEMA MANTIDO PELOS COFRES PÚBLICOS
	SISTEMA MANTIDO PELOS USUÁRIOS

6 – TERMO DE COMPROMISO

NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EPÍGRAFE, MANIFESTO O COMPROMISSO EM MANTER EM CONDIÇÕES NORMAIS DE OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE PRESTAR TODA A MANUTENÇÃO QUE FOR NECESSÁRIA DE MODO A GARANTIR OS BENEFÍCIOS A POPULAÇÃO, POR INTERMÉDIO DAS OBRAS CONSTRUÍDAS COM RECURSOS DO TESOUREIRO NACIONAL REPASSADAS POR MEIO DESTE PROCESSO DE CONVÊNIO 0423/2016. FICA TAMBÉM ASSEGURANDO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, MESMO APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, O DIREITO DE SUPERVISIONAR, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, AS OBRAS FINANCIADAS, A SUA OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

7 – OBSERVAÇÕES

8 – AUTENTICAÇÃO

SÃO JOSÉ DO BONFIM,-PB, 15 DE JULHO DE 2019

PREFEITO: ROSALBA GOMES DA NOBREGA
ASSINATURA DA PREFEITA

Rosalba Gomes da Nobrega
PREFEITA CONSTITUCIONAL



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

OFÍCIO INCRA/SR-18/PB
FUNASA/PARAÍBA

Em, 07 de Janeiro de 2019

Senhor Diretor,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que atendendo solicitação do Prefeito Constitucional de São José do Bonfim na Paraíba, que conforme consta dos processos administrativos números 54000.043822/2018-413, que trata do convênio da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim na Paraíba, com fins de específico de perfuração de poços artesianos com construção de elevatório para abastecimentos das agrovilas das comunidades campesinas.

Por fim, informamos que a cessão de uso do terreno para edificação prevista mede 50 X 50 metros quadrados, encravado no Assentamento Tubarão, cessão essa por vinte anos, bem como as apresentações das certidões exigidas para tal fim foram apresentadas em tempo hábil, e que após a conclusão da análise das peças constantes dos processos, haverá a publicação no Diário Oficial da União, motivo que não resta outra medida a não ser o deferimento do pleito a sessão de uso por 20 anos.

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2019


Wilson Rodrigues Chaves
Superintendente Regional Substituto
Portaria INCRA Nº 510 de 05/08/10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde declara para os fins que se fizerem necessários que cientificou os conselheiros sobre a existência do *convênio CV 00679/2016, celebrado com a Funasa (Fundação Nacional de Saúde)*, objetivando a Implantação de *Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água no Município de São José do Bonfim-PB*, acordo com a Lista de Beneficiários, parte integrante do Plano de Trabalho do referido convênio.

São José do Bonfim - PB, 15 de Julho de 2019

Erivaldo Alves Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CERTIDÃO

A prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim-PB, através da Secretaria de Infraestrutura, do município de São José do Bonfim-PB. Certifica para fins de prova junto ao serviço Notarial e Registral de Imóveis desta comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após verificação efetuada IN LOCO pelo departamento técnico da secretaria de infraestrutura, constatou a existência de uma terra, denominada Comunidade Mares Sitio Marrecas, localizada na Zona Rural do município de São José do Bonfim-PB. Com área total 20x20m², corredor de 8 metros de largura pela extensão até a mais próxima via de acesso, localizado no Sitio Marrecas do município de São Jose do Bonfim-PB. Tudo de conformidade com a planta memorial descritivo e demais documentos anexos.

Com Limites atuais:

LIMITANTE NORTE: JOSE FRAGOSO FILHO

LIMITANTE SUL: JOSE FRAGOSO FILHO

LIMITE LESTE: MARIA LEITE TRINDADE

LIMITE OESTE: MARIA LEITE TRINDADE

São José do Bonfim-PB, 04 de Abril de 2019

Edmilson de Oliveira Alves
EDMILSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretario de Infraestrutura



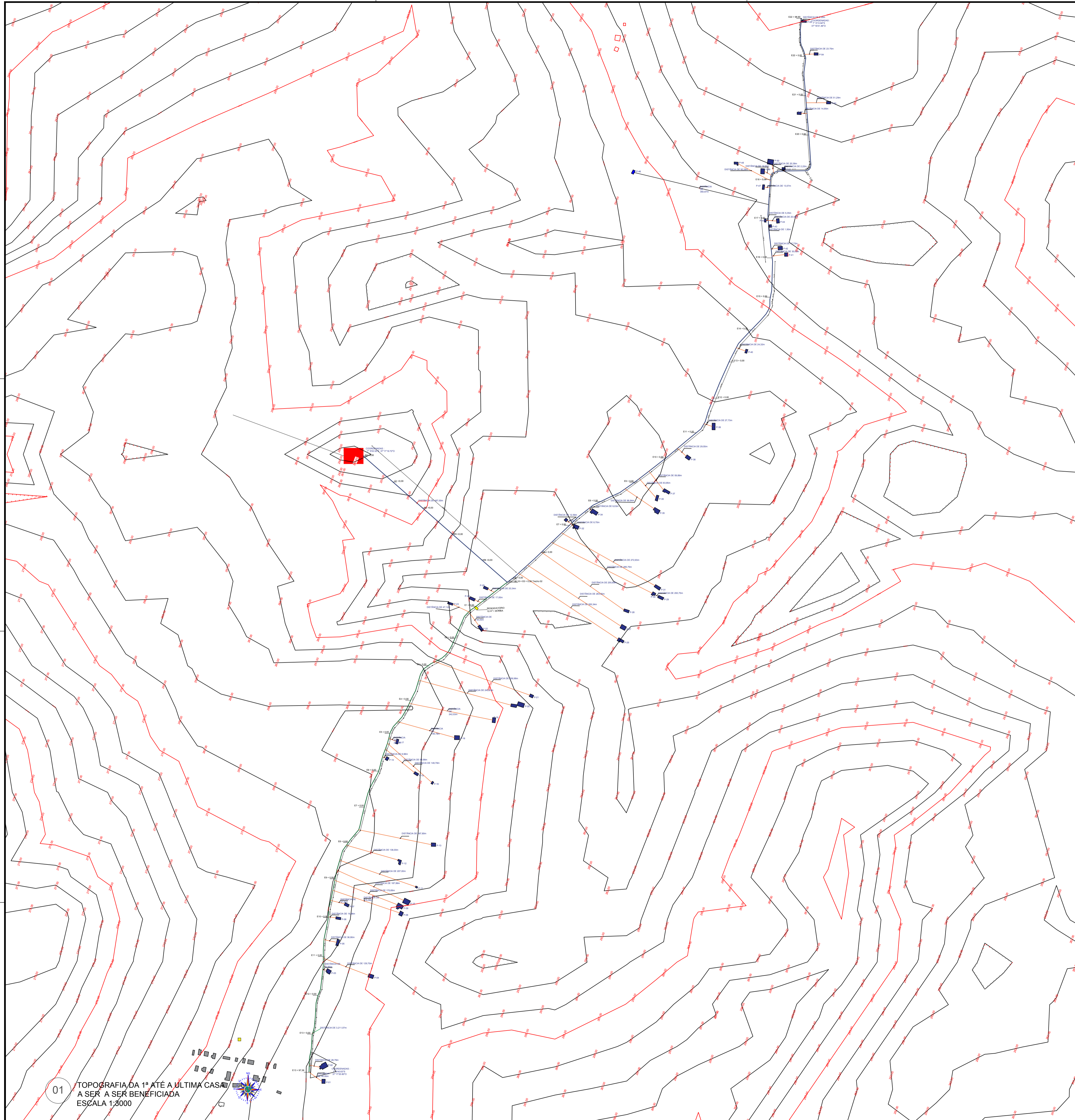
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Certificamos para os devidos fins de comprovação que o Sítio Marrecas, localizado na Zona Rural do município de São José do Bonfim, está em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo deste município.


São José do Bonfim-PB, 04 de Abril de 2019

Edmilson de Oliveira Alves
EDMILSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretario de Infraestrutura



01 TOPOGRAFIA DA 1ª ATÉ A ÚLTIMA CASA A SER BENEFICIADA
 ESCALA 1:3000

- LEGENDA:**
- CASAS COM ABASTECIMENTO DE REDE D'ÁGUA
 - CASAS LOCADAS PARA RECEBER ABASTECIMENTO
 - LINHA DA ADUTORA PRINCIPAL 3.211,07m
 - LINHA DA ADUTORA PARA AS CASAS
 - CAIXA D'ÁGUA A CONSTRUIR
 - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA
 - LOCALIZAÇÃO DE POÇO EXISTENTE

PROponente

 Órgão Financiador

Engenheiro Civil

Construtor

TOPOGRAFIA	
PRÓPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM PB
PREFEITO:	ROSALBA MOTA
MUNICÍPIO:	SÃO JOSÉ DO BOMFIM - PB
LOCAL:	COMUNIDADE ANTUNICA, ZONA RURAL
PROJETO:	ABASTECIMENTO D'ÁGUA
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. NOME	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA
02 / 02	INDICADOR(S)

